



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 203

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.634 — DE 28 DE AGOSTO DE 1942

Estende aos militares do Exército um dispositivo do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Aeronáutica. (Decreto-lei n. 4.162, de 9-III-1942).

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É tornado extensivo aos militares do Exército o disposto no artigo 75 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Aeronáutica, (decreto-lei n. 4.162, de 9 de março de 1942).

Art. 2.º O estabelecido no artigo primeiro vigora a partir da data do mencionado decreto-lei n. 4.162.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 10.323 — DE 26 DE AGOSTO DE 1942

Aprova o Regimento do Serviço Federal de Bioestatística do Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento do Serviço Federal de Bioestatística (S.F.Be.) que, assinado pelo ministro de Estado da Educação e Saúde, com este baixa.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 26 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Regimento do Serviço Federal de Bioestatística

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º O Serviço Federal de Bioestatística (S.F.Be.), órgão integrante do D.N.S., tem por finalidade o aperfeiçoamento do registo dos fatos vitais, a adoção em todo o país de padrões bioestatísticos, o estudo e publicação dos principais dados de estatística vital relativos ao território brasileiro, a análise e interpretação das estatísticas de morbilidade e mortalidade dos estabelecimentos nosocomiais e a realização de estudos e investigações sobre assuntos bioestatísticos de interesse nacional ou regional.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º O S.F.Be. compõe-se de:

Secção de Estatística Sanitária (S.E.S.)
Secção de Estatística Nosocomial (S.E.N.)
Secção de Apuração e Publicação (S.A.P.)
Secção de Administração (S.A.)

Art. 3.º As Secções serão chefiadas por funcionários designados pelo diretor do Serviço, mediante aprovação do diretor geral do D.N.S.

Art. 4.º O diretor do Serviço será auxiliado por um secretário por ele designado.

Art. 5.º As Secções que integram o S.F.Be. funcionarão perfeitamente coordenadas, em regime de mútua colaboração, sob a orientação do diretor do Serviço.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 6.º A S.E.S. compete:

- cooperar para a instituição e progressiva ampliação no território brasileiro de "áreas de registo", em que se assegure o registo efetivo, exato, individual e imediato, em certificados uniformes, de, pelo menos, noventa por cento dos nascimentos e óbitos;
- providenciar junto às autoridades dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, sobre o cumprimento das normas já fixadas e das que venham a ser estabelecidas para o levantamento e a apuração da bioestatística;
- obter, com os necessários esclarecimentos, analisar e interpretar os dados estatísticos de maior importância, sob o ponto de vista da higiene e saúde pública e relativos a todo país;
- planejar e realizar estudos e investigações sobre assuntos de estatística sanitária de interesse nacional ou regional.

Art. 7.º A S.E.N. compete:

- obter, com os necessários esclarecimentos, analisar e interpretar os dados bioestatísticos de maior importância relativos aos estabelecimentos nosocomiais especialmente hospitais gerais, sanatórios, leprosários e instituições de assistência a psicopatas;
- incentivar a adoção pelos estabelecimentos nosocomiais de métodos uniformes de registo e apuração de dados vitais;
- cooperar para a organização de serviços de registo e estatística em estabelecimentos nosocomiais;
- planejar e realizar estudos e investigações sobre assuntos de estatística nosocomial de interesse nacional ou regional.

Art. 8.º A S.A.P. compete:

- fazer a apuração mecânica dos dados bioestatísticos;
- executar os trabalhos de cartografia necessários ao Serviço;
- providenciar a publicação de resenhas semanais, boletins mensais e anuários de estatística vital, bem como a de trabalhos especiais das Secções.

Art. 9.º A S.A. compete promover medidas preliminares necessárias à administração de pessoal, material, orçamento e comunicações, a cargo do Serviço de Administração do D.N.S., com o qual deverá funcionar perfeitamente articulada, observando as normas e métodos de trabalho prescritos pelo mesmo.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 10. Ao diretor incumbe:

- dirigir, coordenar e fiscalizar as atividades do S.F.Be.;
- baixar instruções para a fiel execução deste regimento;
- submeter anualmente ao diretor geral do D.N.S. o plano de trabalho do S.F.Be.;
- propor ao diretor geral do D.N.S., as providências administrativas e de ordem técnica que forem necessárias à boa marcha dos trabalhos do S.F.Be. e não estiverem na sua alçada;

(Continua na pág. 13.363).

EXPEDIENTE**IMPrensa Nacional****Diretor****RUBENS PORTO****Chefe S. Publicações****MURILLO FERREIRA ALVES****Chefe S. Redacção****EUCLYDES DESLANDES****DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional.

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Páginas
DECRETO-LEI N. 4.634, de 28 de agosto de 1942.....	13361
DECRETO N. 10.323, de 26 de agosto de 1942.....	13361
DECRETO N. 10.326, de 28 de agosto de 1942.....	13363
DECRETO N. 10.327, de 28 de agosto de 1942.....	13363
DECRETO N. 10.330, de 28 de agosto de 1942.....	13363
DECRETO N. 10.344, de 28 de agosto de 1942.....	13364
DECRETO N. 10.345, de 28 de agosto de 1942.....	13364
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 25 e 28 de agosto de 1942.	13364
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 28 de agosto de 1942	13365
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 28 de agosto de 1942.....	13367
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Retificações — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.	13369
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despachos do Sr. diretor — Expediente do Serviço de Administração	13372
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria do Pessoal.	13373
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Conselho Nacional de Pesca e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.	13373
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Educação e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário.	13373
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas e da Recebedoria do Distrito Federal	13376
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária	13380
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e da Diretoria da Justiça e do Interior.....	13382
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional, da Comissão de Enquadramento Sindical e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	13382
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos....	13389
TRIBUNAL DE CONTAS.....	13389
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS.	13390
TERMOS DE CONTRATO.....	13391
RENDAS PÚBLICAS.	13391
PARTE COMERCIAL.	13391
EDITAIS E AVISOS.....	13394
SOCIEDADES.	13403
ANÚNCIOS.	13408

Continuação da 1.ª pág.

e) corresponder-se com autoridades da União, dos Estados e do Distrito Federal, sobre assunto da competência do S.F.Be., exceto quando se tratar de ministros de Estado, caso em que deverá fazê-lo por intermédio do diretor geral do D.N.S.;

f) inspecionar pelo menos uma vez por ano os serviços de bioestatística;

g) despachar pessoalmente com o diretor geral do D.N.S.;

h) prorrogar ou antecipar o expediente, conforme as conveniências do Serviço;

i) propor, admitir ou dispensar, na forma da legislação em vigor, o pessoal extranumerário;

j) designar o seu secretário e os chefes das Secções;

l) movimentar o pessoal, respeitada a lotação, propondo a designação de funcionários ou extranumerários para serviço transitório junto às repartições sanitárias estaduais;

m) determinar a instauração de processo administrativo, impor ao pessoal as penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 15 dias, e representar ao diretor geral do D.N.S. quando a penalidade não couber na sua alçada;

n) conceder férias aos chefes de Secção e ao seu secretário e aprovar a escala de férias dos demais servidores;

o) reunir periodicamente os chefes das Secções e comparecer às reuniões convocadas pelo diretor geral;

p) manter estreita colaboração com os demais órgãos do D.N.S.;

q) apresentar ao diretor geral do D.N.S., mensalmente, um boletim dos trabalhos do S.F.Be., e, anualmente, um relatório circunstanciado dos serviços executados.

Art. 11. Aos chefes das S.E.S., S.E.N. e S.A.P. incumbe:

a) dirigir, coordenar e fiscalizar a execução dos trabalhos da Secção;

b) baixar instruções para orientação dos trabalhos da Secção;

c) inspecionar serviços e atividades, oficiais e particulares, relacionados com os trabalhos da Secção, quando assim o determinar o diretor do Serviço;

d) propor ao diretor as providências administrativas que forem necessárias à boa marcha dos serviços e que não forem de sua alçada, bem como as de ordem técnica, que lhe pareçam convir à eficiência da Secção;

e) responder, por intermédio do diretor, as consultas feitas sobre assuntos técnicos que se relacionem com as atividades da Secção;

f) contribuir para as publicações do S.F.Be. com trabalhos que expressem os resultados das atividades da Secção;

g) impor ao pessoal subordinado as penas de advertência e repreensão, recorrendo para o diretor quando se tratar de caso em que deva ser aplicada penalidade maior;

h) organizar e submeter à aprovação do diretor a escala de férias de servidores da Secção;

i) apresentar ao diretor, mensalmente, um boletim dos trabalhos realizados e, anualmente, um relatório circunstanciado dos serviços da Secção.

Art. 12. Ao chefe da S.A. incumbe:

a) dirigir, coordenar e fiscalizar os trabalhos a cargo da Secção;

b) propor ao diretor as medidas necessárias à boa marcha dos trabalhos da Secção e que não estiverem na sua alçada;

c) impor ao pessoal que lhe for subordinado as penas de advertência e repreensão, recorrendo para o diretor quando for caso de penalidade maior;

d) organizar e submeter à aprovação do diretor a escala de férias do pessoal que lhe for subordinado;

e) apresentar ao diretor, mensalmente, um boletim dos trabalhos realizados e, anualmente, um relatório circunstanciado dos serviços executados pela Secção.

Art. 13. Ao secretário do diretor incumbe:

a) atender às pessoas que procurarem o diretor, dando a este conhecimento do assunto a tratar;

b) representar o diretor quando para isso for designado;

c) redigir a correspondência pessoal do diretor.

Art. 14. Aos servidores que não tenham atribuições especificadas neste Regulamento, cabe cumprir as ordens emanadas dos superiores a que estiverem diretamente subordinados.

CAPÍTULO V

DA LOTACÃO

Art. 15. O S.F.Be. terá a lotação aprovada em decreto.

Parágrafo único. Além dos funcionários constantes da lotação fixada em decreto, o S.F.Be. poderá ter pessoal extranumerário.

CAPÍTULO VI

DO HORÁRIO

Art. 16. O período de trabalho no S.F.Be. será no mínimo de 33 (trinta e três) horas semanais.

Art. 17. O horário do pessoal designado para serviço externo será estabelecido de acordo com as exigências dos trabalhos, observado o mínimo de 33 (trinta e três) horas semanais, sendo a frequência apurada por meio de boletins diários de produção, examinados pelo diretor.

Art. 18. O diretor do S.F.Be. está isento de ponto.

CAPÍTULO VII

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 19. Serão, automaticamente, substituídos, em suas faltas e impedimentos eventuais:

a) o diretor do S.F.Be. pelo chefe de Secção previamente designado pelo diretor geral do D.N.S.;

b) os chefes da Secção, por funcionários previamente designados pelo diretor.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Nenhum servidor poderá fazer publicações, conferências, ou dar entrevistas sobre assuntos que se relacionarem com a organização e as atividades do Serviço, sem prévia autorização escrita do diretor.

Art. 21. A juízo do diretor, poderão ser incluídos em publicações do S.F.Be. trabalhos relevantes de técnicos estranhos ao mesmo, quando se referirem a assuntos relacionados com as suas atividades.

Art. 22. Trabalhos realizados no S.F.Be. poderão ser publicados em revistas científicas nacionais ou estrangeiras, desde que tenham como único sub-título a expressão "Trabalho do Serviço Federal de Bioestatística" e a publicação tenha sido autorizada pelo diretor.

Rio de Janeiro, em 26 de agosto de 1942. — Gustavo Capanema.

DECRETO N. 10.326 — DE 28 DE AGOSTO DE 1942

Cria funções em tabelas de mensalista do Ministério da Justiça e Negócios Interiores

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas, nas tabelas numéricas do pessoal extranumerário mensalista do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, as seguintes funções:

Presídio do Distrito Federal

3 — Auxiliar de escritório, referência VII

Comissão de permanência de estrangeiros

4 — Auxiliar de escritório, referência VII

Polícia Civil do Distrito Federal

1 — Radiotelegrafista, referência XIII

2 — Patrão, referência XI

Art. 2.º A despesa com a criação das referidas funções, na importância de 56:400\$0 (cinquenta e seis contos e quatrocentos mil réis), será atendida à conta da Subconsignação 08 — Novas admissões etc., Consignação II — Pessoal Extranumerário, Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento daquele Ministério.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 10.327 — DE 28 DE AGOSTO DE 1942

Revoga o decreto n. 4.857, de 6 de julho de 1939

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o que requereu Percy Schofield, decreta:

Artigo único. Fica revogado o decreto n. 4.357, de 6 de julho de 1939, que autorizou o cidadão inglês Percy Schofield a comprar pedras preciosas, nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.330 — DE 28 DE AGOSTO DE 1942

Retifica o art. 1.º do decreto n. 9.407, de 19 de maio de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica alterado o artigo primeiro (1.º) do decreto número nove mil quatrocentos e setenta e nove (9.407), de dezenove (19) de maio de mil novecentos e quarenta e dois (1942), o qual passa a ter a seguinte redação: Fica autorizado

o cidadão brasileiro Orlando Souto Maior de Castro a pesquisar quartzo, bauxita, caulim, feldspato, calcário e associados em terrenos situados no município de Cachoeiras, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de quatrocentos e oitenta e seis hectares e oitenta e cinco ares (486,85 Ha), delimitada por um paralelogramo, tendo um dos seus vértices situado à distância de quatrocentos e oitenta metros (480 m), rumo magnético setenta e um graus noroeste (71° NW) da confluência do ribeirão Vermelho com o rio Santa Fé e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil e quatrocentos metros (1.400 m), setenta e sete graus e dez minutos nordeste (77° 10' NE) e três mil e quinhentos metros (3.500 m), seis graus e vinte minutos noroeste (6° 20' NW), respectivamente.

Art. 2.º A presente alteração de decreto não fica sujeita ao pagamento de taxa na forma do art. 17 do Código de Minas.

Art. 3.º Ficam mantidas as demais disposições dos artigos do referido decreto, que passam a fazer parte integrante do presente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles,

DECRETO N. 10.344 — DE 28 DE AGOSTO DE 1942

Regula o ingresso nos Quadros do Serviço de Saúde dos médicos civis que concluíram os Cursos de Emergência de Medicina Militar organizados pela Diretoria de Saúde do Exército

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Poderão ingressar nos Quadros do Serviço de Saúde (médicos) do Exército de 2.ª Linha os médicos civis que terminaram os respectivos Cursos de Emergência de Medicina Militar, organizados pela Diretoria de Saúde do Exército.

Art. 2.º O ingresso no Quadro se fará por decreto de nomeação, mediante proposta da Diretoria de Saúde do Exército dirigida ao Ministro da Guerra e encaminhada por intermédio da Diretoria de Recrutamento.

Art. 3.º Para a admissão no Quadro se exigirá que o candidato satisfaça aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ter idade compreendida entre 35 e 55 anos para os candidatos ao posto de Capitão e entre 35 e 53 anos para os que tiverem de ser nomeados 1.ºs Tenentes. Esses limites são referidos à data da conclusão do Curso de Emergência de Medicina Militar;
- c) não ser oficial da Reserva de qualquer das Forças Armadas;
- d) haver terminado com aproveitamento o Curso de Emergência de Medicina Militar;
- e) estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;
- f) ser diplomado em escola de medicina oficial ou reconhecida pelo Governo Federal;
- g) ter boa conduta;
- h) ser julgado apto em inspeção por Junta Militar de Saúde.

Art. 4.º A admissão no Quadro se fará:

- a) no posto de Capitão, quando se tratar de professor catedrático de escola de medicina;
- b) no posto de 1.º Tenente, quando se tratar de professor substituto de escola de medicina; assistente de clínica e docente provido por concurso; diretor do Departamento Nacional de Saúde ou cargo correspondente nos Estados ou Distrito Federal; médico do serviço clínico das várias secretarias estaduais ou da Prefeitura do Distrito Federal; diplomado com 15 ou mais anos de exercício profissional.

Art. 5.º Para fins do artigo 2.º será exigida a seguinte documentação:

- 1) diploma em original ou certidão do seu registro na repartição competente do Departamento Nacional de Saúde Pública;
- 2) atestado de profissão, passado pela repartição onde servir o candidato ou pela autoridade competente;
- 3) certificado de alistamento ou de reservista, com o registro de que o seu possuidor se acha em dia com as obrigações concernentes ao serviço militar;
- 4) atestado de conduta, passado pela Polícia, ou por dois oficiais do Exército que declarem há quanto tempo conhecem o candidato;
- 5) certidão de nascimento, de inteiro teor (*de verbo ad verbum*) do registro civil;
- 6) conceito sobre a frequência e aproveitamento no Curso de Emergência de Medicina Militar;
- 7) cópia da ata de inspeção de saúde.

Art. 6.º Os Oficiais da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha, bem assim os oficiais do Exército de 2.ª Linha, que ocuparem os cargos referidos no artigo 4.º, fazem jús à imediata promoção aos postos correspondentes.

Art. 7.º Os médicos menores de 35 anos de idade, que tiverem feito o mencionado Curso de Emergência, poderão ingressar no Quadro respectivo da Reserva de 2.ª Classe ou do Exército de 2.ª Linha, após haverem concluído, com aproveitamento, o estágio de trinta dias em corpo de tropa ou formação sanitária, de acordo com as instruções especiais que serão organizadas pela Diretoria de Saúde do Exército e aprovadas pelo Ministro da Guerra.

Perderão esta possibilidade os interessados que dela não se aproveitarem dentro do prazo de quatro meses a contar da data da conclusão do referido Curso.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 10.345 — DE 28 DE AGOSTO DE 1942

Cria a função de assistente jurídico na tabela de mensalistas da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, na tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a função de assistente jurídico, referência XVII.

Art. 2.º A despesa com a criação da referida função, na importância de 13:200\$0 (treze contos e duzentos mil réis), será atendida à conta da Sub-consignação 08 — Novas admissões, etc., Consignação II — Pessoal Extranumerário, Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 25 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

MANDAR INCLUIR:

No Quadro de Segundos Tenentes do Serviço de Veterinária o 2.º Tenente José Amaral da Silva, contando antiguidade de 25 de agosto de 1942.

PROMOVER:

Na Arma de Engenharia, por antiguidade, a 2.º Tenente os Aspirantes a Oficial Antônio Luiz de Moraes Filho, Bayard Ribeiro Freire e Abílio Carlos Carneiro de Souza.

Na Arma de Cavalaria, por antiguidade, a 2.º Tenente o Aspirante a Oficial Carlos Einar Mendonça de Lima.

No Serviço de Veterinária do Exército, por antiguidade, a 2.º Tenente os Aspirantes a Oficial Décio Rocha da Silva Pontes e Anísio Ferreira Davis.

DECRETOS DE 28 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

Na Arma de Infantaria, ao posto de Major o Capitão Elpidio Marins, do Q.A.

Ao posto de General de Brigada o Coronel da Arma de Engenharia Rodolfo Vilanova Machado.

Ao posto de Capitão Médico do Exército de 2.ª Linha o 1.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha Dr. Juvenal Magalhães Ribeiro, para servir na 1.ª Região Militar.

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente-Coronel do Q.T.A. Plínio Paes Barreto Cardoso, diretor da Fábrica de Itajubá.

O Major da Arma de Cavalaria Edwy de Oliveira Pessoa de Barros, Comandante interino do 10.º Regimento de Cavalaria Independente.

NOMEAR:

De acordo com o disposto no decreto número 15.185 de 21 de dezembro de 1921:

Na Arma de Artilharia, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha o 3.º Sargento Reservista Guilherme Vieira Dias, para servir na 1.ª Região Militar.

MANDAR REINTEGRAR:

Nos termos do artigo 73 do Código Penal Militar:

Benedito Ribas de Ávila, no posto de 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe do Exército de 1.ª Linha, visto ter sido absolvido pelo Supremo Tribunal Militar em recurso de revisão, ficando anulado o decreto de 4 de julho de 1941, na parte que lhe mandou cassar a respectiva patente.

MANDAR CONTAR:

Em face do que propõe a Comissão de Promoções do Exército:

De 29 de julho de 1940 a antiguidade de posto do Tenente-Coronel da Reserva, Professor da Escola Preparatória de Porto Alegre, Osório Tuiuti de Oliveira Freitas.

LICENCIAR DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 3.º, letra "g", § 3.º, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934:

O 2.º Tenente da Arma de Engenharia, convocado, Segismundo Malewski Filho, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no mesmo serviço.

CONCEDER LICENÇA DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 3.º, letra "a", do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934:

Ao 2.º Tenente da Arma de Artilharia, convocado, Manoel Pellizzari de Almeida.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 57, letra "b", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao General de Brigada Rodolfo Vilanova Machado.

Nos termos dos arts. 73, letra "a", e 54 do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Sub-Tenente Plínio de Carvalho, do 16.º Batalhão de Caçadores, com o posto de 2.º Tenente e as vantagens estipuladas no art. 212 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo, contando mais de 25 anos no mesmo serviço, e possuir o Curso de Comandante de Pelotão.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do art. 15, letra "a", § 1.º, letra "e", do mesmo artigo, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao 2.º Sargento José Berilo de Oliveira, adido ao 16.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra "e", do decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido — impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

REFORMAR:

Nos termos do art. 65, letras "a" e "d", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Major da Arma de Infantaria Elpidio Marins, com as vantagens estipuladas no art. 208 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

TORNAR INSUBSISTENTE:

Tendo em vista o que consta da exposição de motivos n. 450, de 1942, do Ministro de Estado da Guerra:

O decreto de 9 de abril de 1936 na parte que reformou o capitão Oswaldo do Passo Matoso Maia, o qual reverte ao serviço ativo do Exército, sem direito à percepção de vantagens atrasadas.

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente Coronel da Arma de Cavalaria Armando Moraes Ancora no 6.º Regimento de Cavalaria Independente (Alegrete) e o Major da Arma de Cavalaria Lélío Rebelo Miranda no 3.º Regimento de Cavalaria Transportado (São Gabriel).

DEMITIR:

Nos termos do art. 66, letra "a", inciso 1.º, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva:

O Dr. Carlos Freire Seidl do posto de 2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Oscar Rodrigues de Almeida do posto de 2.º Tenente Farmacêutico da Reserva de 2.ª classe, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major da Arma de Cavalaria Adalberto Pereira dos Santos do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 12.º Regimento de Cavalaria Independente (Bagé).

O Coronel da Arma de Cavalaria Heitor da Fontoura Rangel do 6.º para o 1.º Regimento de Cavalaria Independente (Santiago do Boqueirão).

O Major da Arma de Engenharia Hermogêneo Rodrigues Peixoto do Quadro Suplementar Privativo para o Ordinário, sendo classificado no 1.º Batalhão de Engenharia, como Sub-Comandante.

TRANSFERIR PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 57, letra "a", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Capitão Intendente do Exército Arnaldo Silva.

Nos termos do art. 11, letra "a", do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e art. 99 do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O 2.º Sargento José Alves Pereira, do 19.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

Nos termos do art. 99 do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Soldado Rosquilde Soares de Souza, do Contingente Especial de Rio Branco, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

Nos termos do art. 73, letra "a", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O 1.º Sargento José Paulo Ferreira, do Contingente da Escola Militar, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

Nos termos dos arts. 73, letra "a", e 54, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Sub-Tenente Sílvio Vicente Dias, do 1.º Regimento de Infantaria, com o posto de 2.º Tenente e as vantagens estipuladas no art. 212 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo, contando mais de 25 anos no mesmo serviço, e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

DISPENSAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 8.554, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Carlos Bentes Viana, de primeiro substituto de ocupante do cargo de Escrivão de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 3.581, de 3 de setembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.470, de 14 de julho de 1942,

Agenor Barcelos Pena, para servir como primeiro substituto de ocupante do cargo de Escrivão de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Arnaldo Faria, para servir como primeiro substituto de ocupante do cargo de Promotor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão J, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Oswaldo Lima Marques, para servir como primeiro substituto de ocupante do cargo de Escrivão de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

TORNAR SEM EFITO:

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 20.898, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

O decreto de 23 de janeiro de 1942, que designou Arnaldo Faria para servir como substituto de ocupante do cargo de Promotor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão J, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra.

REMOVER, EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Fernando Moreira Guimarães, ocupante do cargo de promotor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, da 3.ª Auditoria da 3.ª Região Militar para a Auditoria da 5.ª Região Militar, preenchendo o cargo existente na lotação, em virtude da nomeação de Eugenio Carvalho do Nascimento.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 8.332, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

A José Barroso de Azevedo, no cargo da classe F, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 28 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

O Capitão-Tenente Aureo Dantas Torres, Delegado do Ministério da Marinha no estabelecimento industrial da firma Wolff & Cia., na cidade de São Paulo, com o fim de fiscalizar a fabricação do material bélico.

MANDAR AGREGAR:

Ao respectivo Quadro o Capitão de Corveta Antonio Adolpho Accioli Dória, posto à disposição do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido nomeado para exercer o cargo de Superintendente de Navegação dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará.

CONCEDER:

De conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923,

A Medalha da Vitória ao 1.º Tenente da Companhia de Bombeiros Municipais de Niterói, ex-marinho de 2.ª classe, Raymundo da Costa Mariz Filho.

REFORMAR:

De acordo com o artigo 153 — alínea a e §§ 1.º, alínea b e 2.º do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 14 de novembro de 1941,

O 2.º SG-AT n. 0.206 do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada José Lins, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens inte-

grais da atividade, nos termos dos artigos 158 — parágrafo único e 165 e Tabelas A e E do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado definitivamente inválido por sofrer de moléstia decorrente de acidente em serviço.

De acordo com o artigo 153, alínea a e § 1.º, alínea d do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941,

O FN n. 3.856 — 3.º SG — Antonio Anselmo de Senna, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, na conformidade dos artigos 160, § 1.º e 165 e Tabelas A e E do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado inválido para o serviço da Armada por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

O MN — n. 6 318 — EL — 2.ª Classe Dilermano Medeiros Araújo, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º e 165 e Tabelas A e E do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

O Fuzileiro Naval n. 2.433 — 3.º SG — João Baptista Alexandria, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º e 165 e Tabelas A e E do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada por sofrer de moléstia contagiosa e incurável.

O FN n. 4.241 — SD — C.T. "C" — Newton dos Santos, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º e 165 e Tabelas A e E do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei número 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado inválido para o serviço da Armada por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

O MN n. 410.493 — GR — Silverio Rodrigues da Costa, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º e 165 e Tabelas A e E do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada por sofrer de moléstia contagiosa e incurável.

O Fuzileiro Naval n. 2.812 — Cabo Vicente Celestino, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º e 165 e Tabelas A e E do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada por sofrer de moléstia contagiosa e incurável.

De acordo com o artigo 153, alínea a, § 1.º, alínea "e" do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941,

O MN n. 410.524 — GR — Dacir da Conceição, na mesma graduação, percebendo um terço (1/3) dos vencimentos da atividade, nos termos dos artigos 143 e 165 e Tabela A do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado inválido para o serviço da Armada por sofrer de moléstia incurável, não contagiosa.

O 1.º Sargento — MR — N 10.987 — José Ribamar de Oliveira, no posto de 2.º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo o soldo desse posto e mais oito (8) quotas de cinco por cento (5%) sobre o mesmo, nos termos dos artigos 161, 162, parágrafo único, 163 e 184 e Tabela A

do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei número 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado definitivamente inválido e contar trinta e dois (32) anos, seis (6) meses e dias de serviço, respeitada, porém, a restrição contida no artigo 143 do citado Código.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Salomão Santiago de Abreu, do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Heráclito Hastenreiter.

Minervino de Almeida Lessa, do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antonio Marques Rodrigues.

Pedro Vinhas de Castro, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Minervino de Almeida Lessa.

Elias Miguel Assad, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da demissão de Oscar Lamenha Lins.

Inocêncio Arelano, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe J, dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Roberto Bartel Rosa, para outro cargo.

Manoel Belchior de Araújo, do cargo da classe F da carreira de Faroleiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Cláudio Vaz Pinto.

Ernesto Pedro Gil, do cargo da classe F da carreira de Faroleiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Augusto Cezar de Holanda.

Manoel Nunes Silva, do cargo da classe E da carreira de Faroleiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ernesto Pedro Gil.

Alvaro Alves do cargo da classe G da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Ramos.

Alvim Alano do cargo da classe G da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Carneiro Bolais.

Mario Machado Coelho, do cargo da classe F da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Amaro Muniz Sobrinho.

Alvaro da Silva Bonfim do cargo da classe E da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Manoel Moreira dos Santos do cargo da classe E da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Heddy Alves de Oliveira do cargo da classe D da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro da Silva Bonfim.

Manoel Santiago Dias Belo do cargo da classe B da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Henrique Rocha do cargo da classe G da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Francisco da Silva.

Leonardo Manoel da Silva do cargo da classe F da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Lino Pinheiro.

Nestor Marrocos de Albuquerque do cargo da classe E da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Leonardo Manoel da Silva.

Hildegardo Pereira Lima, do cargo da classe C da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Claudionor de Siqueira Falcão.

Maurício Gonçalves do cargo da classe C da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nestor Marrocos de Albuquerque.

Djalma de Azevedo Soares do cargo da classe C da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Itacolomi de Faria.

Edelvino Rodrigues de Aguiar do cargo da classe F da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Jarbas Gonçalves de Oliveira Medeiros.

Eduardo José Pinto do cargo da classe F da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Guilherme d'O'Neill.

José Demetrio de Almeida do cargo da classe E da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Pedro Alexandrino Malcher.

Ernesto José Abrantes do cargo da classe E da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Virgílio Silva.

Juvenal Ferreira de Barros do cargo da classe E da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eduardo José Pinto.

Oswaldo Augusto Teixeira do cargo da classe D da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mario Meireles Marques.

Osmar Mesquita do cargo da classe D da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel André Galdino.

Itagiba Rodrigues da Silva, do cargo da classe D da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ludovico de Oliveira Barbosa.

João Valentim, do cargo da classe C da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Cesar Cunha da Silva.

Benjamin Antero Lucas, do cargo da classe C da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Djalma do Nascimento.

Elpidio Marcelo Eustaquio Barbosa, do cargo da classe C da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio de Melo Castro.

Lauro dos Anjos, do cargo da classe C da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Ernesto Fernandes de Azevedo.

Alvaro Mendes Nepomuceno, do cargo da classe H da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João de Oliveira e Silva.

Oscar Francisco de Matos, do cargo da classe G da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Djalma Nogueira d. Fonseca.

Humberto Alves de Souza, do cargo da classe F da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oscar Francisco de Matos.

Osmar Giangarulo do Amorim, do cargo da classe E da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Olímpio Vicente da Silva.

Manoel da Rocha, do cargo da classe E, da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alípio Alves Muniz.

Batista Boderoni, do cargo da classe C da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro de Paul Macário.

Domingos Teixeira Borges, do cargo da classe B da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edras de Souza Nogueira.

Heitor Rodrigues Coelho, do cargo da classe B da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ademar Ferreira.

Paulo Pedro dos Santos, do cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Elísio Ferreira de Souza.

Dionísio Gonçalves Pereira, do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Florêncio da Silva.

José Antonio da Cunha, do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Valdemar Antônio Moisés do Rosário.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Durval Rebelo de Mendonça do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Salomão Santiago de Abreu.

Joaquim Mateus de Moraes do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otávio de Souza Miranda.

Alfredo Riyo Surchan Castilho do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Inocêncio Arelano.

Candido Augusto Silva do cargo da classe E da carreira de Faroleiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Belchior de Araujo.

Henock Cunha do cargo da classe F da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro Alves.

Rui de Souza Freire do cargo da classe F da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvim Alano.

Zenaide Pedro de Oliveira do cargo da classe E da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Albategni Rolemberg Bonfim do cargo da classe F da carreira de Mecânico, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1940.

Dalkir Rocha do cargo da classe E da carreira de Mecânico, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Albategni Rolemberg Bonfim.

Manoel Lino Pinheiro do cargo da classe G da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Gumerindo José Corrêa.

Durval Moreira do cargo da classe F da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Pedro Briggs Nunes.

Mauzulo da Silveira do cargo da classe F da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Henrique Rocha.

Claudionor de Siqueira Falcão do cargo da classe E da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Durval Moreira.

José Itacolomi de Faria do cargo da classe E da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mauzulo da Silveira.

Rogério Esteves Martins do cargo da classe C da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José da Fonseca.

Júlio José de Santana do cargo da classe C da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Manoel Teotônio Filho.

Alvaro Augusto de Castro do cargo da classe F da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de José Esteves.

Mario Meireles Marques, do cargo da classe E da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edelvino Rodrigues de Aguiar.

Manoel André Galdino, do cargo da classe E da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João da Silva.

Ludovico de Oliveira Barbosa, do cargo da classe E da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro Augusto de Castro.

Cesar Cunha da Silva, do cargo da classe D da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Demétrio de Almeida.

Djalma do Nascimento, do cargo da classe D da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ernesto José Abrantes.

Antonio de Melo Castro, do cargo da classe D da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Juvenal Ferreira de Barros.

Aristides Santiago Dantas, do cargo da classe C da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Osvaldo Augusto Teixeira.

Augusto Fontes da Silva, do cargo da classe C da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Osmar Mesquita.

Lázaro Brandão da Cunha, do cargo da classe C da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Itagiba Rodrigues da Silva.

Meneleu Pereira Braga, do cargo da classe C da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Valter de Souza Paiva.

João Lício de Jesus, do cargo da classe G da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe H, dessa carreira, em virtude da aposentadoria de Manoel Pedro de Gouvêa.

Antônio Batista Filho, do cargo da classe G da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro Mendes Nepomuceno.

Olímpio Vicente da Silva, do cargo da classe F da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Lício de Jesus.

Alípio Alves Muniz, do cargo da classe F da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Batista Filho.

Carlos Viana Cardoso, do cargo da classe E da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Humberto Alves de Souza.

Ademar Ferreira, do cargo da classe C da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nelson Pereira da Silva.

Edvaldo dos Santos, do cargo da classe B da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rubens Pazo Campos.

Adalberto Correia Feio, do cargo da classe B da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alcides de Carvalho Megid.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 239, item VI, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 16.383, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Theophile Wakim, do cargo da classe G da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 1.976 — 18-8-42 — O Sindicato dos Engenheiros do Rio de Janeiro pediu deconsideração dos despachos exarados nas E. M. números 1.765, de 5-8-41 e 2.717, de 14-10-41 do D. A. S. P., pleiteando, bem assim, que aos cargos da carreira de engenheiro possam concorrer, não apenas os engenheiros civis, mas também os engenheiros de outras especialidades e os arquitetos diplomados.

Parecer

O D. A. S. P. opina contrariamente ao pedido de reconsideração feito pelo Sindicato dos Engenheiros do Rio de Janeiro, ao qual deverá ser encaminhado o processo.

Despacho: Aprovado — Em 25-8-42. — G. VARGAS.

2.036 — 21-8-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Sr. ministro da Educação, submete à consideração de V. Ex. o processo incluso, relativo às obras do sanatório para tuberculosos em construção em Recife, Pernambuco.

2. Iniciadas em 1938, absorveram essas obras, até a presente data, 3.580.000\$00 correspondendo 1.500.000\$00 aos anos de 1938 e 1939 e 2.080.000\$00 a 1941. Em exposição de motivos ns. 1.657 e 878, de 9 de outubro de 1940 e 15 de maio de 1941, ambas aprovadas por V. Ex. este Departamento teve oportunidade de examinar o assunto e de propor as medidas que as circunstâncias aconselhavam.

3. A dotação de 1.112.710\$00, consignada no orçamento vigente (Verba 5, Subconsignação 02, item 04, inciso 04, letra c), destina-se à conclusão das obras e às instalações de copa, cozinha, lavanderia, caldeira e gerais, sendo 624.710\$00 para os primeiros, 470.000\$00 para os últimos e 18.000\$00 para atender às despesas de fiscalização.

4. Acontece, porém, que, em concorrência pública realizada a 27 de março último, apresentou-se um único licitante para a última das obras, a firma Leão Ribeiro & Companhia Ltda., cuja proposta, no valor de 975.000\$00 excedia de 350.790\$00 a verba disponível para esse fim. Quanto às instalações citadas, a proposta mais baixa montou a 459.880\$00 verificando-se um saldo de 10.120\$00, em relação à despesa prevista.

5. Propõe o Ministério que os trabalhos sejam adjudicados à mencionada firma, com exclusão dos elevadores, orçados em 420.000\$00. Nestas condições, sendo a verba disponível de 634.830\$00, restaria um saldo de 79.330\$00.

6. Este Departamento julga aceitável a solução proposta, uma vez que, no momento atual, dificilmente se obteria melhor preço, apesar de ser este excessivamente elevado. Maior prejuízo resultaria da paralização das obras, nas condições em que se acham presentemente.

7. Ocorre, entretanto, uma observação sobre o acréscimo havido no custo da obra: em 1940, o Ministério informou que haviam sido executados serviços de instalações elétricas e hidráulicas no valor de 230.000\$00. No desdobramento da proposta apresentada pela firma Leão, Ribeiro & Comp. Ltda. para o prosseguimento das obras no ano passado, figurava para esses mesmos serviços, a importância de 733.000\$00. Sendo o orçamento total das instalações elétricas e hidráulicas de 966.355\$00, era de supor que esses trabalhos, na sua totalidade, tivessem sido objeto das empreitadas realizadas. Se o Ministério, em obediência às determinações de V. Ex. houvesse remetido em tempo a este Departamento, além dos preços obtidos em concorrência, o volume dos serviços correspondentes constantes do orçamento oficial, seria fácil ao S. O. controlar o andamento da obra. Pouco adianta a apresentação

das propostas desdobradas de acordo com os itens orçamentários, no caso de concorrências parciais, se não forem prestados os indispensáveis esclarecimentos sobre as partes da obra que devem ser executada pelos contratantes.

8. Pelo exposto, ao encaminhar o processo, este Departamento tem a honra de sugerir seja autorizada a adjudicação das obras à firma Leão, Ribeiro & Comp. Ltda., na forma proposta pelo Ministério. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Autorizado — Em 25-8-42. — G. VARGAS.

2.037 — 22-8-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O ministro da Justiça, submete à apreciação de V. Excia. o processo incluso relativo ao projeto, especificações e orçamento para a construção do 3.º pavimento do atual edifício da Imprensa Nacional.

2. O orçamento da obra eleva-se a réis 3.515.334\$6, esclarecendo o ministro que esse acréscimo, previsto desde a construção do edifício, deverá ser executado em época que V. Excia. julgar oportuna.

3. O S. O. deste Departamento examinou os elementos do processo, considerando satisfatórias as plantas e especificações apresentadas. Quanto ao orçamento, da revisão procedida, conclui ser excessiva a estimativa do volume de concreto armado. Adotando os mesmos preços unitários, julgados razoáveis pelo S. O., verifica-se uma redução de 400.000\$00, nesse item. O orçamento global fica assim alterado para 3.115.334\$6.

4. O diretor da Imprensa Nacional, enuncia a necessidade de se proceder à ampliação do prédio, que permitirá não só uma melhor distribuição como a expansão e a criação de outros serviços, reputados indispensáveis ao rendimento e às exigências da produção.

5. Este Departamento, em exposição de motivos anteriores, se tem manifestado contrariamente ao início de novas obras que não revistam caráter de todo ponto inadiável, tendo em vista a situação atual do mercado dos materiais de construção.

6. Trata-se, entretanto, no caso, mais propriamente de prosseguimento do que de início de trabalhos, de vez que a obra proposta consiste no acréscimo de um andar, ampliação essa imposta pelo desenvolvimento dos serviços da Imprensa Nacional.

7. O S. O. deste Departamento, tendo destacado um de seus engenheiros para visitar esse estabelecimento e colher *in loco* os elementos de interesse ao estudo do processo, reconhece a deficiência de espaço que começa a se fazer sentir em algumas das seções e oficinas e que tendo a se agravar com a próxima instalação de outras máquinas já adquiridas.

8. Não pode, contudo, este Departamento deixar de registrar, para lamentá-lo, o fato que se tem verificado repetidas vezes de se tornar necessária a ampliação de edifícios, cuja construção apenas foi terminada.

9. A circunstância de ter sido contemplada com antecedência a ampliação provável, não diminui o alcance da observação, pois, para tão breve espaço de tempo, melhor seria a realização integral da obra em uma só fase.

10. A vista do exposto, ao encaminhar o processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamento no valor de 3.115.334\$6.

11. Quanto à inclusão de verba no orçamento de 1943, dependerá de entendimento da repartição interessada com a S. O. do Ministério da Fazenda. — Luiz Simões Lopes, presidente — Aprovado — Em 25-8-42. — G. VARGAS.

2044 — Em 24 de agosto de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que

o Ministério da Justiça e Negócios Interiores pleiteia a alteração de tabelas numéricas de extranumerários de algumas das suas repartições e serviços, bem como a concessão de recursos que permitam novas admissões nas modalidades de contratados, diaristas e tarefeiros.

2. Esclarece aquele Ministério que a despesa decorrente das medidas propostas importará em 198.000\$00 e poderá ser atendida à conta da dotação de 200.000\$00 da Subconsignação 08 — Novas admissões etc., Consignação II — Pessoal Extranumerário, da Verba 1 — Pessoal, do respectivo orçamento.

3. Examinando o assunto, este Departamento verifica que com melhor distribuição não haverá necessidade de ser dispendida toda a importância solicitada. As necessidades do Ministério da Justiça e Negócios Interiores podem ser atendidas com um destaque de réis 183.000\$00, o que deixará ainda na aludida Subconsignação 08 um saldo de 17.000\$00.

4. O Ministério em apreço propõe o destaque da importância necessária à admissão de um tradutor-intérprete, extranumerário-contratado, para a Comissão de Permanência de Estrangeiros, com o salário mensal de réis 1.200\$00. Nada há a opor a tal medida, que se encontra justificada.

5. Na tabela numérica dos mensaisistas do Arquivo Nacional propõe o Ministério a inclusão de três artefices, referência VII (400\$00 mensais), para trabalhos de encadernação. Esses trabalhos, em condições normais, devem ser executados pela Imprensa Nacional. Atendendo, porém, à situação especial em que se encontra o Arquivo Nacional, este Departamento concorda, excepcionalmente, com a admissão de dois artefices, destinados à encadernação, não, entretanto, como mensalista, mas na modalidade de diaristas.

6. A criação de três funções de auxiliar de escritório, referência VII, solicitada para o Presídio do Distrito Federal, está justificada, podendo ser atendida.

7. Para a Comissão de Permanência de Estrangeiros são solicitados mais quatro auxiliares de escritório.

Nada há a opor à medida, que foi justificada.

8. As propostas relativas à Polícia Civil do Distrito Federal este Departamento nada tem a opor, exceto quanto à transformação da função exercida por um mensalista, o que importaria, em melhoria compulsória de salário, o que contraria as normas em vigor.

9. Todas as propostas concernentes a diaristas estão em condições de ser atendidas, cumprindo acrescentar ao destaque destinado a esses servidores a importância correspondente aos diaristas, a que se refere o item 5 desta exposição.

10. Finalmente, com relação à admissão de dois tarefeiros para o Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, parece a este Departamento não estar a proposta devidamente justificada e contrariar as normas em vigor para admissão dos servidores dessa modalidade, razão pela qual opina contra a mesma.

11. Nesta conformidade, ao restituir a Vossa Excelência o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar no sentido de que a proposta do Ministério da Justiça e Negócios Interiores seja atendida na forma desta exposição, juntando, caso Vossa Excelência concorde com os pontos de vista expendidos, o necessário destaque, elaborado de acordo com as modificações apontadas e nos termos da Circular n. 2-42, da Secretaria da Presidência da República, e um projeto do decreto, aprovando a criação das novas funções.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado. Em 25-8-42. — G. VARGAS. (Assinado decreto n. 10.326 — em 28 de agosto de 1942).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS
INTERIORES

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.:

Dotação orçamentária..... 200:000\$0

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a circular n. 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República:

Para contratados

Comissão de Permanência de Estrangeiros 11:400\$0

Para mensalistas

Presídio do Distrito Federal..... 14:400\$0
 Comissão de Permanência de Estrangeiros..... 19:200\$0
 Polícia Civil do Distrito Federal 22:800\$0 56:400\$0

Para diaristas

Departamento de Administração
 Divisão do Material 18:000\$0
 Serviço de Comunicações... 7:200\$0 25:200\$0
 Arquivo Nacional..... 9:600\$0
 Presídio do Distrito Federal 63:000\$0
 Serviço de Assistência a Menores
 Serviço de Assistência a Menores 7:200\$0
 Justiça do Distrito Federal
 Juízo de Menores..... 7:200\$0 112:200\$0
 Total..... 183:000\$0

N. 2.045 — 24-8-42 — Fernando de Oliveira Guerrieri, agente de estrada de ferro, classe C, da V.F.F.L.B., solicitou exoneração, condicionando-a, porém, à sua readmissão em cargo lotado em outra repartição pública.

Parecer

O D.A.S.P. opina também, pelo indeferimento do pedido, em face das razões apresentadas pelo M.V.O.P., ao qual deverá o mesmo processo ser encaminhado.

Despacho: — Aprovado — Em 25-8-42. — G. VARGAS.

N. 2.047 — 24-8-42 — Artur de Barros Araujo, pediu reconsideração do ato que mandou arquivar o processo 8.324-40, do M.J.N.J., para o fim de submetê-lo à apreciação do D.A.S.P.

Parecer

O D.A.S.P. opina pelo encaminhamento do processo ao M.J.N.J., afim de, devidamente instruído, ser apresentado à decisão final do Senhor Presidente da República.

Despacho: — Aprovado — Em 25-8-42. — G. VARGAS.

N. 2.049 — 24-3-42 — José Mastrangoli, assistente efetivo, padrão I, da F.N.M., pediu que lhe fosse concedida a gratificação adicional de 10% sobre o vencimento que percebia em 1930.

Parecer

O D.A.S.P. opina por que não seja expedido o decreto junto, encaminhando-se o processo ao M.E.S., para que reexamine o assunto na forma sugerida pela E.M. 1.533, aprovada.

Despacho: — Aprovado — Em 25-8-42. — G. VARGAS.

N. 2.050 — 24-8-42 — O M.E.S., solicitou autorização para que continuasse à disposição do M.T.I.C., por mais de 2 anos, José Gomes de Faria, biólogo.

Parecer

O D.A.S.P. opina por que a autorização solicitada seja concedida apenas até 31 de dezembro de 1942, improrrogavelmente, na forma do art. 35, do E.F., encaminhando-se o processo ao M.T.I.C., para, si julgar conveniente, iniciar o processamento da transferência sugerida.

Despacho: — Aprovado — Em 25-8-42. — G. VARGAS.

N. 2.051 — 24-8-42 — O M.F. solicitou autorização para que fosse posto à disposição do I.B.G.E., pelo prazo de um ano, Otávio Alexander de Moraes, estatístico.

Parecer

O D.A.S.P. manifesta-se favoravelmente à autorização solicitada, pelo prazo de um ano, isto é, até 31-8-43, na forma do art. 35, do E.F., encaminhando-se o processo ao M.F.

Despacho: — Aprovado — Em 25-8-42. — G. VARGAS.

N. 2.053-24-8-42 — José Cândido Sampaio de Lacerda, solicitou ser contratado para a regência da cadeira de Direito Comercial, no 4.º ano do curso noturno da F.N.D.

Parecer

O D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido, por lhe faltar apoio legal, devendo o referido processo ser encaminhado ao M.E.S., para arquivamento.

Despacho: Aprovado. Em 25-8-42 — G. VARGAS.

2.067-25-8-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Na Exposição de Atividades de Organização do Governo Federal figuravam vários filmes, mandados executar por este Departamento como documentário dos trabalhos já realizados, entre os quais constam o "Registro de Rádios" e "Mecanização do Serviço de Comunicações do Ministério da Educação e Saúde".

2. Na reorganização dos serviços que foram objeto dos aludidos filmes, se empregaram máquinas especializadas, de fabricação e fornecimento da "Máquinas Addressograph-Multigraph do Brasil S.A."; a qual, em carta datada de 18 do corrente mês, se propõe comprar quatro cópias dos mesmos filmes, pela importância de 50:000\$0 (cinquenta contos de réis), na qual foram as mesmas avaliadas.

3. A aquisição tem por fim a propaganda das máquinas empregadas nos serviços recentemente reorganizados por este Departamento, o que redundará também em vantagem para a Administração, de vez que divulgará de modo eficiente os métodos de trabalho ora adotados.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de solicitar a V. Excia. que se digna autorizar a venda das cópias pedidas, pela importância proposta, que será recolhida ao Tesouro Nacional, mediante guia, como receita eventual da União. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Autorizado. Em 25-8-42. — G. VARGAS.

2.070-25-8-42. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O abastecimento de gás à cidade do Rio de Janeiro assume grande interesse no momento devido aos riscos que corre atualmente sua regular manutenção, em virtude da grave situação mundial.

2. As medidas de economia, já postas em execução, não pretendem resolver o problema que deve ser encarado sob vários aspectos, com a previsão até da completa suspensão do abastecimento.

3. Em meio, porém, das urgentes medidas do presente é mister não se deixar de examinar a solução normal do futuro, que parece hoje relegada para segundo plano.

4. É bom que não se esqueça o próximo vencimento do atual contrato de concessão à

antiga "Société Anonyme du Gaz" a verificar-se dentro de cerca de três anos, com a consequente reversão de suas instalações ao Governo Federal sem qualquer indenização.

5. Verdade é, contudo, que já se propala que o atual serviço — fornecimento de gás para aquecimento — nada tem com o antigo objeto da concessão — fornecimento de gás para iluminação — e que, portanto, não é mais válida a obrigação da reversão das instalações da Companhia, uma vez que deixou de existir, por decisão ou assentimento do Governo, o serviço que foi objeto da concessão.

6. Não somente, portanto, convém desde já iniciar-se o estudo da liquidação dessa concessão como o do entrosamento desses serviços em uma série de outros serviços afins, que podem e devem ser solucionados em conjunto.

7. Assim, com a produção de gás de destilação da hulha e de sua mistura com gás pobre e gás de água dos gasôgenos que queimam o coque não colocável nos mercados em condições mais econômicas, ter-se-ia de cogitar da questão do aproveitamento para os mesmos fins dos gases de digestão das lamas de esgotos e do lixo orgânico da cidade e a questão da transformação da usina de gás, para a fabricação da parte do coque metalúrgico necessário à Companhia Siderúrgica Nacional.

8. Em primeiro lugar, seria de inegável oportunidade o imediato estudo do cabal aproveitamento dos gases de esgotos para reforço do abastecimento de gás da cidade; esse problema técnico já está resolvido e praticado em muitas cidades e poderia ser usado no Rio de Janeiro, desde já, para uma limitada parte de suas disponibilidades.

9. Se não se pode aproveitar para produção de gás as lamas provenientes dos esgotos de todos os prédios atualmente coletados, ou seja, de uma população de 800.000 a 1.000.000 de pessoas, no momento seria talvez viável e econômico seu aproveitamento parcial nas estações depuradoras da Penha (existente), do Leblon (a instalar para os esgotos do Jardim Botânico, Copacabana, Ipanema e Leblon) e da Urca (existente, a ser ampliada caso pudesse receber o afluente da estação da City em Botafogo).

10. Restrita, mesmo assim, essa solução seria talvez aconselhável economicamente, apesar da exigência da instalação de gasôgenos locais para o condicionamento do gás de esgotos ao gás do abastecimento urbano, já quanto à densidade, já quanto ao poder calorífico.

11. O preço de venda desse gás à Companhia concessionária poderia ser fixado em condições muito favoráveis a ambas as partes, tendo em vista que o fornecimento se faria na periferia da rede atual, onde o gás só chega após várias compressões mecânicas que encarecem bastante o serviço.

12. Ao estudar este recurso de emergência não se deverá perder de vista o problema geral que terá de ser considerado, por ocasião do vencimento do contrato da City Improvements, pela conjugação da questão do abastecimento de gás da cidade com a questão do tratamento depurador dos esgotos e também o do destino final do lixo urbano, que hoje já se faz em parte por digestão com os lamas de esgotos.

13. Vê-se que esses serviços de natureza municipal tem de ser considerados em conjunto para não dar lugar a soluções individuais ou isoladas, menos econômicas.

14. E no caso do Rio de Janeiro, essa política de mais larga visão é imposta agora pela quasi-conjunção dos vencimentos das concessões dos dois serviços do esgotos e de gás e pela necessidade urgente da resolução racional do problema, segundo as suas condições características e não conforme as preferências individuais por técnicas estrangeiras.

15. Além disso e como fator preponderante na solução desse complexo problema, parece que seria recomendável retornar-se à questão do fornecimento de coque para as operações industriais da Companhia Siderúrgica Nacional e rever-se o estudo do seu balanço técnico, afim de se verificar se não haveria,

como se dá nas usinas metalúrgicas do Ruhr, vantagens económicas na afetação de parte dos gases da coqueificação para o serviço domiciliar.

16. Se essa solução resultasse, como parece, justa e aplicável, ter-se-ia de estudar a produção local de parte do gás necessário ao abastecimento do Rio de Janeiro, por meio da coqueificação de hulhas próprias para a obtenção do coque metalúrgico, mesmo à custa do menor rendimento em gás e da consequente obrigação de ampliar as instalações de relortas.

17. Porisso, julga este Departamento dever manifestar a V. Excia. a possível conveniência de serem considerados, no momento, todos esses múltiplos aspectos da questão de abastecimento de gás à cidade do Rio de Janeiro. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Viação.

N. 2.065 — Em 24 de agosto de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento elaborou, em co-opeção com os órgãos interessados, o anexo Regimento do Serviço Federal de Bio-estatística (S.F.Be.), que ora submete à assinatura de V. Ex.

2. O regimento em apreço distribuiu, no S. F.Be., o desempenho de suas atividades específicas por três Secções, sediadas na capital da República, sob a orientação e coordenação de um Director.

3. No que se refere às atividades gerais, gruparam-se as mesmas numa Secção de Administração, articulada com o Serviço de Administração do Departamento Nacional de Saúde, de que é parte integrante o S.F.Be.

4. Assim, atendidos os diferentes aspectos que a organização em apreço oferece, este Departamento julga oportuna a expedição do anexo regimento que, a seu ver, satisfaz plenamente às necessidades do citado Serviço.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 25-8-42. — G. VARGAS.

(Assinado o decreto n. 10.323, de 26-8-42).

N. 2.076 — 25-8-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério do Trabalho, propõe a abertura de um crédito especial de 370:000\$0, para liquidação de compromissos resultantes da instalação da Justiça do Trabalho e aparelhamento das salas de sessão e outras dependências do Conselho Nacional do Trabalho e do Conselho da Primeira Região.

2. O processo está acompanhado do relatório da Comissão Especial, encarregada da regulamentação da Justiça do Trabalho, o qual faz referência à aplicação dos créditos especiais concedidos para a instalação daquela Justiça e acentua a necessidade de ser aberto um novo crédito destinado ao pagamento das seguintes despesas:

- | | |
|--|-------------------|
| a) diferença encontrada nas contas de fornecimentos feitos pela firma P. Kastrup & Cia. | 18:363\$1 |
| b) material de expediente e impressos fornecidos pela Imprensa Nacional, no período de junho de 1941 a fevereiro de 1942 | 81:661\$7 |
| c) instalação do gabinete do presidente e das salas de sessão do Conselho Nacional do Trabalho e do Conselho Regional da Primeira Região, conforme concorrência pública procedida pela Comissão, em 6 de outubro de 1941. | 149:143\$0 |
| | <u>249:167\$8</u> |

3. Embora essas parcelas atinjam a soma de 249:167\$8, a proposta ministerial se eleva

a 370:000\$0, com apoio nas seguintes alegações:

a) os compromissos com a firma P. Kastrup & Cia., correspondem à importância de réis 18:363\$1;

b) a dívida para com a Imprensa Nacional deve ser estimada em 100:000\$0, aproximadamente, porque, além das contas já apresentadas, no valor de 89:751\$8, é preciso levar em consideração a despesa de alguns pedidos que ainda não foram faturados;

c) o custo da instalação do Conselho Nacional do Trabalho e do Conselho da Primeira Região é estimado em 250:000\$0, porque o primeiro cálculo, de 149:143\$0, corresponde a uma concorrência pública que não mais prevalece, por ter declarado o vencedor, após a expiração do prazo convencionado, sem que ela tenha sido aprovada, que não se interessava pelo fornecimento na base proposta.

4. Neste exercício já foi aberto um crédito especial de 175:000\$0 pelo decreto-lei número 4.495, de 17-7-42, para liquidação de compromissos resultantes da instalação da Justiça do Trabalho. Assim, é preciso que se esclareça que a apuração desses compromissos não pode continuar indefinidamente, nem servir de pretexto à abertura de sucessivos créditos especiais.

5. E', também, oportuno advertir à Comissão Especial que não devia de modo algum ter excedido o total dos créditos de que dispunha, porque a lei proíbe a realização de despesas além dos limites dos créditos orçamentários ou adicionais e estabelece penas para os responsáveis por semelhante infração.

6. Ora, as despesas com o aparelhamento das salas de sessão e gabinete do Conselho Nacional do Trabalho e do Conselho da Primeira Região devem ser atendidas mediante dotação orçamentária própria, porque são despesas ordinárias.

7. Quanto aos pagamentos à Imprensa Nacional e à firma P. Kastrup & Cia. este Departamento é de parecer que somente deverão ser autorizados depois de processadas as respectivas contas e reconhecidas a sua exatidão pelo Conselho Nacional do Trabalho, sendo, ainda, o cumprimento destas providências preliminares, indispensáveis à justificação da proposta de abertura do crédito especial.

8. Diante do exposto, este Departamento tem a honra de opinar pela devolução do processo ao Ministério do Trabalho, afim de que sejam observadas as seguintes sugestões:

a) propor e justificar a inclusão, no Orçamento de 1943, das dotações correspondentes às despesas de aparelhamento das salas e gabinetes do Conselho Nacional do Trabalho e do Conselho da Primeira Região;

b) reunir as contas de todos os fornecimentos feitos pela Imprensa Nacional e processar o reconhecimento da dívida na forma da legislação em vigor;

c) fundamentar com a apresentação de documentos comprobatórios a alegada diferença nas contas da firma P. Kastrup & Cia.,

d) apurada a legitimidade e a importância líquida dessas duas dívidas, promover a abertura do crédito especial correspondente ao seu pagamento. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado — Em 25-8-42. — G. VARGAS.

N. 2.078-25-8-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex. a exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Justiça propõe a abertura de um crédito suplementar de 6:000\$0, à dotação de igual quantia que foi concedida à Diretoria da Justiça e do Interior, no corrente exercício, para pagamento de gratificação por serviço extraordinário.

2. Informa a exposição ministerial que as atribuições conferidas àquela Diretoria exigem a prorrogação do expediente para que tenham satisfatório andamento os serviços e

processos que lhe estão afetos, prorrogação essa que não pode continuar a ser autorizada porque a dotação acima referida já se acha esgotada.

3. Além dessa informação não há outros elementos que comprovem a necessidade do aumento de despesas e justifiquem, por conseguinte, a abertura do crédito suplementar proposto.

4. Nessas condições, este Departamento tem a honra de sugerir a devolução do processo ao Ministério de origem, afim de que se estude a possibilidade de ser o pessoal existente na Diretoria da Justiça e do Interior dividido em turmas, com horários diferentes, para a execução dos respectivos serviços, até que se modifique a lotação da mesma repartição, evitando-se, assim, a providência excepcional e onerosa da prorrogação do expediente. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 25-8-42. — G. VARGAS.

2.079 — 25-8-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Fazenda, no anexo processo que submeteu à apreciação de V. Excia., por intermédio deste Departamento, solicitou autorização para que continuasse, por mais um ano, à disposição da Mesa de Rendimentos Federais de Estância, no Estado de Sergipe, onde desempenha a função de escrivão, Antônio Siqueira Horta, ocupante do cargo da classe E da carreira de escriturário.

2. Manifestando-se sobre o pedido, a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Sergipe, onde está lotado aquele funcionário, não se opôs ao seu atendimento.

3. Acentuou, entretanto, que se ressentia de falta de pessoal, o que, no entender deste Departamento, constitui razão bastante para que se negue a autorização em causa.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter o anexo processo à apreciação de V. Excia. e de opinar por que não seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o mesmo ao Ministério da Fazenda, para ser arquivado. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 25 de agosto de 1942. — G. VARGAS.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERARIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, melhorias de salários e aproveitamentos de extranumerários para o atual exercício:

N. 1.915 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Teodoro Lowe e Arnaldo Hoppen para agentes auxiliares V e IV, respectivamente, Juvenal do Prado Marques para guarda VI; admissão de Etelvina Martini Silva e Hilda Dal'igna Osório na função de agente auxiliar III, Adelina Coelho Pires na de praticante de escritório V; Avelino Alves da Silva na de guarda V, todos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria da Boca do Monte.

N. 2.038 — Ministério da Educação — Admissão de Jaime Tiomo na função de assistente de ensino XVII da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil.

N. 2.043 — Ministério da Agricultura — Admissão de Manuel Duarte do Nascimento na função de motorista VII do Laboratório Central de Enologia.

N. 2.046 — Ministério da Viação — Admissão de Rafael Teichholz na função de merceologista auxiliar XIV da Divisão do Material.

N. 2.052 — Ministério da Justiça — Admissão de Arnould Johannes Vrendenburg, como contratado, na função de técnico em rotogravura na Imprensa Nacional, com o salário mensal de 3:000\$0.

N. 2.054 — Ministério da Agricultura — Admissão de Odir Francisco Manhães na função de praticante de escritório VI da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

N. 2.055 — Ministério da Agricultura — Admissão de Augusto Mazzali na função de ar-

Office IX da Estação Experimental de Caça e Pesca, em Pirassununga.

N. 2.056 — Ministério da Educação — Admissão de Afílio Burin na função de inspetor auxiliar V da Divisão de Ensino Comercial.

N. 2.057 — Ministério da Educação — Admissão de João Valente Pinto de Moura na função de inspetor XV da Divisão de Ensino Superior.

N. 2.059 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de Antônio da Costa Abreu, Edite Peixoto Lima, Reinato de Souza Bastos e Henrique Manuel Soares para auxiliares de escritório XI, X, IX e VIII, respectivamente, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

N. 2.060 — Ministério da Guerra — Admissão de Carlos Alberto de Melo, Garibaldi de Queiroz Bormann e Heloísio Viana Barbosa da Silva na função de praticante de escritório VI.

N. 2.061 — Ministério da Educação — Admissão do Quartel General da 7.^a Região Militar. missão de Vicente Salzano Fiori na função de inspetor auxiliar V da Divisão de Ensino Comercial.

N. 2.062 — Ministério da Educação — Readmissão de Angelina Beltrão dos Santos Dias na função de auxiliar de escritório IX da Divisão de Organização Hospitalar.

2.083 — Em 25 de agosto de 1942 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República

Newton Pires de Azevedo foi proposto a V. Excia. pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, por intermédio deste Departamento, para a função de assistente jurídico, na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, mediante o salário mensal de 1:500\$0, a partir do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas até 31-12-42.

2. Este Departamento, examinando o assunto, verificou:

a) que a admissão que se pretende melhor se enquadra na modalidade de mensalista, na qual existe a série funcional de Assistente Jurídico;

b) que para efetivação dessa medida, nessa conformidade, é necessário criar a função de assistente jurídico na tabela da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, na referência XVII, que é inicial, correspondente a réis 1:100\$0, e destacar a importância de 13:200\$0 da subconsignação 08 da verba 1, consignação II, do orçamento vigente, para o Ministério da Viação e Obras Públicas, necessária ao atendimento da despesa; c

c) que a admissão do candidato, nessa modalidade de extranumerário, somente poderá ser apreciada oportunamente, isto é, após a criação da função.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência a referida proposta e de opinar:

a) por que seja criada a função de assistente jurídico, referência XVII, na tabela de extranumerários- mensalistas da Estrada de Ferro Central do R. G. do Norte, conforme o projeto de decreto anexo;

b) que seja destacada da subconsignação respectiva a importância necessária ao atendimento da despesa, nos termos do expediente junto; e

c) que a apreciação do assunto relativo ao preenchimento da função a ser criada seja feita depois da criação da mesma e do atendimento das exigências para admissão de extranumerários mensalistas, encaminhando-se o processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito.

Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 27-8-42. — G. VARGAS.

(Assinado o decreto n. 10.345, em 28 de agosto de 1942).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões etc.

Dotação orçamentária 733:400\$0

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular 2, de 1942, da secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a criação de uma função de assistente jurídico-XVII, na tabela do pessoal extranumerário, mensalista da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte ... 13:200\$0

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 26 de agosto de 1942, página 13.157.

Exposições de motivos:

N. 1.852 — 15-8-42

Onde se lê — N. 1.852 — 15-8-42

Leia-se — N. 1.952 — 15-8-42.

N. 2.034 — Em 21 de agosto de 1942.

Inciso I — alínea a, n. 5.

Onde se lê — Conceição Aparecida Brangart

Leia-se — Conceição Aparecida Baumbart.

Exposições de motivos:

Admissão de extranumerários:

N. 1.944 — Ministério da Educação

Onde se lê — Adelaide Alves Faria

Leia-se — Alaide Alves Faria.

Diário Oficial de 27-8-42 — Pág. 13.206.

Exposições de motivos:

Admissão de extranumerários:

N. 2.012 — Ministério do Trabalho.

Onde se lê — João de Deus Peixoto Vieira da Cunha, para auxiliar de escritório VII.

Leia-se — João de Deus Peixoto Vieira da Cunha, para auxiliar de escritório VIII.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 7.656-42 — Amílcar da Costa Machado — Proposta de admissão.

Despacho — O DASP solicita ao Sr. M. da Fazenda que ordene o reexame do assunto, porque a exposição de motivos alude a Amílcar da Costa Machado e a documentação que instrui a proposta de admissão se refere a Edgar da Costa Machado.

Em 28-8-42. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 7.660-42 — Adivo Paim — Proposta de admissão.

Despacho — À vista da informação, o DASP solicita ao Sr. ministro da Fazenda, que ordene o reexame do assunto. Em 28-8-42. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 7.759-42 — Pedro Pinto — Pedido de efetivação.

Despacho — O despacho exarado no processo n. 5.350-42, com que o requerente pretende amparar a sua pretensão, não o poderá favorecer, nem por equidade, visto que somente, para efeito de transferência, poderá ser apreciado o concurso que diz ter feito para guarda aduaneiro.

Acresce, ainda, que na conformidade do § 2.º do art. 17 do E.F., "o exercício interino de cargo cujo provimento dependa de concurso não isenta dessa exigência, para nomeação efetiva o seu ocupante, qualquer que seja o tempo de serviço".

À vista do exposto, indefiro o presente pedido, devendo o anexo processo ser arquivado. Ao S.P.F. Em 27-8-42. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 7.856-42 — Miguelina Melo Fernandes — Pedido de admissão.

Despacho — Aguarde oportunidade.

Ao S.R.P.-2 para arquivar. Em 28-8-42. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 5.163-42 — Renato Ferreira Neto — Pedido de admissão.

Despacho — Restituindo o processo à D. P. E. esta D.F. esclarece que o endereço do interessado é rua Corrêa Dutra n. 168, telefone n. 25-2166 e que não foi ainda processada a sua admissão para o D.F.C. — D. F., 28-8-42. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 5.516-42 — Otávio Pagliarini — Pedido de admissão.

Despacho — Aguarde oportunidade. Restituo ao S.R.P.-2, para arquivar. DF., 28-8-42. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 7.692-42 — Eloá Goulart Belaguarda — Pedido de admissão.

Despacho — Solicito audiência do S.R.P.-2. D.F., 28-8-42. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 7.699-42 — Antonio Teixeira de Azevedo Filho — Pedido de admissão.

Despacho — Já tendo sido cientificado o candidato da sua indicação no processo junto, archive-se no S.R.P.-2. D.F., 28-8-42. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 7.725-42 — Francisco Bernardo Figueira — Proposta de admissão.

Despacho — De acordo com a circular DF-53, o diploma apresentado não justifica a admissão. A D.P.E. — D.F., 26-8-42. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 7.791-42 — Maria Batista Ramos — Remessa de documentos.

Despacho — Restituo o processo à D.P.A., afim de ser reexaminado o assunto à vista da informação supra. D.F., 27-8-42. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 7.805-42 — Julieta Machado dos Santos — Proposta de admissão.

Despacho — Restituo o processo à D.P.V., esclarecendo não ser possível a aceitação da proposta, uma vez que ainda existem candidatos com melhor classificação e que não foram admitidos. D.F., 28-8-42. — Paulo Lira, D.D.

Divisão de Seleção

Processo n. 2.498-42 — Admar Hugo Schroeder, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, sob o n. 205, em Porto Alegre, solicita revisão de suas provas do Legislação Fazendária, Direito Comercial e Administrativo e Idioma Estrangeiro.

Despacho: Feita a revisão da prova de Contabilidade, a nota foi elevada para 82,4 pontos, como consta do edital publicado no Diário Oficial de 30-6-42. Mantenho o julgamento das demais.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 10.782-41 — Adelino Pereira Teixeira, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, sob o n. 320, em Belo Horizonte, solicita revisão de suas provas de Português, Contabilidade e Direito.

Despacho: Mantenho o julgamento.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 10.679-41 — Ildefonso Linhares, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita revisão de sua prova de Contabilidade.

Despacho: Feita a revisão da prova de Contabilidade, a nota foi aumentada para 69,4, como consta do edital publicado no Diário Oficial de 30-6-42. — Arquivo-se.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 10.786-41 — José Flávio de Carvalho, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, sob o n. 32, em Recife, solicita revisão de sua prova de Contabilidade.

Despacho: Feita a revisão da prova, a nota foi elevada para 63,8 pontos, como consta do edital publicado no *Diário Oficial* de 30-6-42. — Arquive-se.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 1.269-42 — André José Simon, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, sob o n. 142, em Porto Alegre, solicita revisão de sua prova de Idioma Estrangeiro.

Despacho: De acordo com o parecer do examinador, mantenho o julgamento.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 7.826-42 — Maria Magdalena dos Santos, candidata inscrita, *ex-officio*, no concurso para Postalista, solicita segunda chamada para a prova de Conhecimentos Gerais, em virtude de ter chegado atrasada ao local de realização da referida prova.

Despacho: O assunto foi resolvido pelo despacho publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente. — Arquive-se.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 7.925-42 — Jackson Felizola, candidato inscrito no concurso para Postalista, solicita segunda chamada para a prova de Conhecimentos Gerais, em virtude de ter chegado atrasado ao local de realização da referida prova.

Despacho: O assunto foi resolvido pelo despacho publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente. — Arquive-se.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 7.451-42 — Rubem Soares de Almeida, candidato inscrito no concurso para Guarda-Civil, sob o n. 261, solicita revisão de sua prova de Prática de Serviço.

Despacho: De acordo com o parecer da Banca Examinadora, mantendo o julgamento.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 7.469-42 — Paulo Pereira, candidato inscrito sob o n. 338, no concurso para Guarda-Civil, solicita revisão de sua prova de Prática de Serviço.

Despacho: De acordo com o parecer da Banca Examinadora, mantendo o julgamento.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Serviço de Administração

Requerimento n. 7.069 — Maria Olga Vieira Cortez, auxiliar de escritório X do D.A.S.P., solicitando licença para tratamento de saúde. Despacho: Em face do laudo médico, resolvo conceder licença à requerente, por 30 dias, de 24 do corrente mês até 22 de setembro do corrente ano, inclusive, nos termos do artigo 162, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. Em 28-8-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Requerimento n. 7.675 — Carlos Moreira da Silva, assistente de seleção XVI do D.A.S.P., solicitando licença para tratamento de saúde. Despacho: Em face do laudo médico, resolvo conceder licença ao requerente, por 6 dias, de 17 a 22 do corrente mês, inclusive, nos termos do artigo 162, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. Em 28-8-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Requerimento n. 7.927 — Evaldo Tavares Bastos, solicitando certidão de tempo de serviço. Despacho: Certifique-se o que constar. — *Paulo Vidal*, diretor do Serviço de Administração.

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O Diretor Geral do D.I.P., Major Antonio José Coelho dos Reis, exarou despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

Do diretor do "Diário Oficial", de Salvador, Bahia, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade para retirar papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

Do procurador das Meias Lupo, S. A., com sede em Araraquara, São Paulo, pedindo certidão do registro do seu folheto de propaganda "Melusa". — Certifique-se.

Do M. Gomes Moreira, diretor-tesoureiro do "Diário de Notícias", desta Capital, pedindo permissão para fornecer, diariamente, à Empresa Fogo Brasileira, Ltda., de quatro a seis pequenos textos da propaganda desse jornal, afim de serem exibidos, por meio de projetores luminosos. — Autoriza.

De João Martins, diretor do periódico "Brasil de Amanhã", que se editava nesta Capital, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro. — Mantenho a decisão anterior.

De Otavio Lima, gerente da Empresa "A Noite", de São Paulo, da mesma empresa, papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

Do procurador da revista "O Guri", desta Capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

Do procurador da revista "A Casa", desta Capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

De Iguatemy Cataldi, diretor do periódico "A Evolução", de Pirapetanga, Minas Gerais, apresentando documentos e pedindo reconsideração do ato que lhe cancelou o registro. — Restabeleça-se o registro, devendo o requerente apresentar a certidão de matrícula judiciária.

De Epaminondas do Vale, secretário do "Boletim do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda", que se edita nesta capital, pedindo dispensa da apresentação à Alfândega de documentos exigidos pelo decreto-lei n. 2.016, de 14 de fevereiro de 1940, afim de assinar termo de responsabilidade para retirar papel. — Alvitro se dirija o requerente ao Ministério da Fazenda.

Foram também poferidos despachos interlocutórios nos seguintes requerimentos:

De Orlando G. Cardoso, agente oficial do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, pedindo seja certificado se a S. A. "Diário da Noite", com sede em São Paulo, está licenciada por este Departamento. — Esclareça o requerente se deseja certidão de registro do jornal "Diário da Noite", de São Paulo, neste D.I.P., ou se quer certidão da relação nominal dos acionistas componentes da sociedade anônima proprietária do aludido diário.

Da "Revista dos Tribunais", de São Paulo, remetendo 17\$2 em selos para regularizar o seu processo. — Colados os selos, arquive-se.

Do Juízo de Direito da Vara de Registos Públicos, desta capital, comunicando, em resposta ao ofício DI-C-1.061, da Diretoria Geral deste Departamento, que as publicações "Boletim Trabalhista e Fiscal", "Popular Almanaque" e "Anuário de Pernambuco" não foram matri-

culados no seu cartório. — Façam-se as anotações nos respectivos processos.

De José Neves, presidente do Diretorio Acadêmico da Faculdade de Direito de Recife, apresentando um exemplar da revista "Caderuo Acadêmico", que se edita na capital de Pernambuco. — Arquive-se.

De Francisco Andrade Filho e José Chiaciri, diretores do "Diário da Tarde", que se edita em Franca, Estado de São Paulo, pedindo providência a propósito de um artigo publicado no periódico "O Liberal", de São Sebastião do Paraíso, que reputam injurioso. — O conhecimento e o julgamento dos casos de injúria e calúnia impressas, a pessoas ou entidades particulares, cabe à Justiça Criminal. — Arquive-se.

De Levy Scavard, presidente da Associação dos Sub-oficiais da Armada, agradecendo ofício da Diretoria Geral deste Departamento, em que lhe foi comunicado o registro do periódico "A Ancora", desta Capital, sob a classificação de boletim. — Arquive-se.

Do general Frutuoso Mendes, diretor da "Revista do Instituto de Engenharia Militar", desta Capital, comunicando estar promovendo a transferência da propriedade da referida publicação para uma empresa jornalística. — Concedidos 30 dias para a apresentação dos documentos.

De Samuel Wainer, diretor da revista "Diretrizes", desta Capital, comunicando que este periódico deixou de ser impresso nas oficinas de "A Manhã", e passou a sê-lo nas do "Correio da Noite". — Faça-se a anotação referente à mudança de oficinas impressoras.

Do padre Luiz Gonzaga de Lira, diretor do periódico "A Cruz", desta Capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Regularize a situação do periódico.

De Salvador M. Torres, gerente do jornal "Diário Popular", que se edita em Pelotas, Rio Grande do Sul, apresentando relação dos quotistas que compõem a Empresa Gráfica Diário Popular Limitada, proprietária do "Diário Popular". — Façam-se as anotações referentes aos quotistas que compõem a sociedade proprietária do jornal e das oficinas gráficas. — Pague o requerente os selos devidos no processo.

De Otneb da Costa Simões, comunicando que não efetuou a compra da revista "Ilustração", de São Paulo e que deixou de ser seu diretor desde abril próximo passado. — Façam-se as devidas anotações.

Está convidado a comparecer à Secretaria do Conselho Nacional de Imprensa o Sr. J. T. de Alencar Lima, administrador-gerente da revista "Vanitas", desta Capital, afim de regularizar a situação dessa publicação.

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Portaria n. 104, de 27 de agosto de 1942. O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, letra m, do decreto n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, e atendendo ao acúmulo de trabalho na Secção do Material, resolve, nos termos do art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorrogar o expediente por trinta dias do artifice, classe H, Antônio Gomes de Oliveira e do artifice, classe G, Genesio Iguatemy Filho, mediante a gratificação de 366\$7 (trezentos e sessenta e seis mil e setecentos réis) e 300\$0 (trezentos mil réis), respectivamente, arbitrada de acordo com o § 1.º, do art. 122 acima mencionado. — Major Antônio José Coelho dos Reis.

(Proc. n. 8.821-42).

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria do Pessoal

D. P. 2.

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1942

Arthur Affonso de Albuquerque Reis e Silva, Ary-Koerner Santarem, Decio Dória, Denair de Moraes Mendonça, Erico Alves Schornbaum, Fernando Famadas, Geraldo Andrade Furtado, Hamilton Francisco Saldanha, Ildesonso de Brito Correia, Jorge Franco Biten-court, Jorge de Brito, José Alves Feitosa, José Afonso dos Santos, José Damas, José Leite de

Figueiredo, José Antonio Gomes de Figueiredo, José Antonio Velloso, Gilberto Velloso, Moacyr de Freitas, Murilo Neri, Mario Bonin Filho, Nelson Tarquino, Ruy Corrêa François, Waldemar Narciso de Magalhães, todos reservistas do Exército, solicitando transferência para a reserva da F. A. B. — Indeferido, por falta de amparo legal.

José Augusto Barbosa, pedindo transferência para a reserva da F. A. B. — Junte documentos comprovantes de sua situação militar, de acordo com as Instruções publicadas no *Diário Oficial* de 7-8-42.

Rodezir Martins, pedindo transferência para a reserva da F. A. B. — Junte documento comprobatório de sua situação militar.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho Nacional de Pesca

ATA DA 60.^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1942.

Aos dezenove dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua sexagésima reunião (extraordinária). Estiveram presentes os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Candido Firmino de Mello Leitão, Ascanio Faria, Carlos Netto, Luiz de Barros Falcão e Alceu Rodrigues. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. Usou da palavra, no expediente, o professor Mello Leitão, que se referiu ao atentado covarde, inominável e infame que os países do eixo totalitário haviam praticado contra o Brasil, afundando navios brasileiros, em águas brasileiras e exclusivamente empregados, na ocasião, em cabotagem entre portos nacionais. Continuando, propôs constasse de ata um voto de profundo pesar pelas preciosas vidas que foram sacrificadas com o afundamento dos cinco navios brasileiros torpedeados e que fosse transcrito em ata, na íntegra a 1.^a Variação do "Jornal do Comércio" de hoje. O Sr. presidente disse que a matéria dispensava ser colocada em votação uma vez que a mesma de antemão estava aprovada por unanimidade.

Com a palavra o representante dos industriais de conservas de pescado no Conselho, Sr. Alceu Rodrigues comunicou ao Conselho o falecimento do industrial Nilo Cook de Miranda, que muito fizera pela indústria de conserva de pescado e por isso convidava o Conselho para a missa que vai ser resada por intenção de sua alma. O Sr. presidente, agradeceu o convite e designou os senhores Conselheiros Alceu Rodrigues e Carlos Netto para representarem o Conselho na missa em apreço. Passando à ordem do dia, foi dada a palavra ao conselheiro Alceu Rodrigues para relatar o processo C. N. P. 105-42, relativo à exposição do pescador José Pedro de Mello de que a Caixa de Crédito aos Pescadores e Amadores de Pesca recusou-se a aceitar uma apólice de seguro pelo mesmo apresentada àquela Caixa de Crédito, para fins de empréstimo. O relator é de parecer que a apólice em questão deve ser aceita pela Caixa de Crédito; entretanto preliminarmente propunha fosse solicitado à Caixa de Crédito se dignasse informar: a) qual situação em que se encontra o processo do requerente; b) se a Caixa de Crédito recusou-se a receber a apólice do seguro em apreço, conforme alega o requerente; e c) se a Caixa de Crédito recusa-se a aceitar a apólice em questão e, caso afirmativo, por que razão. O Sr. presidente mandou que fosse feito o necessário expediente à Caixa de Crédito e, pelo adiantado da hora, encerrou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agri-

cultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 19-8-1942. — Aprovada em 20-8-42. — Joaquim Rodrigues Neves, presidente. — Annibal J. Vieira, secretário.

Ata da 61.^a reunião (ordinária) do Conselho Nacional de Pesca, realizada em 20 de agosto de 1942.

Aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua sexagésima primeira reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Candido Firmino de Mello Leitão, Carlos Netto, Luiz Barros Falcão e Alceu Rodrigues. Aberta a sessão pelo senhor presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente foram lidos os processos C. N. P. 110-42, telegrama em que a Colônia de Pescadores Z-6, de Santa Rita, Estado da Paraíba, consulta sobre a possibilidade de realizar vendas de pescado de propriedade de seus associados. — Despacho: Oficie-se à Divisão de Caça e Pesca, encaminhando o processo. — C. N. P. 111-42, ofício 2.961, de 18 de agosto fluente, em que o capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro in-

forma ao Conselho ter indeferido o pedido de registro da hipoteca do barco de pesca "Xangoelê", feito pelo Sr. Percilio Pedro de Mello em proveito da Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca, pelos motivos que descremina. — Passando à ordem do dia, o Sr. presidente solicitou que o Conselho manifestasse seu parecer sobre a matéria tratada no processo C. N. P. 111-42, lido no expediente. Com a palavra, o professor Mello Leitão propôs e foi aprovado por unanimidade, que o Conselho Nacional de Pesca avocasse o estudo do processo de empréstimo em que era interessado o Sr. Percilio Pedro de Mello, solicitando-se, portanto, a Caixa de Crédito o processo em causa afim de que a matéria trazida ao conhecimento do Conselho pudesse ser melhor apreciada. Ficou deliberado, também, que fosse passado à Caixa de Crédito, cópia do processo C. N. P. 111-42. — Em seguida foi dada a palavra ao conselheiro Carlos Netto, que apresentou um substitutivo ao parecer do conselheiro relator do processo C. N. P. 101-42, referente a consulta da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil sobre a maneira pela qual deveria ser constituída a diretoria da colônia de pescadores Z-5, de Pirambú, Estado de Sergipe. Submetido o assunto, novamente, em discussão, usaram da palavra vários conselheiros, tendo a matéria ficado para deliberação na próxima reunião, devido o adeamento da hora. Em seguida foi encerrada a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 20-8-42. — Aprovada em 26-8-42. — Joaquim Rodrigues Neves, presidente. — Annibal J. Vieira, secretário.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1942

Vitorio Humberto Menezotto, pedindo nomeação interina para cargo da classe inicial da carreira de prático rural (SC. 27.122-42) — Aprovo.

Nota: O Sr. ministro aprovou as informações que opinaram pela impossibilidade de atender-se ao pedido.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Educação

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, sob a presidência do Sr. conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os senhores conselheiros Amoroso Lima, Josué d'Afonseca, Jurandir Lodi, Paulo Lira, Samuel Libânio, Cesário de Andrade, Benf Carvalho e Leonel Franca, realizou o Conselho Nacional de Educação a

6.^a sessão, da segunda reunião ordinária do ano

Lida a ata da sessão anterior, foi ela aprovada sem restrições.

Expediente — Leitura de pareceres.

Passou-se, em seguida, à eleição para os cargos de presidente e vice-presidente do Conselho. Por proposta do Sr. conselheiro Samuel Libânio, o plenário reelegeu, por aclamação os professores Reinaldo Porchat e Cesário de Andrade, atuais presidente e vice-presidente, respectivamente. O prof. Reinaldo

Porchat, em seu nome e no do prof. Cesário de Andrade, agradeceu a prova de confiança de seus colegas.

Ainda no expediente, o Sr. conselheiro Paulo Lira encaminhou à mesa, uma indicação, que foi aprovada unanimemente e, em seguida, subscrita por todos os conselheiros presentes, propondo:

a) que a "ordem do dia" do Sr. general Eurico Gaspar Dutra, ministro da Guerra, lida no encerramento das comemorações promovidas em homenagem à memória do Duque de Caxias, glorioso patrono do Exército Nacional, conste da ata dos trabalhos do Conselho Nacional de Educação;

b) que o Departamento Nacional de Educação recomende a sua leitura em todos os estabelecimentos de ensino, de qualquer grau, no Distrito Federal e nos Estados; e

c) que se comuniquem estas providências ao Sr. ministro da Guerra, general Eurico Gaspar Dutra.

Não havendo matéria para a ordem do dia, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, convocando os senhores conselheiros para o dia 28, sexta-feira, às 14,30 horas.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

N. 26.124-42 — Messias Freire, registro — Sim (deferido). 26-8-42.

N. 26.127-42 — Associação Profissional dos Professores do Ensino Secundário e Primário, permuta de disciplinas por meio de novo registro de professor. — A matéria do memorial já foi decidida pelo Exmo. Sr. ministro. — Arquite-se. 26-8-42.

64.537-41 — Maria da Conceição Santos, registro — Sim (deferido). 20-8-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N. 3.368-37 — Boaventura Ribeiro da Cunha, registro. — Não há o que deferir. 21-8-42.

N. 13.614-37 — José Xavier do Valle, registro — Cumpra (juntar prova de exercício no magistério devidamente visado pelo inspetor federal). 24-8-42.

N. 18.061-37 — Mary Zafra de Souza Guimarães, registro. — Cumpra (apresentar prova de identidade). 26-8-42.

N. 7.790-38 — José Celso de Mello, registro — Não há o que deferir. 21-8-42.

N. 9.770-38 — Clotilde Dubeux, registro — Cumpra — (deverá fazer visar pelo inspetor federal o documento de fls. 23, bem como apresentar certificado de aprovação na matéria de História da Civilização). 24-8-42.

N. 12.610-38 — Alba Pereira dos Santos, registro — Cumpra (provar a identidade, como também apresentar documentos relativo à aprovação em Francês). 24-8-42.

N. 14.084-38 — Sylvio Edmundo Elia, registro. — Cumpra (provar a identidade). 24 de agosto de 1942.

N. 16.079-38 — André Viana Camurça, registro. — Não há o que deferir. 21-8-42.

N. 16.094-38 — Alfredo de Arruda Camara, registro. — Cumpra (declarar em que matéria deseja registro uma vez que História de Filosofia não faz mais parte das disciplinas que integram o curso secundário. Deverá provar a identidade, selar o traduzir convenientemente o documento de fls. 14, provar que o original pagou selo por verba, está autenticado pela autoridade competente e inscrito no Registro de Títulos e Documentos). 26-8-42.

19.169-38 — Hilarião França, registro. — Cumpra (provar a identidade). 26-8-42.

N. 26.537-38 — José de França Rocha, registro. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor federal do estabelecimento o documento de folhas 4, com a respectiva firma reconhecida). 26 de agosto de 1942.

30.584-38 — Luiz Heredia de Sá, 2.ª via de seu registro. — Expeça-se 2.ª via, pagas as taxas. 25-8-42.

N. 1.275-39 — José Cantagalli, restituição. — Deferido, mediante recibo. 25-8-42.

N. 8.682-39 — Delia Fuzai Maciel, registro. — Cumpra (deverá pagar selo por verba do diploma de fls. 20). 24-8-42.

N. 23.925-39 — Juracy Brito, registro. — Cumpra (deverá completar o selo do documento de fls. 13). 26-8-42.

N. 25.103-39 — Paulo Taques Bittencourt, registro — Cumpra (deverá selar convenientemente o documento de fls. 11). 26-8-42.

N. 7.405-40 — Maria de Lourdes Capistrano, registro — Cumpra (apresentar certidão em que mencione as matérias relativas ao curso e respectiva seriação). 21-8-42.

N. 18.733-40 — Ubaldino Antunes de Oliveira, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 25-8-42.

N. 20.659-40 — Carlos Gomes Peixoto de Mello, registro. — Cumpra (selar convenientemente os documentos de fls. 3, 4, 7, 12 e 13 a 31; juntar prova de exercício no magistério em curso secundário, devidamente visado pelo inspetor do estabelecimento, das disciplinas em que pede registro; traduzir, autenticar, pagar selo por verba e fazer a inscrição no Registro de Títulos e documentos, os documentos de folhas 10 e 11). 26-8-42.

N. 2.119-41 — José Guedes de Azevedo, registro. — Não há o que deferir. 24-8-42.

N. 3.337-41 — Carlos Moraes Rego, registro. — Junte prova de identidade. 21-8-42.

N. 8.015-41 — Luiz Abs da Cruz, registro. — Cumpra (selar os documentos de fls. 3 e 4, devendo também selar convenientemente a cópia fotostática de fls. 10). 21-8-42.

N. 9.321-41 — Ernestina Ippolito, registro. — Cumpra (deverá declarar em que disciplinas deseja registro). 24-8-42.

N. 18.679-41 — Luiz Fernando Jucá Bandeira, restituição. — Deferido, mediante recibo. 25-8-42.

N. 20.557-41 — Maria Augusta Couto Gouveia, registro. — Cumpra (selar convenientemente o documento de fls. 14 a 17). 26-8-42.

N. 22.413-41 — Joayrton Martins Cahú, registro. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, idoneidade e prova de exercício no magistério). 26-8-42.

N. 24.246-41 — Noé de Assis Lima, registro. — Cumpra (apresentar documento relativo à aprovação em Música). 26-8-42.

N. 25.877-41 — Maria Rita Mendonça, registro. — Cumpra (declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil e fazer reconhecer a firma do inspetor federal no documento de fls. 3). 26-8-42.

N. 37.773-41 — João Pedro da Fontoura Bastos, 2.ª via do certificado. — Expeça-se a 2.ª via dos certificados, pagas as taxas. 25-8 de 1942.

N. 39.475-41 — Procópio Augusto Ferreira Junior, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 24-8-42.

N. 40.721-41 — Candido Alves, registro. — Cumpra (tendo a cadeira de Física passado para o 2.º ciclo, deverá declarar se deseja, em substituição, o registro em Ciências Físicas e Naturais, no 1.º ciclo secundário). 14-8-42.

N. 57.727-41 — Caio Castro, registro. — Cumpra (apresentar prova de identidade com fotografia disciplina, em substituição a Literatura, uma vez que esta disciplina foi extinta com a Reforma de 9-4-1942). 24-8-42.

N. 60.516-41 — José Carlos Ferreira, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias em que deseja registro). 24-8-42.

N. 61.242-41 — Celso Soares Couto, registro. — Não há o que deferir. 25-8-42.

N. 63.130-41 — Benedicto Dias Monteiro, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade; certidão de idade ou prova equivalente e certificado de habilitação na matéria). 22-8 de 1942.

N. 63.133-41 — João de Siqueira Seixas, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade). 22-8-42.

N. 63.230-41 — Aldo Bartholomeu, registro — Cumpra (deverá apresentar uma certidão de conclusão do curso de médico veterinário e apresentar atestado de exercício de magistério em Física e Química). 26-8-42.

N. 63.580-41 — Benedicto de Oliveira Barros, registro. — Cumpra (apresentar prova de identidade, como também certificado de habilitação em Matemática). 26-8-42.

N. 63.967-41 — Alberto Stange Junior, registro. — Cumpra (apresentar prova de identidade, em que conste a fotografia do requerente respectivamente autenticada por autoridade competente). 26-8-42.

N. 63.987-41 — Nino Minelli, registro. — Cumpra (deverá fazer prova de haver estudado Grego). 25-8-42.

N. 61.427-41 — Angelo Guersoni, registro. — Cumpra (selar o documento de fls. 3; apresentar um dos documentos exigidos para registro no 2.º ciclo, então curso complementar). 21 de agosto de 1942.

N. 64.433-41 — Ary Ariovaldo Eholi, registro. — Não há o que deferir. 21-8-42.

N. 64.441-41 — Moacyr Gonçalves, registro. — Cumpra (deverá completar o documento de fls. 5 com a sua fotografia devidamente autenticada). 21-8-42.

N. 61.442-41 — Antônio Olegário Gomes, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, de idoneidade e título de médico). 24-8-42.

N. 64.623-41 — Elza Fontoura de Andrade, registro. — Cumpra (deverá pagar selo por verba no diploma apresentado). 21-8-42.

N. 64.637-41 — Carlos Fadda, registro. — Cumpra (apresentar documentação relativa à aprovação nas matérias em que solicita registro). 21-8-42.

N. 61.648-41 — Cesar da Camara Luna Santos, registro. — Cumpra (apresentar atestados de identidade e de idoneidade. Física passou a fazer parte do 2.º ciclo; deve, portanto, o interessado apresentar documentação em que satisfaça uma das exigências do então curso complementar). 21-8-42.

N. 64.703-41 — Antônio Costa Pizarro, registro. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 21-8-42.

N. 64.707-41 — Adalgisa de Siqueira, registro. — Cumpra (fazer reconhecer a firma do signatário de fls. 5). 25-8-42.

N. 64.750-41 — Francisco Fernandes, registro. — Cumpra (deverá selar os documentos de fls. 2 e 3). 21-8-42.

N. 64.755-41 — Francisco Antunes Marques, registro. — Cumpra (selar o documento de folhas 4, apresentar atestado de aprovação na disciplina que pretende lecionar). 21-8-42.

N. 64.757-41 — Loide Ugaretti Torres, registro. — Cumpra (apresentar prova de identidade). 21-8-42.

N. 64.758-41 — Maria Elisa de Souza Barros Leitão, registro. — Cumpra (deverá selar os documentos de fls. 2 e 6). 21-8-42.

N. 64.759-41 — Henrique Diniz Gonçalves Filho, registro. — Cumpra (selar o documento de fls. 2; apresentar atestado de aprovação nas disciplinas em que pretende registro; satisfazer a uma das exigências para registro no ex-curso complementar). 21-8-42.

N. 64.760-41 — Josefina Neves de Almeida, registro. — Cumpra (deverá selar os documentos de fls. 2 e 6). 21-8-42.

N. 64.865-41 — Alexandre Lucas Boquady, 2.ª via. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 25-8-42.

N. 64.867-41 — Americo Motta Gonçalves, registro. — Cumpra (selar o documento de folhas 2, apresentar atestado de aprovação nas disciplinas que pretende registro). 28-8-42.

N. 64.864-41 — Joaquim Edison Camargo, registro. — Cumpra (fazer visar pelo Sr. inspetor federal o documento de fls. 2; apresentar atestado de aprovação na disciplina em que pede registro). 24-8-42.

N. 64.873-41 — José Mauricio de Andrade Godinho, registro. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor federal o documento de fls. 6). 21-8-42.

N. 64.885-41 — Ada P. Centini, registro. — Cumpra (substituir a cópia fotostática de folhas 5 pelo original devidamente legalizado e traduzido; fazer visar pelo inspetor federal o documento de fls. 6). 24-8-42.

N. 64.886-41 — Carmen Casademont, registro. — Cumpra (apresentar atestado de aprovação nas disciplinas requeridas). 21-8-42.

N. 64.893-41 — José Moura da Silva, registro. — Cumpra (deverá selar o documento de fls. 3, 5 e 6). 25-8-42.

N. 64.899-41 — Anna Maria Campagnolo, registro. — Cumpra (reconhecer as firmas do documento de fls. 3; reconhecer a firma do signatário do documento de fls 5 e selar de acordo com a lei; juntar certidão de idade ou prova equivalente e fazer prova de que foi aprovada nas disciplinas para as quais pede registro). 21-8-42.

N. 64.902-41 — José Batista Conceição, registro. — Cumpra (deverá apresentar prova de identidade. Deverá, também, fazer visar o documento de fls. 2 na Embaixada Portuguesa e no Ministério das Relações Exteriores, como, também, pagar o selo por verba relativo ao mesmo documento). 26-8-42.

N. 64.914-41 — Acrísio de Carvalho Lima, registro. — Cumpra (pagar o selo por verba no diploma apresentado e juntar certificado que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativa ao mesmo diploma). 25-8-42.

N. 64.765-41 — Nelson Martins, registro. — Cumpra (selar o documento de fls. 4; apre-

sentar atestado de aprovação na disciplina requerida e apresentar atestado de identidade). 21-8-42.

N. 64.777-41 — Arlette Teles Pereira, registro. — Cumpra (apresentar atestado de aprovação nas disciplinas requeridas). 21-8-42.

N. 64.782-41 — Jorge Moysés Betti, registro. — Cumpra (deverá fazer prova de aprovação nas disciplinas para as quais pede registro). 21-8-42.

N. 64.815-41 — Aimone Camardella, registro. — Cumpra (fazer prova de identidade e juntar certidão de idade ou prova equivalente). 21-8-42.

N. 64.826-41 — Antônio Maria dos Passos, registro. — Cumpra (apresentar prova de identidade). 21-8-42.

N. 64.830-41 — Maria José Viana Maia, registro. — Cumpra (fazer prova de identidade, apresentar certidão de idade ou prova equivalente, fazer visar pelo inspetor federal o documento de fls. 4 e juntar atestado de idoneidade moral). 21-8-42.

N. 64.841-41 — Tito João de Vargas, registro. — Cumpra (apresentar atestado de aprovação nas disciplinas requeridas). 24-8-42.

N. 64.845-41 — Antônio Augusto Velloso, registro. — Cumpra (deverá selar o documento de fls. 5). 24-8-42.

N. 64.861-41 — Floriano Batista, registro. — Cumpra (deverá mandar reconhecer a firma do documento de fls. 4). 2-8-42.

N. 64.862-41 — Emanuel Ivan Ferreira de Azevedo, registro. — Cumpra (deverá selar o documento de fls. 3). 21-8-42.

N. 64.863-41 — Vitor de Carvalho Ramos, registro. — Cumpra (juntar prova de aprovação nas matérias para as quais pede registro). 21 de agosto de 1942.

N. 64.864-41 — Joaquim Cid de Moraes, registro. — Cumpra (fazer prova de exercício regular do magistério, firmado pelo diretor do Estabelecimento e visado pelo inspetor federal). 21-8-42.

N. 64.917-41 — Idet Campos Quirino Simões, registro. — Cumpra (apresentar certidão que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativa a pública forma de fls. 6; declarar se deseja inscrição em Geografia do Brasil ou Geral). 25-8-42.

N. 64.927-41 — Murillo Pernambuco da Costa, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade). 25-8-42.

N. 64.936-41 — José Maria Moreira Campos, registro. — Cumpra (deverá apresentar atestado de idoneidade). 21-8-42.

N. 65.000-41 — Maria Magdalena de Souza Aguiar, registro. — Cumpra (apresentar prova de identidade; certidão de idade ou documento equivalente e atestado de exercício nos disciplinas para que pede registro). 25-8-42.

N. 65.012-41 — Fausto Santa Catarina, registro. — Não há o que deferir. 25-8-42.

N. 65.019-41 — Gilberto Oliveira de Barros, registro. — Não há o que deferir. 25-8-42.

N. 65.029-41 — Irineia Fontoura de Sá Carvalho, registro. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 25-8-42.

N. 65.044-41 — Maria de Moraes Rattes, registro. — Cumpra (juntar o original do documento de fls. 6 e selar, de acordo com a lei, os documentos de fls. 7 e 9). 25-8-42.

N. 65.048-41 — Cecy Brandão Lisboa, registro. — Cumpra (juntar atestado de identidade e selar de acordo com a lei, o documento de folhas 4). 25-8-42.

N. 65.049-41 — João Medros da Cruz, registro. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor federal o documento de fls. 4 e bem assim selar de acordo com a lei o de fls. 9). 25-8-42.

N. 65.132-41 — Emmanuel Fontes de Queiroz, registro. — Cumpra (deverá pagar selo por verba e adicionar uma estampilha de educação no documento de fls. 5). 25-8-42.

N. 65.136-41 — Herondina Werner, registro. — Cumpra (apresentar o original do documento de fls. 7 em substituição a pública forma). 25-8-42.

N. 65.143-41 — Joaquim José Bastos de Faria, registro. — Cumpra (fazer prova de exercício em Física; selar os documentos de fls. 8,

9, 10, 11, 12, 13 e 14, isto é, completar com mais 4\$0 cada documento acima citado). 25 de agosto de 1942.

N. 65.152-41 — Véra Maria Varcellos, registro. — Cumpra (deverá fazer prova de idade e fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 4). 25-8-42.

N. 65.154-41 — Nadir de Mattos Junqueira, registro. — Cumpra (fazer prova de idade). 24-8-42.

N. 65.162-41 — Gerson Augusto da Silva, registro. — Cumpra (selar de acordo com a lei, o documento de fls. 4; apresentar um dos documentos exigidos para registro no então curso complementar). 25-8-42.

N. 65.173-41 — Manoel Evaristo Carlos, registro. — Cumpra (deverá apresentar atestado de aprovação nas disciplinas requeridas). 25 de agosto de 1942.

N. 65.177-41 — Durval Octavio Grossi, registro. — Cumpra (deverá substituir os documentos de fls. 5 e 6, pelo original ou equivalente). 25-8-42.

N. 65.179-41 — Maura Antunes de Souza, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja registro em História Geral ou do Brasil). 25 de agosto de 1942.

N. 65.193-41 — Regina Coeli de Castro, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade; fazer reconhecer a firma no documento de fls. 2 e apresentar prova de aprovação na disciplina requerida). 25-8-42.

N. 65.525-41 — Luiz Advinula Reis, registro. — Cumpra (deverá apresentar toda a documentação exigida pelas instruções). 24-8-42.

N. 66.391-41 — Francisco Salvi, registro. — Cumpra (selar, de acordo com a lei, os documentos de fls. 2, 5 e 6; apresentar atestado de aprovação nas disciplinas em que pretende registro). 21-8-42.

N. 67.656-41 — Reynaldo Kuntz Busch, registro. — Cumpra (deverá satisfazer a uma das exigências da Portaria de 28 de janeiro de 1936, que regula o registro, para obter inscrição em História Geral do antigo curso complementar, hoje 2.º ciclo secundário). 12-8-42.

N. 5.500-42 — Serafim Santos Souza, sobre desconto sofrido. — Requeira ao Sr. ministro por exercícios findos. 24-8-42.

N. 6.900-42 — Luiz Brandão de Aguiar Campelo, prazo para apresentar certidão de nascimento. — Concedo mais trinta dias de prazo. 20-8-42.

N. 9.044-42 — Clodomiro Dutra de Moraes, certificado. — Deferido. 25-8-42.

N. 15.109-42 — Roque Francisco Netto, registro. — Cumpra (deverá o requerente selar o documento de fls. 5 e fazer visar pelo inspetor federal o atestado de fls. 6). 24-8-42.

N. 24.401-42 — Miguel Cione, pagamento. — Sele o requerimento. 26-8-42.

N. 29.591-42 — Hugo Frota de Magalhães Portor, sobre desconto sofrido em seus vencimentos. — Requeira ao Sr. ministro, por exercícios findos. 20-8-42.

N. 35.006-42 — Orlando Cricre Miguel Bittar, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e certidão de idade). 25-8-42.

N. 36.714-42 — Edmir Teixeira Rocha, 2.ª via de certificado. — Deferido. 21-8-42.

N. 40.781-42 — Emerenciana de Castro, transferência de Renato. — De acordo com o parecer (autorizada a expedição da guia de transferência). 25-8-42.

N. 41.293-42 — Alexandre Bueno Ormerad, 2.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 25-8-42.

N. 41.363-42 — Nicolau Vilarqi, retificação de nome de Francisco. — Promova justificação em juízo, e volte, querendo. 25-8-42.

N. 42.153-42 — Alexandre Quadrado, retificação do nome de Matilde de Jesus. — Deferido, em face do que consta dos assentamentos de registro civil. 20-8-42.

N. 42.488-42 — Murillo Marques, retificação do nome de Murillo Guimarães Marques. — Deferido. 24-8-42.

N. 42.601-42 — Emilio Salim Haddad, 2.ª prova parcial. — De acordo, (autorizada a 2.ª chamada para a 2.ª prova parcial). 20-8-42.

N. 42.818-41 — Clementino Alves Vieira,

2.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 25-8-42.

N. 42.852-42 — Mac Ksen Luiz Rosário, 2.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 25-8-42.

N. 42.928-42 — Francisco Mourão, substituição da certidão de idade. — Deferido. 24-8-42.

N. 42.985-42 — Aurelio Inácio Nunes, anulação de provas. — Indeferido, em face das informações. 21-8-42.

N. 43.333-42 — José Bosco Mazem Abrantes Pinheiro, provas parciais fora da época. — Responda-se, nos termos da informação (telegrama n. 6.255, de 20-8-42, comunicando não ser possível a concessão da 2.ª chamada). 19-8-42.

N. 43.340-42 — Instituto Cesário Mota, São Paulo, permissão para aumentar as contribuições mensais dos alunos. — De acordo (indeferido). 13-8-42.

N. 44.630-42 — Alvaro Carjulo D'Almeida, 2.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 26-8-42.

N. 44.631-42 — Irmãna Vieira Theodósio, 2.ª via de certificado. — Deferido. 26-8-42.

N. 44.825-42 — Maria Niva Schroeder, transferência. — Deferido, em face da mudança de residência comprovada. 20-8-42.

N. 44.885-42 — Nilza Thereza Severo de Souza, consulta sobre expedição de guia de transferência. — Autorizo. 20-8-42.

N. 44.925-42 — Cesario da Silva Prado, transferência de Edmundo. — Feita a prova, defiro o pedido. 21-8-42.

N. 44.944-42 — Antônio Diniz Couto, transferência de Milton. — Deferido, em face de atestado médico apresentado. 20-8-42.

N. 44.990-42 — J Altamir Salgado e outros, transferência. — Autorizo a aceitar a transferência. 20-8-42.

N. 45.125-42 — João Perboyre de Souza, 2.ª chamada para prestar prova parcial. — Compareça a esta Divisão para provar o alegado. 21-8-42.

N. 45.197-42 — Edgar Forte Fernandes Rei, adaptação para Fernando. — Deferido. 22-8-42.

N. 45.326-42 — Tereza Quadros, restituição. — Deferido, mediante recibo. 21-8-42.

N. 45.388-42 — Geraldino Pereira de Oliveira, transferência de Jairo. — Indeferido por falta de apoio legal. 20-8-42.

N. 45.438-42 — Leonor de Souza Pereira Guimarães, transferência de Joil. — Deferido por ter o aluno obtido matrícula no estabelecimento para onde se transferiu. 21-8-42.

N. 45.882-42 — Confucio Augusto Pamplo, transferência de Maria Celeste. — Deferido, por equidade. 21-8-42.

N. 45.892-42 — Afonso Henrique, matrícula. — Indeferido, por falta de apoio legal. 25-8-42.

Divisão de Ensino Superior

Dia 27 de agosto de 1942

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

N. 44.427-42 — Benedito Vilela de Andrade. — Indeferido. 24-8-42.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

N. 42.858-41 — Alberto Chiere Miguel Bittar — Senhor diretor geral:

Havendo o interessado concluído o curso em 1939, e concedido o reconhecimento à escola somente em 1941 (decreto n. 7.215), não cabe registro ao título, que o não ampara, por outro lado, o respeitável despacho ministerial proferido no caso da Faculdade de Ciências Médicas (proc. n. 28.816-42). 24-8-42. — *Jurandy Lodi.*

De acordo com o parecer. 25-8-42 — *Abgar Renault.*

REGISTO DE DIPLOMA

Engenheiro:

N. 32.425-42 — Carlos Nunes de Lima. — Sim.

Médico:

N. 30.958-42 — Guilherme José Moritz. — Deferido.

N. 40.243-42 — Valfredo Costa Farias. — Sim.

Cirurgião dentista:

N. 50.213-41 — Honorio Parentes de Sampaio. — Sim.

Bacharel:

N. 24.974-42 — Fernando da Silveira Mascarenhas. — Sim.

N. 37.863-42 — Ivo Baptista David Gomes. — Deferido.

N. 39.640-42 — Abelardo Borges Barreto. — Deferido.

N. 44.869-42 — José Spartaco Pompeu. — Sim.

N. 41.871-42 — Joaquim de Mattosinhos Jordão Pinheiro. — Sim.

N. 44.872-42 — Derlopidas Corria de Melo. — Sim.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO

N. 12.799-39 — Escola de Engenharia de Pernambuco. — Relatório do Concurso de Habilitação do ano de 1939. — Arquite-se.

N. 21.438-39 — Faculdade de Medicina de Paraná — Relatório do segundo trimestre de 1939. — Arquite-se.

N. 29.716-39 — Faculdade Fluminense de Medicina — Relatório do segundo trimestre de 1939. — Arquite-se.

N. 19.433-42 — Faculdade de Medicina e Veterinária da Universidade de São Paulo —

Relatório do Concurso de Habilitação do ano de 1942. — Arquite-se.

N. 22.587-42 — Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo — Relatório do Concurso de Habilitação do ano de 1942. — Arquite-se.

N. 23.353-42 — Comissão Fiscalizadora da Universidade de Minas Gerais — Relatório do Concurso de Habilitação, realizado na Faculdade de Medicina no ano de 1942. — Arquite-se.

N. 40.993-42 — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Paraná requer o reconhecimento dos cursos: Matemática, Letras, Clássicas, Letras Neo-Latinas e Letras Anglo-Germânicas. — Deposite a taxa, na forma da lei, 19-8-42. — Jurandyr Lodi.

Foi paga a guia n. 60 (sessenta) na importância de 5:000\$0 (cinco contos de réis) em 25-8-42.

N. 45.876-42 — Laurete Arias. — Junte documento original, provando a qualidade de brasileiro naturalizado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 1942

Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	142.126	7	Mesas M-2	Aceito sob condição.
B. Saraiva & Cia.	253.030	1	Quadro negro	Recusado.
Brasileira Fornecedor Escolar Limitada	615.086	1	Caixas de madeira	Aceito.
Casa Souza Baptista Ltda.	615.086	2	Caixas de madeira	Aceito.
Willmann Xavier & Cia. Ltda.	801.060	3	Colunas para ventiladores	Aceito.
Companhia Nacional de Máquinas Comerciais	801.084	1	Fichários de aço	Aceito sob condição.
Companhia Nacional de Máquinas Comerciais	801.084	1A	Fichários de aço	Aceito sob condição.
P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	801.085	1	Fichários	Aceito.
Instrumental Ótico Ltda.	801.169 B	1	Pranchetas para desenho	Aceito.
P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	801.171/2	6	Fichários	Aceito.
Casa Souza Baptista Ltda.	901.029	2	Mesa para desenho	Aceito.
		3	Banco de madeira	Aceito.
Officinas de Arte Mobiliária Limitada	903.075/6	1	Mesas M-1	
		2	Mesas M-2	
		3	Mesas M-3	
		4	Mesas M-4	
		5	Mesas MM-1	
		14	Caixas de madeira	Aceito.

Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D. T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de agosto de 1942

Proc. n. 49.972, de 1942 — N. N. Oliveira & Comp., Casa Bancária estabelecida nesta Capital — Aumento de capital. — Aprovo o aumento de capital, à vista do parecer emitido pela Diretoria das Rendas Internas.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 57.840-42 — Antônio Luiz de Medeiros, pedindo pagamento. — Indeferido, de acordo com os pareceres. Rio, 22-8-42. — A. de Souza Costa.

N. 20.510-41 — Luiz de Castro Vilas Boas, pedindo revisão de aposentadoria. — Em face dos pareceres, nada há que deferir. Rio, 19 de agosto de 1942. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 57.090-42 — Antonia Drago Neves. — Mantenho o despacho de 13 de março último, de acordo com o parecer.

N. 38.452-42 — Manoel da Silva Pereira. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação.

N. 61.836-42 — Aracy Natividade Borba e outra. — Habilitem-se, de acordo com o artigo 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 32.168-42 — José Dias Pereira. — Indeferido, de acordo com o parecer. Arquite-se.

N. 48.311-40 — Aristides Barbosa Pereira. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 46.088-42 — Thomazia Brauns dos Santos. — Faça reconhecer as firmas do doc. de folhas 16.

N. 68.382-42 — Discoitos União Limitada. — Esclareça de que ano é o processo citado no requerimento.

N. 64.652-42 — Gabriel Rodrigues de Moraes. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência

N. 52.157-41 — Luiz José Gomes. — Satisfaca a exigência do parecer.

Ordens de 26 de agosto de 1942:

N. 474 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de 700\$0, por conta da verba 2 — Material, etc., do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal em Goiás:

N. 80 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Sylvio Afonso de Witt Berquó.

N. 81 — Concedendo o crédito de 111\$0, para pagamento a Jorge dos Santos Costa.

N. 82 — Concedendo o crédito de 111\$0, para pagamento a João Batista Lins.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 185 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Jurandyr da Rosa Garcia.

N. 187 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Joana de Brito Magalhães.

N. 188 — Concedendo o crédito de 120\$4 para pagamento a D. Maria Augusta Branco.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 196 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Otaviano Agostinho Ribeiro.
N. 195 — Concedendo o crédito de 66\$0, para pagamento a Benedito Santa Lucci.

A Delegacia Fiscal no eCará:

N. 214 — Concedendo o crédito de 800\$0, para pagamento a Afonso Feijó da Costa Ribeiro.

N. 215 — Concedendo o crédito de 200\$0, para pagamento a João Nogueira de Queiroz.

N. 217 — Concedendo o crédito de 181\$9, para pagamento a João Felix.

N. 218 — Concedendo o crédito de 103.000\$0 para pagamento das subvenções concedidas a diversas instituições assistenciais e culturais, com sede nesse Estado.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 267 — Concedendo crédito para pagamento à The Leopoldina Railway Company, Limited.

N. 269 — Concedendo o crédito de 180\$0, para pagamento a Waldemar Guimarães Pereira Dias.

N. 270 — Concedendo crédito para pagamento a Djanira da Silva Fernandes.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 726 — Concedendo o crédito de 198\$9, para pagamento à São Paulo Railway Company.

N. 727 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Olinda Pedrosa da Rocha.

N. 728 — Concedendo o crédito de 1.415\$0, para pagamento a Atoalva Will Rosas.

N. 729 — Concedendo o crédito de 84\$0, para pagamento à Estrada de Ferro Campos do Jordão.

N. 730 — Concedendo o crédito de 180\$6, para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 731 — Concedendo o crédito de 434\$4, para pagamento a Nicolau Judice.

N. 733 — Concedendo o crédito de réis 102.000\$0, para pagamento das subvenções concedidas a diversas instituições assistenciais e culturais, com sede nesse Estado.

Ordens de 27 de agosto de 1942:

N. 83 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Florencia Maria de Andrade.

N. 190 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Santa Catarina.

N. 292 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo crédito para pagamento a João Eduardo de Freitas Brito.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 734 — Concedendo o crédito de 737\$4, para pagamento a Rafael de Souza.

N. 735 — Concedendo o crédito de 450\$0, para pagamento a Domingos Mazzanti.

N. 736 — Concedendo o crédito de 100\$0, para pagamento a Carlos Euger.

N. 737 — Concedendo o crédito de 1.491\$0, para pagamento à Companhia Paulista de Força e Luz.

N. 738 — Concedendo o crédito de 4\$7, para pagamento à Estrada de Ferro Araraquara.

N. 739 — Concedendo o crédito de 133\$9, para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 741 — Concedendo o crédito de 3.245\$2, para pagamento a D. Gertrudes Passanha Soares.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 25 de agosto de 1942

De aposentadoria:

Processos:

N. 19.230-42 — Julio Afranio Peixoto (Dr.)
N. 59.323-42 — Perciliano Carvalho de Oliveira.

N. 55.194-42 — Antenor José de Souza.
N. 57.846-42 — José Domingues dos Santos.
N. 59.320-42 — Durval Corrêa de Araujo.

De montepio militar e meio-soldo:

N. 61.116-42 — Maria Amalia de Souza Rego Barros.

N. 59.162-42 — Adelaide de Quêroz Burle.

N. 32.967-42 — Estela França Teixeira.

N. 74.006-41 — Hercília Braga de Araujo e Silva.

N. 49.419-42 — Maria das Neves Almeida.
N. 58.770-42 — Generosa Rosa de Sant'Anna

Apostilas feitas na mesma data

De melhoria de pensão:

N. 42.588-42 — Iracema de Miranda.

N. 88.498-41 — Estephania Cordovil Vianna.

N. 65.991-42 — Déa Gomes de Mendonça.

N. 65.006-42 — Maria de Lourdes Dias Freire.

N. 64.837-42 — Ana Conceição Brochado da Rocha.

N. 38.194-42 — Yolanda Barbosa Cardoso.

N. 59.260-42 — Maria de Lourdes Rodrigues.

N. 6.107-42 — Julieta Durval Marques.
N. 43.504-42 — Maria Magalhães de Paula.

De melhoria de pensão:

N. 52.978-42 — Maria José de Lucena.

N. 44.931-42 — Oswaldo Ferreira.

De retificação de título:

N. 43.822-42 — Luiz Antonio de Aguiar (doutor).

N. 72.429-40 — João Borges do Espírito Santo.

N. 56.960-42 — Lia Jardim Lemos Furtado.

Diretoria do Domínio da União

Serviço Regional no Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVICO

Dia 17 de agosto de 1942

Processos:

N. 100.119-40 — A Companhia Territorial Vila dos Lirios, por seu presidente, requer juntada de documento ao processo n. 91.186-940 e retirada do mesmo após concluído o processo. — Fica o presidente da Companhia Territorial Vila dos Lirios convidado a apresentar os estatutos da Empresa e a fazer prova de que está autorizado a assinar o termo de cessão e doar um reservatório e respectivas instalações.

Dia 21 de agosto de 1942

N. 38.030-41 — Antônio Ferreira Ribeiro, requer seja encaminhada petição ao Exmo. Sr. Presidente da República. — Dirija-se por intermédio da autoridade competente nos termos da alínea b, item I, do art. 221, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

N. 77.301-41 — Eulina Soares de Araujo, requer regularização de terreno de marinha na Pedra de Guaratiba. — Apresente prova de nacionalidade e declare para que fim seja o aforamento.

N. 49.974-41 — Manoel Magino Valente, requer seja encaminhada petição ao Exmo. Sr. Presidente da República. — Dirija-se por intermédio da autoridade competente nos termos da alínea b, item I, do art. 221, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

Dia 22 de agosto de 1942

Portaria:

N. 121-C. — O diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea 1, art. 2.º do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve designar o topógrafo série XIII, extranumerário-mensalista, Sr. José Borges Martins, para ter exercício no Serviço Regional no Distrito Federal.

Dia 28 de agosto de 1942

N. 54.594-42 — José Martinelli, requer certidão relativa ao imóvel da avenida Oswaldo Aranha n. 149. — Reconheça as firmas dos documentos de fls. 21-14.

N. 56.347-42 — Urcelina Jesuina de Oliveira, requer reconsideração de despacho exarado no processo n. 36.014-42. — Indeferido.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 31 de julho de 1942

Proc. n. 45.952-42 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., solicitando aumento de capital para 35 mil contos. — Complete a selagem dos documentos de fls. 40-45.

Em 11 de agosto de 1942

Proc. n. 60.020-42 — Elias de Paiva Resende, solicitando registro de preposto. — Indeferido.

Processo n. 61.712-42 — Hartveld Charles Samuel, solicitando alteração de firma. — Satisfaz a exigência.

Processo n. 21.453-42 — Orlando Pugliesi, solicitando permissão para comerciar com álcool-motor. — Publicado o despacho de folhas do inspetor da Alfândega de Maceió, de acordo com a letra d, da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, torne o processo à 1.ª subdiretoria, para as devidas anotações. O despacho referido linhas acima é o seguinte. — Deferido.

Em 12 de agosto de 1942

Proc. n. 61.838-42 — Aloysio de Carvalho Paiva, solicitando autorização para negociar com minérios. — Satisfaz a exigência.

Processo n. 27.228-42 — Brasil Quartz Commercial Ltda., solicitando autorização para comerciar com mica. — Indeferido, em face do parecer do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Relação dos negociantes registrados para o comércio de joias e obras de ourives, para o exercício de 1942:

Processo n. 49.205-42 — Coletoria Federal em Sertãozinho, no Estado de São Paulo: José Zanuto e Abdo Calil & Comp.

Processo n. 49.495-42 — Coletoria Federal em Taubaté, no Estado de São Paulo: Antonio Severino Pinto e José Pereira do Lago.

Processo n. 49.121-42 — Coletoria das Rendas Federais, em José Bonifácio: Francisco Sanches.

Processo n. 49.127 — Coletoria das Rendas Federais em Cedral, no Estado de São Paulo:

Guilherme Renesto — José Volpi — Haroitianm Adjimian — Salvador Perches — Francisco José Ermedo — Francisco Martins Sanches — Vitorio Farinazzo & Fedozzi — Antonio de Carli.

Processo n. 49.197-42 — Coletoria das Rendas Federais em Santa Rita do Passa-Quatro: Antonio Senise — Rosa Martino.

Processo n. 49.123-42 — Coletoria das Rendas Federais em Estrela, no Estado do Rio Grande do Sul:

Bruno Schwertner — Adolfo Lautert — Theobaldo Buckner — José Afonso Mussnich — Sociedade Comercial Roca-Salense Ltda. — Paulo Weitbrecht — Nicolau Messes Sobrinho.

Processo n. 49.117-42 — Coletoria das Rendas Federais em Goiás, no Estado de Goiás:

Alencastro Veiga & Irmão — Abilio da Costa Campos.

Processo n. 49.549-42 — Coletoria das Rendas Federais em Barbacena (1.ª):

Luiz Bertoleti — Abdo Amin Feres — Ribeiro & Sales — Antonio Alves Lima — Antonio Pereira Carvalho Neto — Orozimbo Pauluci — Vitalino Campos — Pedro Barrozo.

Coletoria das Rendas Federais, em Platina, no Estado de Goiás:

Processo n. 49.113-42 — Salvador Ribeiro de Freitas — Silvino Antonio da Silveira — Alexandre Salgado — Salvador Avito de Campos e Wady Hamú.

Processo n. 49.573-42 — Coletoria Federal de Quixeramobim, no Estado do Ceará:

Kalil Skeff & Filhos Ltda.

Processo n. 49.471-42 — Coletoria Federal de Russas, no Estado do Ceará: José Ferreira Leite.

Processo n. 49.774-42 — Coletoria Federal de Fóz do Iguaçu:

Raul & Heitor Mendes, Guayra.

Processo n. 49.115-42 — Coletoria Federal de Afonso Claudio, no Estado do Espírito Santo:

José Ribeiro Tristão — José Ribeiro Tristão — Altamiro Silva & Comp. — Altamiro Silva & Comp. — Aristides Lemos & Irmãos — Romulo de Barros Haddad.

Dia 22 de setembro de 1942

Proc. n. 110.153-41 — Ribeiro C. Mayrink, residente em Rio Casca, Minas Gerais, solicitando permissão para comerciar com álcool-motor: "Publicado o despacho de fls., da Coletoria Federal em Rio da Casca, de acordo com a letra d, da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, torne o processo à 1.ª sub-diretoria para as devidas anotações.

O despacho referido linhas acima é o seguinte: "Estando preenchidas todas as exigências da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, do Sr. ministro da Fazenda, concedo a firma Ribeiro & Mayrink permissão para exercer o comércio a varejo de álcool-motor nesta cidade.

Ao Sr. escrivão para fornecer a patente de registro aos requerentes e em seguida fazer remessa do presente processo à Diretoria das Rendas Internas por intermédio da Delegacia Fiscal neste Estado, para os devidos fins.

Proc. n. 50.311-42 — F. Santana, residente em Viçosa, Minas Gerais, solicitando permissão para comerciar com álcool-motor: "Publicado o despacho de fls., da Coletoria Federal em Viçosa, de acordo com a letra d, da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, torne o processo à 1.ª sub-diretoria para os devidos fins.

O despacho referido linhas acima é o seguinte: "Tendo sido satisfeitas as exigências constantes da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, modificada pela circular n. 102, de 15 de setembro de 1934, do Ministério da Fazenda, concedo permissão à firma F. Santana, desta praça, para comerciar em álcool-motor, como requer. — Expeça-se a necessária patente e encaminhe-se o presente processo à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte, para os devidos fins.

Dia 26 de agosto de 1942

Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal.

N. 354 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 23.430-42, em que o cel. Alberto da Cunha Pitta, em nome dos Armazens Frigoríficos, solicita isenção do imposto de consumo para o suco integral de laranja marca "Higia", acondicionado em invólucros de vidro invioláveis, resolveu, por despacho de 11 de agosto corrente, que, "Conquanto se trate de bebida idêntica àque-la que o decreto-lei n. 2.599, de 19 de setembro de 1940, isentou do imposto de consumo, o suco integral de laranja marca "Higia", em

invólucro de vidro inviolável, não pode gozar daquela imunidade, por lhe faltar a característica essencial, isto é, o acondicionamento em invólucro marca "Sealcone" ou semelhante, que obriga a utilização imediata".

Idêntico ao diretor dos Armazens Frigoríficos.

Hortencio de Alencar Filho, diretor.

Dia 30 de agosto de 1942

Proc. n. 53.496-42 — Manuel Gonçalves de Souza, solicitando autorização para negociar com cristal de rocha: "Satisfaga a exigência".

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Dia 27 de agosto de 1942

Processos com exigência para pagamento de selo nos documentos, na T. Co.

N. 41.046-42 — Joaquim Dias, rua da Pavuna n. 65.

N. 41.450-42 — A. Garbati & Comp., rua da Assembleia n. 77.

N. 42.685-42 — Heinz Kindemann, rua do Ouvidor n. 155.

N. 42.686-42 — Otto von Leitheim, rua do Ouvidor n. 155.

N. 43.353-42 — Paul Nieling, rua São Pedro n. 24, 3.º andar.

N. 43.540-42 — Leonardo S. Villa Real, avenida Rio Branco n. 38.

N. 44.267-42 — Zaroni & Comp., rua Senador Pompeu n. 122.

N. 44.793-42 — João Gomes de Oliveira, avenida Nova York n. 11-A.

N. 46.486-42 — L. Orfinsztajn, rua Voluntários da Pátria n. 265-A.

N. 46.495-42 — Authero da Silva, rua Marquês de Olinda n. 68.

N. 46.633-42 — Nair Teixeira, rua 7 de Setembro n. 139, 1.º andar, sala 3.

N. 46.653-42 — Francisco Caetano de Oliveira, rua Guilherme Maxwell n. 498.

N. 46.896-42 — B. S. Girão & Comp., rua 7 de Setembro n. 196.

N. 49.062-42 — Wady Simão, rua Buenos Ayres n. 255, sobrado.

N. 49.080-42 — Costa & Girão, rua Gonçalves Ledo n. 95.

N. 49.320-42 — Julio Angelo Comyn, rua São Luiz Gonzaga n. 239.

N. 49.542-42 — Antonio Fernandes Torres, rua Dr. Nogueira n. 310.

N. 49.617-42 — Antonio Antunes Amaro, rua do Rezende n. 129, 1.ª loja.

N. 49.856-42 — Arthur de Paiva Raposo, campo de S. Cristovão n. 170.

N. 50.261-42 — José Lopes Jacob, praça das Nações n. 72.

N. 50.672-42 — Henrique G. J. Facklam, rua Senador Nabuco n. 383.

N. 50.724-42 — Ernani de Albuquerque, rua São Pedro n. 307-9.

N. 50.166-42 — J. Ferreira & Comp., rua da Alfândega n. 73, sobrado.

N. 51.257-42 — Cyro de Souza Telles, rua São Pedro n. 218, sobrado.

N. 51.315-42 — Horacio Cordovil, rua Voluntários da Pátria n. 207.

N. 51.937-42 — Antonio Guedes de Oliveira, rua São Clemente n. 89.

N. 51.958-42 — Acacio Cipriano, rua Conde n. 163.

N. 52.145-42 — Antonieta Carvalho Pereira, avenida Passos n. 98.

N. 52.561-42 — Ascensão & Ferreira, avenida Automovel Club n. 149.

N. 52.675-42 — Elias, Aires & Comp., rua da Alfândega n. 378-A.

N. 53.020-42 — João Peixoto de Oliveira, rua General Câmara n. 252.

N. 53.034-42 — Castro Pinhel & Comp. Ltda., rua General Câmara n. 242.

N. 53.387-42 — Silvia Ramos & Comp. Ltda., rua do Lavradio n. 152.

N. 53.543-42 — Mathias & Mendes, rua 7 de Setembro n. 42.

N. 53.871-42 — Baptista & Soares, estrada da Cachoeira n. 605.

N. 53.996-42 — Bento Gonçalves de Carvalho, rua C. de Azambuja n. 625.

N. 53.976-42 — Sebastião del Sechi, rua Buenos Ayres n. 303.

N. 54.169-42 — Alberto Pereira Ventura, rua Joana Fontoura n. 109.

N. 54.498-42 — Francisco Caetano Barbosa & Filho, rua Cardoso de Moraes n. 49.

N. 54.556-42 — Alberto Dias Valente, rua João Torquato n. 157.

N. 54.707-42 — D. Pereira & Comp., rua da Conceição n. 110.

N. 54.730-42 — Paulo Pestana de Aguiar, rua do Ouvidor n. 56, 1.º andar.

N. 54.946-42 — Alvaro A. & Souza, rua Senhor dos Passos n. 207.

N. 55.223-42 — José Dantas F. Mello, rua Senhor dos Passos n. 42.

N. 57.296-42 — Edgard de Brito Lyra, rua da Alfândega ns. 17-19.

GRUPO DE FISCALIZAÇÃO NAS ESTRADAS DE FERRO E DE RODAGEM

ESCALA DE PLANTÃO PARA O MÊS DE SETEMBRO

Posto fiscal de Campo Grande (Pedregulho): J. Quintanilha e E. J. de Serpa — 1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29.

Olimpio Lima e Lauro Dornelles — 2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30.

H. Cardoso e Raul Santos — 3, 7, 11, 15, 19, 23, 27.

Rudá Tupper e E. Bocayuva — 4, 8, 12, 16, 20, 24, 28.

Posto fiscal de Vigário Geral (Pilar):

Ciro Cêrqueira e Oswaldo Amorim — 1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29.

Paes Leme e Horacio França — 2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30.

Julio Gallas e Francisco Altino — 3, 7, 11, 15, 19, 23, 27.

Adalberto Pessoa e Jayme S. Ramos — 4, 8, 12, 16, 20, 24, 28.

Estações ferroviárias:

Barão Mauá, Alfredo Maia, São Diogo — Nathalia Monteiro Duarte.

Praia Formosa — Atila das Chagas Leite. Marítima — Sigismundo Gonçalves.

S.F., em 27 de agosto de 1942. — A. Peixoto de Azevedo, chefe.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

Dia 28 de agosto de 1942

Autos:

N. 326-42 — Albano Ferreira da Costa, avenida Suburbana n. 177. — Julgado nulo e recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 458-42 — David & Comp., rua do Ouvidor ns. 71 e 73. — Idem.

N. 110-42 — General Elétrica S. A. — avenida Almirante Barroso n. 81. — Idem.

N. 2.578-42 — Jayme da Silva Araujo, rua do Senado n. 222. — Julgado procedente e imposta a multa de 235\$6, duas vezes o valor do selo, de acordo com o art. 62, letra c, e n. 12 da Tabela A do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, combinado com o art. 62, letra b, n. 5, do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-1942.

N. 2.107-40 — Gás Neon — Pannon Limitada, rua do Lavradio n. 190. — Aceite o fiador oferecido — Banco Nacional da Cidade de S. Paulo S. A. por se tratar de estabelecimento bancário que desfruta de idoneidade financeira. Dê-se ciência, marcando-se o

prazo de 5 dias, para assinatura do termo de fiança. Publique-se.

N. 1.447-42 — Empresa Bars Diversões Sbarra Ltda., Quinta da Boa Vista. — Julgado procedente o auto de fls. para impor a firma Empresa Bars Diversões Sbarra Ltda., a multa de 1:009\$1, nos termos do art. 12 do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941.

N. 1.670-42 — Clemente Fernandes de Assunção, rua Goiaz n. 606. — Julgado procedente. Multa de 500\$0 alem da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 110\$4, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto-lei n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 6.186-41 — José A. F. Campos, rua Xis. 26 a 30 — Mercado Municipal. — Julgado procedente. Multa de 5:000\$0, alem da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 2:225\$8, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto número 22.061, de 9-11-1932.

N. 104-42 — A. Vieira & Comp. Ltda., rua Miguel Couto número 29. — Julgado procedente. Imposta a revalidação de 259\$2 duas vezes o valor do selo devido, de acordo com o art. 62, letra c, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936, combinado com o art. 62, letra b, n. 5, do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-1942.

N. 1.988-42 — Jewish Colonization Association, praça 15 de Novembro n. 38-A. — Julgado procedente. Multa de 25:257\$2 (50%) cinquenta por cento da importância da transação, de acordo com o art. 71 do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16-3-1921, combinado com o art. 1.º do decreto n. 23.258, de 19 de outubro de 1933.

N. 1.912-42 — U. A. of Brazil Inc., rua Alvaro Alvim n. 52. — Julgado procedente e imposta a multa de 200\$0, de acordo com o art. 62, letra c, 15, § 2.º, letra a, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936, combinado com o art. 72 das Normas Gerais do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-1942.

N. 3.249-42 — Engenharia e Construções Scott Ltda., avenida Rio Branco n. 109, 5.º andar. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 30\$0, *ex-vi* dos arts. 62, letra c, combinado com o n. 106 da Tabela B e art. 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7-10-1936.

N. 1.631-42 — J. C. Morganti & Cia, rua da Alfândega n. 198 — Julgado nulo e recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

N. 1.302-42 — J. O. Antunes & Cia., rua Buenos Aires n. 133 — Julgado nulo e recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

N. 2.978-42 — A. Pereira & Castro, rua Visconde do Rio Branco n. 37 — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do art. 113 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 4.794-42 — Lopes Martins & Cia, travessa de Santa Rita n. 48 — Julgado procedente e imposta a multa de 200\$0, mínimo dos arts. 61 e 64 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 1.635-42 — Duarte, Pinto & Cia., rua do Acre n. 36 Julgando — nulo e recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação vigente.

N. 3.438-42 — Sociedade Brasileira de Comércio e outro, rua Senador Dantas n. 22 — Julgado procedente e imposta a multa de réis 100\$0, nos termos do art. 30 § 3.º c, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 3.663-42 — João Fernandes, avenida Bartholomeu Mitre n. 630-B — Idem.

N. 4.310-42 — Fiusa & Figueiredo Ltda. largo da Carioca n. 5. — Idem.

N. 2.169-42 — Luiz Mendes Braz, rua Silva Teles n. 30 casa 8 — Julgado procedente e imposta a revalidação de 26\$4 duas vezes o valor do selo devido, de acordo com o art. 62 letra c, e n. 4 da Tabela A, do regulamento que baixou com o decreto n. 1.137, de 7-10-36, combinado com o art. 62, letra B, n. 5, do decreto-lei n. 4.274 de 17-4-1942.

N. 295-41 — José da Silva Gomes, rua José de Patrocínio n. 129 — Considero devedor remisso a José da Silva Gomes e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo à P. G. F. P. para inscrição da dívida.

N. 478-41 — Pedro Retta, ladeira do Farias n. 168 — Idem.

N. 735-41 — Walter B. Faria, praça Duque de Caxias n. 9 — Idem.

N. 4.325-40 — Luzia Gonstanlino França rua Deocleciano Ramos n. 22 — Idem.

N. 4.079-40 — Aureo de Faria, rua Opalas n. 217 — Idem.

N. 2.062-39 — João Gomes de Souza, rua Torres Sobrinho n. 2. — Idem.

N. 979-40 — Elisio dos Santos, rua Capitão Couto de Menezes n. 7. — Declaro devedor remisso a Elisio dos Santos e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo à S. F. para as devidas providências.

N. 978-40 — Elisio dos Santos, rua Capitão Couto de Menezes n. 7 — Idem.

N. 1.531-38 — Josias Bomfim, rua Ana Nery n. 240. — Idem.

N. 5.030-40 — B. Marques & Vieira, avenida Isabel n. 241 — Idem.

N. 1.875-38 — Henrique & Irmão, rua Livramento n. 63. — Idem.

N. 3.565-40 — Manoel Pereira, rua Comendador Guerra n. 119 — Idem.

N. 3.426-40 — Gustavo Vasconcelos Bittencourt, rua Americo Rocha n. 97 — Idem.

Notificações:

N. 3.181-42 — Americo Soares & Irmão, rua Ramalho Ortigão n. 32. Multa de 250\$0, mais a importância de 250\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.183-42 — Café Havaneza Ltda. largo de São Francisco n. 14 — Idem.

N. 3.178-42 — João Pinto Dias de Freitas, rua Buenos Aires n. 87 — Multa de 500\$0, mais a importância de 500\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.329-42 — Armazem Frigorifico, avenida Rodrigues Alves 435 — Idem.

N. 3.174-42 — J. Vidigal & Cia. avenida Rio Branco n. 9 — Idem.

N. 202-42 — Daniel Ferreira, avenida N. S. de Copacabana n. 644 — Multa de 50\$0, arts. 28 e 22, do decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

N. 1.620-42 — A. Alcindo de Castro, rua S. Luiz Gonzaga n. 178 — Idem.

N. 875-42 — Carlos Zeitoone, rua da Alfândega n. 376 — Idem.

N. 1.189-42 — Figueira & Andrade Ltda. rua Carolina Machado n. 1.566. — Idem.

N. 2.150-42 Antonio A. da Silva, rua General Câmara n. 105. — Idem.

N. 438-42 — Monteiro & Silva, rua São Cristovão n. 108. — Idem.

N. 3.180-42 — Teixeira Barbosa & Cia. Ltda., rua Lavradio, 155. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.179-42 — Avicultura Brasileira Industrial, rua Buenos Aires, 87. — Idem.

N. 3.175-42 — A. Freimann, av. Rio Branco, 11. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.176-42 — Eduardo Bak, av. Rio Branco, 111. — Idem.

N. 3.172-42 — Eduardo Bittencourt, rua Luiz de Camões, 84. — Multa de 160\$0, mais a importância de 160\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.173-42 — Laboratório Spalt Ltd., rua Luiz de Camões, 51-A. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.177-42 — Arthur Edler, av. Rio Branco, 173. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.182-42 — J. Azevedo & Cia., largo de S. Francisco, 14. — Multa de 150\$0, mais a

importância de 130\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.184-42 — J. Francisco & Silva, rua Sacadura Cabral, 228. — Multa de 270\$0, mais a importância de 270\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 832-42 — Antonia Jorge, rua Panamá, 133. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 1.237-41 — Cia. Nacional de Tecidos Nova America, av. Suburbana, 3.536. — Julgado improcedente. Anote-se e archive-se.

N. 2.649-42 — Teodoro Jorge, estrada do Macaco, 272. — Multa de 390\$0, mais a importância de 390\$0 relativa a emolumentos de registro.

Representações:

N. 56.803-42 — Moacyr de Abreu Sampaio e outro. — Multa de 50\$0, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-1942.

N. 56.993-42 — Antonio Salazar. — Idem.

N. 58.151-42 — Ernani Correa e outro. — Idem.

N. 58.551-42 — Cia. Territorial e de Administração. — Idem.

N. 58.960-42 — D. Maria Felicio dos Santos e outra. — Idem.

N. 60.252-42 — S. A. Comp. de Imoveis Parque Celeste e outra. — Idem.

Requerimentos:

N. 60.609-42 — André de Jora. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a André de Jora a multa de 300\$0, médio da lei.

N. 60.608-42 — Luiz Mandarini. — Idem.

N. 60.606-42 — Pascoal Bottini. — Idem.

N. 51.981-42 — Manoel Fernandes Loureiro. — Idem.

N. 50.635-42 — Basilio Magno d'Oliveira. — Idem.

N. 48.615-42 — Decio Geraldo Branco Lefevre. — Idem.

N. 51.285-42 — Pictures Colombo Ltd. — Idem.

N. 49.309-42 — Tarquino Pereira & Cia. Ltd. — Transfira-se. Imponho a firma Tarquino Pereira & Cia. Ltd. as multas de 50\$0, e 30 % sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* dos art. 44, do decreto n. 5.142, de 1904, e 219, § 2.º, do decreto n. 739, de 1938. A S. C. E. para anotar.

N. 43.657-42 — Maia & Pinho. — Idem.

N. 49.505-42 — Orlando Martins Ferreira e outro. — Idem.

N. 50.644-42 — Antonio Luiz de Araujo. — Idem.

N. 4.678-42 — Jacob Nazarian. — Idem.

N. 48.030-42 — J. Rodriguez & Gonzalez. — Idem.

N. 84.716-41 — Laboratórios Spalt Ltd. — Idem.

N. 42.638-42 — Pompeu & Cia. Ltd. — Idem.

N. 49.931-42 — Antonio Queiroz. — Transfira-se. Imponho a Antonio Queiroz a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 51.159-42 — José Maria da Cruz e outro. — Idem.

N. 51.941-42 — Féres & Silva Ltd. — Idem.

N. 28.973-42 — Serafim Gomes da Silva. — Idem.

N. 32.635-42 — Joaquim Manoel de Azevedo. — Idem.

N. 48.017-42 — Carmelito Soares de Alvarenga & Irmãos. — Idem.

N. 38.454-42 — Albino & Nascimento. — Idem.

N. 59.200-42 — José Griming. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a José Griming a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 50.193-42 — Sloper & Cia. — Idem.

N. 50.634-42 — Carlos Fausto de Souza. — Idem.

N. 50.624-42 — F. Godoy. — Idem.

N. 51.782-42 — Wolfhort Jacobi. — Idem.

N. 60.607-42 — José Ribmar Fortuna. — Idem.
 N. 51.799-42 — Djalma Santos Moreira. — Idem.
 N. 51.797-42 — Carlos de Figueiredo Braga. — Idem.
 N. 51.319-42 — Francisco Gomes Peganha. — Idem.
 N. 52.458-42 — Almir Garcia Rosa. — Idem.
 N. 45.340-42 — Mario Lacerda de Araujo Feio. — Inscreva-se pela forma proposta. Imponho ao Dr. Mario Lacerda de Araujo Feio a multa de 300\$0, médio da lei.

SEÇÃO DE PREPARO DA ARRECADAÇÃO

DEVEDORES REMISSOS

Por despacho do Sr. diretor, exarado em 29 de agosto corrente, foram declarados deve-

dores remissos os abaixo mencionados, os quais, intimados a solver débitos por edital publicado no *Diário Oficial* de 22 de julho de 1942, não o fizeram, no prazo de trinta dias, já decorrido.

Processos — Devedores remissos.

N. 30.057-39 — Antonio Maria.
 N. 37.169-39 — Joaquim Correa Nadaes.
 N. 40.492-39 — Mario Magalhães Pécego.
 N. 41.644-39 — Alcides Pereira.
 N. 2.024-40 — Aguardente Foguinho Limitada.
 N. 6.074-40 — João Accioly Lins.
 N. 11.950-40 — Francisco Marques Junior.
 N. 14.327-40 — Abilio da Silva.
 N. 20.667-40 — Djalma Gusmão.
 N. 20.761-40 — M. Coelho de Souza.
 N. 25.093-40 — João Luenroth.
 N. 29.073-40 — Antonio Domingues de Carvalho.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de agosto de 1942

Apostila:

No decreto de 20 de junho de 1929, que nomeia os segundos tenentes farmacêuticos da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, para servir nas diversas Regiões Militares, entre outros Osvaldo da Cruz Lisboa, foi exarada a seguinte: — "Apostila — O 2.º tenente farmacêutico da reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª linha, nomeado para servir na 1.ª Região Militar e de quem trata o presente decreto, é Osvaldo Cruz Lisboa — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942. — Eurico G. Dutra".

Avisos:

N. 2.218 — Atendendo ao que expõe o diretor de Fundos do Exército em ofício número 1.305-S. 3, de 21 do corrente mês, autorizo a prorrogação, por mais 90 dias, no prazo estabelecido no item IV do aviso n. 941-Bale. 1, de 15 de abril do corrente ano, para a comprovação de todos os suprimentos feitos até 30 de junho último.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 2.219-466 — Fica aumentado para 4\$0 (quatro mil réis), o valor da etapa de praça para guarnição de Foz do Iguaçu, conforme pede o comandante da 1.ª Companhia Independente de Fronteira.

N. 2.220-467 — Mandai distribuir ao agente diretor da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, à conta da Verba 2 — Material II — Material de Consumo — S-c. n. 25.04 (Materiais primas etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 80:000\$0, (oitenta contos de réis) para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

N. 2.221-468 — Mandai distribuir ao agente diretor do Quartel General da 9.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — I — Material Permanente — S-c. n. 13 — 17 (Moveis em geral etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 19:120\$0, (dezenove contos cento e vinte mil réis) para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

Nota:

Ao Sr. comandante da 4.ª Região Militar:
 N. 1.022 — Autorizo esse comando a convocar para o estágio de instrução regulamentar, com direito a vencimentos, 19 (dezenove) Aspirantes a Oficial Intendentes da Reserva de 2.ª classe.

A despesa correrá à conta a Verba — 1 — Pessoal — I — Pessoal Permanente — 01 — 01 — 97 (soldo e gratificações de praças) do orçamento vigente.

Dia 29 de agosto de 1942

Apostila:

No decreto de 25 do corrente mês, que promove por merecimento, a tenente-coronel en-

tre outros o major Amaury Gentil de Castro foi exarada a seguinte: — Apostila — O presente decreto se refere, entre outros, ao major Amaury Gentil de Araujo e não Amaury Gentil de Castro, como se fez constar. — Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1942. — Eurico G. Dutra.

Aviso:

N. 2.223 — Sejam submetidos à nova inspeção de saúde, todos os oficiais e praças que se acham com licença para tratamento de saúde.

Portarias:

De 26 de agosto de 1942

N. 3.615 — Resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, convocado, Augusto Gomes, visto ter sido transferido para o cargo de delegado da 11.ª Zona de Recrutamento da 2.ª Circunscrição de Recrutamento.

De 27 de agosto de 1942

N. 3.616 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs. tenentes da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Pedro Cavalcante Bastos — Antonio Francisco Simões e José Porfírio de Souza.

N. 3.617 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente intendente do Exército da Reserva de 1.ª classe Francisco Ferreira Neves.

N. 3.618 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe Arma de Artilharia, Amaro de Souza Xavier.

N. 3.619 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os seguintes oficiais da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria: Major José Soares Neiva — Major José Travassos da Veiga Cabral — Major Euclides Nunes Seabra — Major Atila Augusto de Abreu Vieira e Capitão Aarão Jefferson Ferraz.

N. 3.620 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os maiores da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, Domingos Kiribão Cavalcanti, Edgard Baena, Nei Miró Mendes de Moraes e Gilberto Duque Estrada Maia.

N. 3.621 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do

Exército os maiores da Reserva de 1.ª classe, Arma de Cavalaria, José Luiz Siqueira e Oswaldo Rocha.

N. 3.622 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, Newton Bueno Bruzzi.

N. 3.623 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o capitão médico da Reserva de 1.ª Classe Dr. Nelson Fonseca.

N. 3.624 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o capitão da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Paulo Constantino Galvão.

N. 3.625 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o aspirante a oficial da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, José de Albuquerque Monteiro Filho.

N. 3.626 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os seguintes oficiais da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria: major Durval de Magalhães Coelho e capitão Inácio José Ribeiro.

N. 3.627 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o major da Reserva de 1.ª classe, Arma de Engenharia, José Pinheiro Bezerra de Menezes.

N. 3.628 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os maiores da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Cavalaria, Severino Ribeiro Franco e Armando Rodrigues Alves.

N. 3.629 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército da Reserva de 1.ª Classe Oscar Rafael Jost.

N. 3.630 — Resolve nomear, por necessidade do serviço, o major da Arma de Artilharia João Garcez do Nascimento chefe do Serviço de Material Bélico da 5.ª Região Militar.

N. 3.631 — Resolve exonerar o major da Arma de Engenharia Hermogêneo Rodrigues Peixoto do cargo de chefe do Serviço de Transmissões da 3.ª Região Militar.

N. 3.632 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Clovis Vieira do Vale.

N. 3.633 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Faustino Assunção Teixeira Filho.

N. 3.634 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os aspirantes a oficial da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia: Wilson Cesar de Andrade, Edson Monteiro de Barros e Donato Rispoli Borges.

N. 3.635 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, Luiz Fabricio de Lima.

N. 3.636 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Fausto da Silva Pontual.

De 28 de agosto de 1942

N. 3.637 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Artilharia, Argeu Gonçalves de Moraes.

N. 3.638 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Engenharia, Afonso de Menezes Dipp.

N. 3.639 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria: Alcides dos Santos e Manoel Gonçalves Vasques.

N. 3.640 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Cavalaria, Jesus Fulgêncio de Avila.

N. 3.641 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, José Benedito Silvério.

N. 3.642 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente intendente do Exército da Reserva de 1.ª classe Paulino Faustino Rodrigues.

N. 3.643 — Resolve tornar insubsistente a Portaria n. 3.543, de 6 do corrente mês, na parte que convocou para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente intendente do Exército da Reserva de 1.ª Classe José Bernardes Junior.

N. 3.644 — Resolve tornar insubsistente a portaria n. 3.543, de 6 do corrente mês, na parte que convocou para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente intendente do Exército da Reserva de 1.ª Classe Henrique Rodrigues, visto ter sido nomeado para servir, como empregado, no Estabelecimento do Subsistência do Rio.

N. 3.645 — Resolve, de acordo com o disposto no art. 4.º do regulamento baixado com o decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, nomear sub-tenente o sargento ajudante Vitor Torquato de Souza, para servir no 3.º Regimento de Cavalaria Independente.

N. 3.646 — Resolve classificar o sub-tenente Namir Antunes Werneck, no II/3.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

Desdachos:

— Continuam no exercício das funções de Adjunto: na Diretoria de Recrutamento, os segundos tenentes da reserva de 1.ª classe Argeu Gonçalves de Moraes — Afonso de Menezes Dipp — Alcides dos Santos Lopes — Jesus Fulgêncio de Avila e Manoel Gonçalves Vasques; na 5.ª Circunscrição de Recrutamento o 2.º tenente da reserva de 1.ª classe José Benedito Silvério.

— É nomeado para servir como empregado no Estabelecimento do Subsistência Militar do Rio o 2.º tenente I. E. da reserva de 1.ª classe Enrique Rodrigues.

— São nomeados delegados da 11.ª Zona e 19.ª Zona, das 2.ª e 16.ª Circunscrição de Recrutamento, respectivamente, os segundos tenentes da reserva de 1.ª classe Augusto Gomes e Aristeu Candido da Silva.

— É transferido, por necessidade do serviço, o capitão Flavio da Costa Pereira Vilas Boas do II/5.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria para o II/1.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Santo Angelo).

— São transferidos do Ministério da Guerra para o da Aeronáutica os terceiros sargentos Aurelio Alves de Oliveira, João Ferreira de Sant'Ana e Jomary Paraense Pinto.

— É designado o capitão Saul Rocha da Silva Pontes para servir no "Serviço de Embarque de Pessoal do Ministério da Guerra".

— É exonerado do cargo de chefe de Secção da 6.ª C. R. (Baurú) o major de Artilharia Ormir Vieira.

— É exonerado do cargo de chefe da 1.ª Secção da 23.ª C. R. (Paraíba) o capitão de Infantaria Altevir Soares.

Requerimentos:

Aldo da Costa Piquet, 2.º tenente de 2.ª classe da Reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Deferido.

Antonio da Costa Pacheco Filho, 3.º sargento do 4.º Esquadrão de Trom, pedindo que os 90 dias de licença que lhe foram arbitrados, em prorrogação, sejam de acordo com os arts. 30, letra a, e 61, do C.V.V.M.E. — Concedo em prorrogação, de acordo com o art. 61, combinado com o art. 30, alínea "a" do C.V.V.M.E.

Antonio Jorge de Lima, 1.º sargento da reserva, remunerada, pedindo reversão ao serviço ativo. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Benjamin Constant Moutinho Ribeiro da Costa, tenente coronel, pedindo que seja considerada como férias a licença de 45 dias para tratamento de saúde que obteve em 5 de junho último. — Indeferido em face das informações.

Dario da Silva Azambuja, capitão, pedindo nomeação de Conselho de Justificação — Indeferido. Ficou evidenciada, em inquérito já solucionado pelo Cmt. da 3.ª R.M., a improcedência da denúncia de que o requerente foi alvo, juntamente com outros elementos do 14.º R.C.I., não havendo, pois, do que justificar-se. II — Publique-se no Diário Oficial e em Boletim ostensivo.

Eduardo Ludovico Bunes, capitão I.E., pedindo licença para tratamento de saúde. — Concedo de acordo com o art. 30, alínea a, do C.V.V.M.E.

Filomeno de Assis Brandão, coronel, pedindo 120 dias para tratamento de saúde, em prorrogação. — Concedo em prorrogação, de acordo com o art. 30, alínea a, do C.V.V.M.E.

Fernando Santoja Brêa, 1.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Deferido.

Gilath Ururahy Florim, tenente coronel, pedindo as vantagens do art. 30, letra a, do C.V.V.M.E. — Concedo a contar de 24-4-42, de acordo com o art. 30, alínea a, do C.V.V.M.E.

José Batista de Carvalho, capitão I.E., pedindo que a licença de 180 dias que lhe foi arbitrada para tratamento de saúde seja de acordo com a letra a, do art. 30, do C.V.V.M.E. — Concedo, de acordo com o art. 30, alínea a, do C.V.V.M.E.

Julio Antenucci, pedindo transferência de seu filho Pedro Antenucci, soldado do 3.º Grupo de Artilharia de Dorso — para um dos Corpos da

2.ª Região Militar. — Indeferido, em face das informações.

Mario de Campos Freire, coronel I.E. — pedindo prorrogação de licença. — Concedo, em prorrogação, de acordo com o art. 30, alínea a, do C.V.V.M.E.

Nelson Nunes Vieira, 2.º sargento do 4.º Regimento de Cavalaria Independente, pedindo licença para tratamento de saúde. — Concedo, seis meses arbitrados pela J.M.S., de acordo com o art. 61, combinado com o art. 30, alínea a, do C.V.V.M.E.

Paulo Maurity Bret, 1.º tenente veterinário, pedindo que seja considerada de acordo com o art. 30, letra a, do C.V.V.M.E. a licença de 60 dias que obteve para tratamento de saúde. — Concedo em prorrogação, de acordo com o art. 30, alínea a, do C.V.V.M.E.

Saul Rocha da Silva Pontes, capitão, pedindo que o período em que esteve baixado e os 60 dias que lhe foram concedidos para tratamento de saúde sejam considerados de acordo com a letra a, do art. 30 do C.V.V.M.E. — Concedo de acordo com o art. 30, alínea a, do C.V.V.M.E., devendo também ser equiparado à licença, com as mesmas vantagens, o período de 12-5 a 6-6, em que o requerente esteve baixado no H.C.E.

Osvaldo Silva, 2.º tenente I.E., pedindo pagamento de gratificação de seu posto, relativa aos meses de maio e junho do corrente ano, de acordo com a letra a, do art. 30, do C.V.V.M.E. — Concedo, em prorrogação, de acordo com o art. 30, alínea a, do C.V.V.M.E.

Osvaldo Silva, 2.º tenente I.E., pedindo pagamento da gratificação de seu posto, relativa aos meses de julho, agosto e setembro, de acordo com a letra a do art. 30, do C.V.V.M.E. — Concedo de acordo com o art. 30, alínea a, do C.V.V.M.E.

Walter Hart, 2.º tenente da 2.ª Classe da Reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. — Deferido.

Wercelem de Medeiros, 1.º tenente da 2.ª Classe da Reserva, de 1.ª linha, pedindo convocação para o serviço ativo. — Indeferido.

Nilton Sebastião de Oliveira Vitorio, 3.º sargento do 17.º Batalhão de Caçadores, pedindo contagem de tempo, pelo dobro. — Deferido.

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR

Dia 24 de agosto de 1942

Transferindo, por necessidade do serviço, do 1.º R. A. M. (Capital Federal), para o 19.º B. C. (Baía) o cabo enfermeiro veterinário José do Patrocínio Kahey, o qual se acha matriculado na E. V. E., no curso de enfermeiro veterinário.

Jurisprudência

DO

Supremo Tribunal Militar

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

SÉRIE DIVULGAÇÃO — PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

Vol. I — 4\$0

Vol. II — 5\$0

Vol. III — 8\$0

Vol. IV — 6\$0

Vol. V — 8\$0

Vol. VI — 8\$0

Vol. VII — 8\$0

À VENDA:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de agosto de 1942

Requerimento despachado:

Judite da Fonseca Guimarães, viuva de Ademar de Castro Guimarães, servente, classe C, do Q. J. — P. S., pedindo pagamento de auxílio para funeral. — Complete o selo dos documentos apresentados (proc. n. 16.171-42).

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Tito Barbosa do Araujo, major médico do Corpo de Bombeiros, solicitando melhoria de reforma (proc. n. 1.675-42). — Arquite-se. Jorge Candido Sobrinho, indulto, Paraíba (proc. n. 2.922-42). — Indeferido.

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 5.982, de 25 de julho de 1942, foram concedidos ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Alexandre Marques Maia Junior, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.723, de 16 de novembro de 1938, observada a nova redação dada pelo decreto número 6.979, de 19 de março de 1941.

Por apostila de 19 de agosto de 1942, foi declarado que é de 16 anos o tempo de serviço prestado pelo 2.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Francisco da Veiga Pimentel, de quem trata o decreto de 12 de maio último, e não como consta do mesmo.

Requerimento despachado:

Hermann Skrkanek, solicitando retificação de nacionalidade (proc. n. 5.934-42). — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado:

Francelino Escobar, cabo graduado, reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando melhoria de reforma (processo número 17.002-42). — Complete o selo da petição.

Seguiu-se a parte relativa ao relato de processos de infração, tendo sido relatados os seguintes:

Pelo Sr. conselheiro Paulo de Camargo e Almeida:

N. 7.352 — Bernardino dos Santos. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 881.

Pelo Sr. conselheiro Ené Diogo Cordilha:

N. 7.351 — Paulo Aguiar. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 883.

N. 7.300 — V. Silva & Comp. Ltda. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 863.

Pelo Sr. conselheiro Carlos Garcia Barroso:

N. 6.775 — Enio de Miranda Costa. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 785.

Pelo Sr. conselheiro Mario Cunha Pires de Amorim:

N. 7.366 — Franz Kleeweiss. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 888.

N. 7.365 — Friedrich Leipnick Wolfner. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 887.

Pelo Sr. conselheiro Arthur Alberto Werneck:

N. 7.321 — Escritório Técnico Construtor Comercial. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 886.

N. 7.328 — Otto Richard Fritz Mehlitz. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 871.

N. 5.375 — Oswaldo & Freiguedo. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 475.

N. 5.011 — Lauro Duffrayer. — O Conselho resolveu arquivar o processo.

O Sr. presidente declarou, então, que ia ser procedida a eleição para a escolha de conselheiros para ocuparem os cargos de vice-presidente, secretário e tesoureiro do Conselho, suspendendo a sessão por cinco minutos afim de que os presentes se munissem de cédulas. Reaberta a sessão, foi procedida a votação, com este resultado: Para vice-presidente, engenheiro arquiteto Paulo de Camargo e Almeida 7 votos e engenheiro arquiteto Adhemar Marinho da Cunha 1 voto; para secretário, engenheiro civil Luiz Gomes da Paixão 4 votos, engenheiro eletricitista-mecânico Arthur Alberto Werneck 3 votos e engenheiro civil Maria Ester Corrêa Ramalho 1 voto; para Tesoureiro, engenheiro eletricitista-mecânico Arthur Alberto Werneck 4 votos, engenheiro civil Luiz Gomes da Paixão 3 votos e engenheiro civil Ené Diogo Cordilha 1 voto.

O Sr. presidente, em face desse resultado, declarou eleitos os Srs. conselheiros Paulo de Camargo e Almeida, Luiz Gomes da Paixão e Arthur Alberto Werneck, respectivamente nos cargos de vice-presidente, secretário e tesoureiro. Usou da palavra o Sr. conselheiro Werneck. De início S.S. agradeceu a gentileza dos colegas que o elegeram para tesoureiro, terminando por declarar que, por motivos de ordem puramente particular, renunciava ao cargo. Instado porém pelo Sr. presidente e outros Srs. conselheiros, atendendo aos apelos que lhe foram feitos, o Sr. conselheiro Werneck voltou atrás na sua decisão.

Afim de proceder ao exame que consta da Diretoria que findou o seu mandato, o Conselho designou uma comissão constituída dos Srs. conselheiros Carlos Garcia Barroso, Adhemar Marinho da Cunha e Antonio Mollica.

Antes de findar a sessão, estando presentes os Srs. conselheiros eleitos para a nova Diretoria do CREA, o Sr. presidente declarou-os empossados nos respectivos cargos.

As 20 horas e 30 minutos foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos Srs. presidente e secretário, respectivamente.

Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente. — Arthur Alberto Werneck, secretário. — Aprovada em sessão de 24 de agosto de 1942. — (Assinatura ilegível), presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

QUINTA REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ata da 212.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, realizada em 10 de agosto de 1942.

Aos 10 dias do mês de agosto de 1942, em sua sala de sessões, realizou-se a 212.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, estando presentes o Sr. presidente engenheiro civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes, e os Srs. conselheiros engenheiros mecânico-eletricista Arthur Alberto Werneck, secretário, servindo também como tesoureiro, engenheiro civil Luiz Gomes da Paixão, engenheiro arquiteto Paulo de Camargo e Almeida, engenheiro arquiteto Adhemar Marinho da Cunha, engenheiro mecânico-eletricista Carlos Garcia Barroso, engenheiro civil Ené Diogo Cordilha, engenheiro civil Antonio Mollica e engenheiro arquiteto Mario Cunha Pires de Amorim.

Iniciada a sessão às 18 horas e 30 minutos, o conselheiro resolveu inverter a ordem dos trabalhos, passando a eleição da nova Diretoria do CREA para a última parte e transferindo a discussão do parecer do Sr. conselheiro Paixão sobre serviços de eletricidade para a próxima reunião.

A parte relativa ao expediente constou de um requerimento da firma José de Brito, referente aos processos de ns. 7.438 e 7.440, que o Conselho resolveu deferir na forma solicitada.

A seguir foram relatados os seguintes processos de registro:

Pelo Sr. conselheiro Paulo de Camargo e Almeida:

N. 7.452 — Vicente Ramalho, agrimensor licenciado pela 6.ª Região, pedindo transferência para a 5.ª Região. — Indeferido por falta de amparo legal.

Pelo Sr. conselheiro Arthur Alberto Werneck:

N. 3.751 — José Nogueira da Silva, pede concessão de autorização de acordo com o seu pedido inicial. O interessado, de conformidade com o resolvido pelo CREA, pode exercer sua atividade na Comp. Fornecedora de Materiais em serviços de construção e reparação de calçamento de ruas e estradas de rodagem (artigo 2.º).

N. 5.749 — Henrique da Rocha Pinto, pede registro pelo art. 3.º. — Vistas a um Sr. conselheiro.

N. 7.426 — José Ferreira, pede licença-precária de construtor para o município de Carmo, Estado do Rio de Janeiro. — Deferido nos termos do parágrafo único do art. 5.º e após o expediente de praxe.

N. 3.205 — José Gonçalves de Onofre, pede licença-precária de construtor para os municípios de Carmo e Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro. — Deferido nos termos do parágrafo único do art. 5.º e após o expediente de praxe.

Pelo Sr. conselheiro Adhemar Marinho da Cunha:

N. 7.401 — Alfred Nestor Georges Massé, pede seu registro como arquiteto diplomado. — Em face do que dispõe o decreto número 23.569 e o art. 150, da Constituição, indeferido.

Pelo Sr. conselheiro Luiz Gomes da Paixão:

N. 4.077 — Braulio Eugenio Muller, pede extensão do art. 45, para que possa exercer a atividade prevista na alínea c do art. 34. — Vistas a um senhor conselheiro.

N. 1.500 — José Tavares, pede licenciamento como agrimensor para o Estado do Espírito Santo. — Indeferido. Resolveu mais o conselheiro, após diligência, autoar os Srs. Edalmo Gomes e Flavio Medeiros, pelo exercício ilegal da profissão.

Ata da 211.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, realizada em 20 de julho de 1942.

Aos 20 dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois, em sua sala de sessões, realizou-se a 211.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, estando presentes o Sr. presidente engenheiro civil, Luiz Onofre Pinheiro Guedes e os Srs. conselheiros engenheiro electricista-mecânico, Arthur Alberto Werneck, secretário e tesoureiro, engenheiro arquiteto, Paulo de Camargo e Almeida, engenheiro civil Maria Esther Corrêa Ramalho, engenheiro electricista-mecânico, Carlos Garcia Barroso, engenheiro civil, Antonio Mollica e engenheiro arquiteto, Armando Marinho da Cunha.

A sessão foi iniciada às 18 horas e 30 minutos, com a leitura da ata da 210.ª sessão ordinária, que posta em discussão e depois em votação, foi aprovada, com uma ressalva quanto ao processo n. 7.311, de Alfred Agache, que relatado pelo Sr. conselheiro Paulo de Camargo e Almeida e revisto pelo Sr. conselheiro Carlos Garcia Barroso, baixou em diligência de acordo com a opinião de relator e do revisor.

Passou-se ao expediente, que constou do seguinte: requerimento da firma L. Martins & Comp. Ltda., referente ao processo n. 7.320 e auto de constatação de infração n. 865, que o Conselho resolveu atender.

Foi lida a seguir a relação de processos relativos a profissionais diplomados por escolas nacionais e deferidos pelo Sr. presidente, que foram os seguintes:

N. 7.271 — José Bentes Monteiro, engenheiro militar e civil, diplomado pela Escola de Artilharia e Engenharia.

N. 7.389 — Jorge Carlos Sussekind, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.392 — André Pereira Leite, engenheiro civil e industrial (mecânico), diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.393 — Ivan Carvalho do Amaral, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.397 — Djalma Marques da Silva, agrimensor, titulado pelo Código Militar de Porto Alegre.

N. 7.398 — Giselda Carlos Godinho, arquiteta, diplomada pela Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

N. 7.403 — Carlos Silveiro Eiras, engenheiro civil, diplomado pela Escola Politécnica da Bahia.

N. 7.412 — Mario Gomes Pereira de Andrade, engenheiro civil, diplomado pela Escola de Engenharia do Pernambuco.

N. 7.413 — Noddy dos Santos Ferreira de Carvalho, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

Seguiu-se o relato de processos de registro.

Relatado pela Sra. conselheira Maria Esther Corrêa Ramalho:

N. 7.153 — Joaquim de Almeida. Pede reconsideração do indeferimento dado ao seu pedido de licenciamento, como construtor, em Teresópolis. O Conselho resolveu manter a sua decisão anterior.

Relatado pelo Sr. conselheiro Antonio Mollica:

N. 6.849 — José Francisco Silva. O Crea resolveu esclarecer ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura que deixou de expedir a carteira profissional requerida, por não serem registráveis no Ministério da Educação e Saúde os diplomas apresentados, não os tendo apreciado.

Foram relatados a seguir os seguintes processos de infração:

Relatado pelo Sr. conselheiro Carlos Garcia Barroso:

N. 7.356 — Mario de Candia. O processo, referente ao auto de constatação de infração

n. 885, baixou em diligência à Secretaria para ser informado.

Relatados pelo Sr. conselheiro Antonio Mollica:

N. 5.323 — Aina Cardoso de Menezes Janot. Por maioria de votos, o Conselho resolveu pelo arquivamento do processo.

N. 7.296 — S. Ferreira Baptista. O Conselho resolveu cancelar o auto de constatação de infração n. 859.

N. 7.297 — Escritório Técnico Eugenio Falbusch. O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 860, assim como a multa pelo mesmo imposta.

Relatados pelo Sr. conselheiro Adhemar Marinho da Cunha:

N. 7.322 — Vicente Pereira Couto. O Conselho, mantendo o auto de constatação de infração n. 867, resolveu também reduzir a importância da multa para 50%.

N. 7.323 — Julio da Costa Nogueira. O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 868, e a consequente multa que lhe foi aplicada.

N. 7.331 — Ludgero Silveira de Souza. O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 874, resolvendo mais notificar o citado profissional chamando-lhe a atenção para o disposto no artigo 8.º e seu parágrafo único do decreto n. 3.995, de dezembro de 1941.

Por já se acharem concluídos, o Conselho opinou pelo arquivamento dos seguintes processos: 6.647 de Coimbra Bueno & Comp. Limitada, 7.339 de Henrique Lage, 6.399 de José Pereira, 6.567 de José Pereira, 6.390 da Companhia Construtora Bogado & Oliveira, 7.332 de Domingos Alves Ferreira, Raro, 7.357, de Pavimentadora Industrial S.A., 7.327 de Guilherme Antonio Rebelo de Mattos, 7.329 de Joaquim de Souza, 6.978 de José Gomes Corrêa, 6.890 de Julio da Costa Nogueira, 7.295 de Walter Moacyr Gonçalves & Comp., 7.293 de Seraphim Moufínho Pereira, 7.230 da Sociedade Comercial Agro Pecuária Ltda., 6.981 de José Joaquim Pereira Louro, 6.983 de José Joaquim Pereira Louro, 7.341 de Ambrosio Passos de Mattos e 6.989 de Theophilo F. da Rocha.

Na parte de interesses gerais, ficou resolvido que, o Conselho se faça representar na III Convenção de Engenheiros a realizar-se em Belo Horizonte, por uma delegação constituída do Sr. presidente Luiz Onofre Pinheiro Guedes e dos Srs. conselheiros Luiz Gomes de Paixão e Paulo de Camargo e Almeida.

As 20 horas e 30 minutos foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos Srs. presidente e secretário respectivamente. — **Luiz Onofre Pinheiro Guedes**, presidente. — **Arthur Alberto Werneck**, secretário.

Aprovada em sessão de 24 de agosto de 1942. — **Luiz Onofre Pinheiro Guedes**, presidente.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 19 de agosto de 1942

MTIC 18.382-41 (P. 99) (A. 462) (D.29-8) Primeiro Congresso Brasileiro de Direito Social, encaminhando sugestões apresentadas pelo Dr. Henrique Brito Viana, no sentido de serem transferidas para 15 de maio, as comemorações do Dia do Trabalho, que se realizam a 1 daquele mês. — Aprovado. Em 19-8-42. — **GETULIO VARGAS**. Despacho exarado pelo Sr. ministro: — Cumpra-se. Em 21-8-42. — **Alexandre Marcondes Filho**. (Pelo despacho do Sr. Presidente da República, foi aprovada a Exposição de Motivos n. GM 61, de 1 de agosto de 1942, esclarecendo não ser "justificável que o Brasil, que tem motivos próprios para as comemorações de 1 de maio,

oficilizadas pelo decreto-lei n. 486, de 1938, como "dia dedicado exaltação do dever e dignidade do trabalho", altere a data já consagrada no mundo inteiro".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 3 de julho de 1942

MTIC 26.053-42 (P. 84) (A. 012) (D.29-8) Sindicato dos Fabricantes de Produtos Alimentícios, com sede em Porto Alegre, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato das Indústrias da Alimentação, no Estado do Rio Grande do Sul". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Fabricantes de Produtos Alimentícios, com sede em Porto Alegre, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de junho de 1939, e tendo em consideração o acordão da Comissão do Enquadramento Sindical à fls. 37 e o proferrido no autos do DNT 6.311-41, por cópia à fls. 42, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato das Indústrias da Alimentação, no Estado do Rio Grande do Sul", como representativo das categorias econômicas da "indústria do milho", "indústria da mandioca", "indústria de produtos de cacau e balas", "indústria de laticínios e produtos derivados", "indústria de cerveja e bebidas em geral", "indústria do vinho", "indústria de águas minerais", "indústria de azeite e óleos alimentícios", "indústria de doces e conservas alimentícias", "indústria de carnes e derivados", "indústria do frio" e "indústria do fumo", compreendidas no 1.º grupo Indústrias da Alimentação — do plano da Confederação Nacional do Trabalho, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com o aft. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCB 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois do pago o devido selo.

Dia 31

MTIC 25.975-42 (P. 84) (A. 021-1) (D.29-8) — Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, do Rio de Janeiro", para constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o artigo 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: **Diretoria** — Presidente: Altino Francisco da Rosa; vice-presidente: Ascânio de Barcelos Bastos; secretário: Anchises de Lima Brandão; 2.º secretário: Manoel Augusto Barreiros; tesoureiro: José Nogueira Gonçalves; 2.º tesoureiro: Pedro Lemele; procurador: Danton de Freitas Costa Porto. **Suplentes da Diretoria** — Nei Marques Chaves; Augusto Rodrigues Siqueira; Décio Pinto Moreira; Almiro de Macedo Alves; João Batista Mota Lourenço; Felizardo de Andrade Nunes; Alcides dos Santos Lopes. **Conselho Fiscal** — Newton Gerardo Braune; Renato Melcher; José Rodrigues. — **Suplentes do Conselho Fiscal** — Augusto Drummond Dias; Romário Cândido dos Reis.

MTIC 26.108-42 (P. 84) (A. 021.1) (D.29-8) — Sindicato dos Empregados no Comércio, de Ribeirão Preto, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Ribeirão Preto", para a constituição da respectiva

administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorize seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, conservada a seguinte discriminação para os cargos: *Diretoria* — Presidente: Emilio Urbano Cerato Junior; secretário: José Bruno Chiericato; tesoureiro: Ernesto Petersen. *Suplentes da Diretoria* — Antenor Barboza; Waldemar dos Santos; Sebastião da Silva Peres. *Conselho Fiscal* — João Ponton; Claro Pereira da Rosa; Dirceu Cassiano. *Suplentes do Conselho Fiscal* — Daer Bonadio; Homero Ferrari; Nicolau Frederico.

MTIC 26.107-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 29-8) — Sindicato dos Empregados no Comércio, de São José dos Campos, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Empregados no Comércio, de São José dos Campos", para a constituição da respectiva — *Diretoria e Conselho Fiscal* — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: *Diretoria* — Presidente: Italo Pulga; secretário: José Alves Ferreira Filho, tesoureiro: José Benedito Portella. *Suplentes da Diretoria* — Bento Thomaz; André Pinto Ferreira; João Rodolpho Castelli. *Conselho Fiscal* — Orildo Moreira; Luiz Migotto; Plácido Liberato. *Suplentes do Conselho Fiscal* — José Benedito do Prado; Helio Peneluppi.

Dia 14 de agosto (aditamento)

MTIC 26.053-42 — MTIC 12 632-42-8.748-42 (P. 84) (A. 012) (D. 29-8) — Foi assinada a carta que reconhece como representantes das respectivas categorias econômicas, dentro da legislação em vigor, os seguintes: Sindicato das Indústrias de Alimentação, com sede em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul; Sindicato do Comércio Varejista, de Pará de Minas, com sede em Pará de Minas, Estado de Minas Gerais; Sindicato do Comércio Varejista, de Sorocaba, com sede em Sorocaba, Estado de São Paulo.

MTIC 25.918-42 (P. 84) (A. 012) (D. 29-8) — Sindicato dos Pedreiros, Carpinteiros e Anexos da Cidade do Salvador, com sede nessa cidade, solicitando ratificação de reconhecimento, sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, da Cidade do Salvador". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu o Sindicato dos Pedreiros, Carpinteiros e Anexos da Cidade do Salvador, com sede nessa cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração os acordos proferidos pela Comissão de Enquadramento Sindical nos autos do D. N. T. 12.509-41, a fls. 28 e 35, resolvo: a) reconhecer o Sindicato requerente sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, da Cidade do Salvador" como representante da correspondente categoria profissional, na base territorial do Município da cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia; b) determinar a incorporação, ao Sindicato cujo reconhecimento ora é ratificado, do "Sindicato dos Operários Pintores da Cidade do Salvador", cancelando-se a carta do mesmo; c) aprovar os estatutos do "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, da Cidade do Salvador", agora reconhecido, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial n. SCM-337, de 31 de julho de 1940; devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Dia 15 (aditamento)

MTIC 25.967-42 (P. 84) (A. 012) (D. 29-8) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário, de Campo Grande, Mato Grosso, pedindo expedição de guias para pagamento da taxa de reconhecimento. O

processo de adaptação do referido sindicato (DNT 8.292-41) encontra-se na 1.ª seção do Departamento Nacional do Trabalho aguardando que o interessado satisfaça exigências regulamentares. Não há, portanto, como atender ao extemporâneo pedido de apressamento na expedição de guias. Transmista-se e arquivase.

MTIC 25.969-42 (P. 84) (A. 012) (D. 29-8) — O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Niterói pedindo seja abreviado o reconhecimento das entidades congêneres de Friburgo, Magé, Cascatinha e Valença. As duas últimas associações, de Cascatinha e Valença, já tiveram deferido seu reconhecimento como sindicatos, e as outras, de Friburgo e Magé, estão com os respectivos processos na Delegacia Regional do Estado do Rio, para satisfação de exigências legais. Não há, portanto, o que deferir no pedido. Transmista-se e arquivase.

MTIC 26.018-42 (P. 99.4R) (A. 032.31) (D. 29-8) — Otavio Afonso Ramos, funcionário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, solicitando melhoria de cargo. Informa o Instituto de Aposentadoria e Pensões MTIC 29.886-41 (P. 93-2) (A. 321.3) (D. 28-8) — Não se conformando com o despacho ministerial de 10 de dezembro de 1941, que manteve a decisão do Conselho de Recursos, indeferindo o registro da marca "Ultron", por colidência com "Unifron", para igual classe, a Rádio Distribuidora S.A. solicita reconsideração desse despacho. Entretanto, o recurso extraordinário interposto nos termos do art. 7.º do decreto-lei n. 2.680 constitui última instância administrativa, conforme já ficou esclarecido em despacho ministerial exarado no processo MTIC 36.390, publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente mês e ano, em que a parte Waldemar Marcondes Machado. O interessado, todavia, poderá lançar mão do remédio judiciário, nos termos do art. 114 e parágrafos do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264. Isto posto, deixo de tomar conhecimento do presente recurso.

MTIC 25.972-42 (P. 84) (A. 012) (D. 28-8) — Sindicato dos Estivadores de São Francisco, solicitando ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Estivadores, de São Francisco". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu o Sindicato dos Estivadores de São Francisco, com sede nessa cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o sindicato, requerente sob a denominação de "Sindicato dos Estivadores, de São Francisco", como representativo da correspondente categoria profissional, na base territorial do município de São Francisco, no Estado de Santa Catarina, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCM-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC 14.166-42 (P. 84) (A. 012) (D. 28-8) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, dentro da legislação em vigor o seguinte: Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria e de Massas Alimentícias e Biscoitos, de Belo Horizonte, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

MTIC 14.186-42 (P. 84) (A. 012) (D. 28-8) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria liberal, dentro da legislação em vigor o seguinte Sindicato dos Engenheiros. Eletricistas, de Belo Horizonte, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

MTIC 25.990-42 (P. 09) (02) (A. 431-5) (D. 28-8) — O delegado regional de Alagoas, em telegrama, diz ter recebido ofício da Seção do Fomento Agrícola lhe transmitindo as instruções do presidente do Conselho de Imigração e Colonização no sentido de se lecionar e recrutar trabalhadores destinados à Amazônia. Não estando porem o serviço de imigração afeto àquela Delegacia, pode o delegado, instruções sobre o assunto afim de que possa

transmitir-las à Seção de Fomento Agrícola. Ouvido o Conselho de Imigração e Colonização pelo Departamento Nacional de Imigração, aquele Conselho informa não haver expedido qualquer instrução, nesse sentido, Seção de Fomento Agrícola nem cogita o mesmo Conselho no momento de promover o encaminhamento de trabalhadores de Alagoas para a Amazônia. Transmista-se e arquivase.

MTIC 14.139-42 (P. 84) (A. 12) (D. 28-8) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, dentro da legislação em vigor o seguinte: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria de Cuiabá, com sede em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Dia 15

MTIC 26.007-42 (P. 99.4S) (A. 023-7) (D. 28-8) — Guilherme Silva, residente em Minas Gerais, segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, consultando sobre a sua situação em face do mesmo Instituto. — De acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, o requerente trabalha para mais de uma empresa subordinada ao regime daquela instituição, das quais uma, apenas, efetuou recolhimentos em seu nome sobre os salários mensais de 800\$0 (oitocentos mil réis). A fixação do salário de classe, até o máximo de 2.000\$0 (dois contos de réis) permitido pelo Regulamento, só poderá ser estabelecida mediante acordo com o Instituto, na forma do parágrafo único do art. 76 do Regulamento vigente, de vez que será impossível fixar a média mensal do ordenado pelo mesmo percebido em cada empresa, variados, como são, esses salários, representados pela comissão que lhe é abonada pela venda de produtos ou artigos manufaturados. Transmista-se e arquivase.

MTIC 26.016-42 (P. 97-3) (A. 076) (D. 28-8) — Colégio Nossa Senhora da Misericórdia, estabelecido nesta Capital, apelando para este Ministério no sentido de lhe serem dispensadas as multas relativas ao Instituto dos Comerciantes, no período de 1935 a 1939. Não havendo matéria nova a apreciar, mantenho o despacho proferido in processo MTIC 25.946-39, pelo então titular desta pasta, que, em data de 11-8-41, autorizou o recolhimento do débito em parcelas. Transmista-se e arquivase.

MTIC 25.990-42 (P. 99.4B) (A. 039.1) (D. 28-8) — Alvaro Ribeiro Bastos pleiteando readmissão no Departamento Nacional do Café. — Escapa a matéria à competência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e o próprio requerente declara que já pleiteou diretamente sua readmissão. Trata-se, aliás, de assunto já decidido por este Ministério em outro processo em que o mesmo interessado fez idêntica reclamação (GM. 2.117-42), conforme despacho de 21-7-42. Arquivase.

MTIC 10.260-39 (P. 99.1) (A. 023.9) (D. 28-8) — Casa de Saude Allan Kardec, situada em Franca, Estado de São Paulo, solicitando isenção do pagamento de contribuições devidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. A exposição de motivos número SCM-101 declara isentos do pagamento das contribuições, até a publicação do decreto-lei n. 627, de 18-8-38, exceto as relativas a associados falecidos ou em gozo de benefícios. "Os estabelecimentos de ensino que não tenham finalidade de lucro, as sociedades de fins culturais e educativos e as associações beneficentes de caráter hospitalar, desde que cada um prove cumpridamente essas características e seja patente a precariedade financeira, em que se debate, para satisfazer o débito, em que incorreu até a data do citado decreto-lei n. 627". De acordo com as informações de fls. "a" conquanto não seja precária a sua situação financeira, fora insustentável atribuir-lhe largueza de recursos, conforme poderá ser verificado pelos balanços dos anos de 1935 e 1939 e quadro demonstrativo dos indigentes internados na referida instituição; b) a requerente efetuou o recolhimento do débito contado de agosto de 1938, a dezembro de 1939, inclusive "utilidade", na importância de réis 5.419\$2 e respectivos juros moratórios e as contribuições de

dois associados falecidos (recolhimento efetuado em 13-3-940). A fls. 7 do processo, encontra-se a relação do débito a ser liberado, de janeiro de 35 a julho de 1938, na importância de 5:828\$0. Quanto à situação financeira do estabelecimento em apreo, verifica-se, através dos dados expostos a fls. 34, que "em 1933, o seu patrimônio líquido era de réis 288:851\$268 e em 1939 foi aumentado para réis 337.988\$998, havendo um acréscimo de réis 49:137\$730". A exposição encaminhada a este Ministério, pela Casa de Saude Allan Kardec, evidenciando uma situação de dificuldades de toda a ordem, que tem sido atenuada não só em virtude de donativos e subvenções diversas como ainda de recursos outros, que lhe permitem prestar assistência médica gratuita aos doentes, ali internados. Evidencia-se também do processo que a instituição em apreo procurou sempre na medida das suas possibilidades, cumprir os dispositivos regulamentares do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, trazendo-se na satisfação dos seus compromissos em consequência do vulto das suas despesas em face da sua limitada receita. Atendendo ao que acima foi exposto e aos elementos constantes do processo, resolvo: a) indeferir o pedido de dispensa das contribuições devidas, visto tratar-se de estabelecimento obrigatoriamente vinculado ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes; b) autorizar o pagamento do débito em doze prestações mensais e iguais. Transmista-se e archive-se.

Dia 19

MTIC. 7.004-41 (P. 92.5) (A.14) (D. 28-8) — A Italcable, Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini, requerendo exclusão de técnicos especializados da proporcionalidade fixada por lei para trabalhadores estrangeiros. Em face do decreto-lei n. 4.500, de 20 de julho de 1942, pelo qual passou a empresa requerente à administração federal, o requerimento deixa de ter oportunidade. — Archive-se.

MTIC. 3.674-39 (P. 99.4-B) (A.253) (D. 28-8) — Arcangelo Bernardo reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da São Paulo Railway alegando receber aposentadoria inferior à que teria direito. A reclamação já foi apreciada pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessões de 2 de dezembro de 1935 e 29 de maio de 1939, passando em julgado a última decisão sem recurso do interessado, no prazo legal. Não há, pois, o que deferir. Comunique-se e archive-se.

MTIC. 33.474-40 (P. 99.4F) (A.157) (D. 28-8) — Antonio Furlan, por seu advogado, pede reconsideração do despacho ministerial que em 14 de março de 1941 confirmou a decisão proferida pela 8.ª Junta de Conciliação e Julgamento da capital de S. Paulo. Preliminarmente, conheço do pedido de acordo com o artigo 1.º, alínea "b", do decreto-lei n. 3.229, de 30 de abril de 1941. Conforme bem esclarece o consultor jurídico, a decisão da Junta deixou de atender a um dos fins precípuos do processo trabalhista, que é a tentativa de conciliação dos litigantes, afastando-se assim da formalidade substancial estatuida no art. 13 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, cuja preferência sempre motivou a nulidade da decisão. Não podendo a decisão recorrida ter confirmado um julgado eivado de insanável nulidade, defiro o pedido, afim de que, anulada a decisão da Junta, seja o caso submetido a novo julgamento pelo tribunal competente.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do expediente constante do Diário Oficial de 26 do mês corrente, à página n. 13.170 e 13.171, fazem-se necessárias as correções seguintes:

Processos;

MTIC. 25.557-42 — Onde se lê, na 23.ª linha: dos instruções; leia-se das instruções.

MTIC. 25.566-42 — Onde está no princípio da 20.ª linha e princípio da 21.ª linha: correspondente; diga-se, corresponde.

MTIC. 28.606-41 — Onda está na referência: (P.99.41) (A.321); leia-se: (P.99.41) (A.321.3).

MTIC. 28.599-41 — Onde se lê, na referência: (A.321); leia-se: (A.321.3).

MTIC 27.004-42 (P. 01.0) (A. 036.2) (D. 29-8).

Portaria ministerial n. 849, de 28 de agosto de 1942

O ministro do Trabalho, Indústria e Comércio considerando que em face do que dispõe o art. 12 do decreto-lei n. 3.939, de 16 de dezembro de 1941, com a redação dada pelo decreto-lei n. 4.080, de 3 de fevereiro de 1942, "cada um dos atuais presidentes das Juntas Administrativas de Caixas de Aposentadoria e Pensões passará a exercer, em toda a plenitude, o cargo de presidente da respectiva Caixa e os demais membros das Juntas Administrativas, mantido o seu atual número, constituir-se-ão em Conselhos Fiscais, com as atribuições previstas no art. 6.º"

Considerando que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Leopoldina Railway não possuía presidente nem Junta Administrativa, por isso que se achava em regime de interventoria;

Considerando que, cessada como foi a intervenção por parte deste Ministério e nomeado seu presidente de conformidade com o parágrafo único do referido art. 12, faz-se mister a imediata composição do Conselho Fiscal;

Considerando que, por força do que estatue o art. 11 do mesmo decreto-lei, a escolha dos membros dos Conselhos Fiscais, pela forma indicada nos arts. 1.º e 3.º, será feita seis meses após a execução do plano de fusão a que se refere o art. 13;

Considerando que compete ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio designar os membros dos Conselhos Fiscais das Caixas de Aposentadoria e Pensões (art. 2.º do decreto-lei n. 3.939 citado);

Resolvo designar para membros do Conselho Fiscal da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Leopoldina Railway:

I — Representante da empresa:

- a) Manoel Augusto Vaz Junior;
- b) Waldemar Ferreira Braga.

II — Representantes dos associados:

- a) José Ubaldo da Silva;
- b) Alvaro Vicente da Costa.

III — Suplentes dos representantes da empresa:

- a) Antonio de Oliveira Renach Lima;
- b) Romulo Moraes da Costa Mattos.

IV — Suplentes dos representantes dos associados:

- a) Odemar Batista Gonçalves;
- b) José de Moura Carneiro.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942. — Alexandre Marcondes Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 3 de julho de 1942 (aditamento)

MTIC 26.126-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 28-8). — Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tinta e Ferragens, de Porto Alegre, solicitando aprovação de sua nova diretoria e conselho fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens, de Porto Alegre", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente — Pedro Frederico Licht; secretário, Walter João Gerhardt; tesoureiro, curso.

Oswaldo Frederico Schneiders. Suplentes da Diretoria: Otto Bercht, Waldemar Fontes, João Timmers. Conselho Fiscal: Geraldo Nicolau Snel Filho, Alfredo Brodt; Frederico Guilherme Henrique Fuhrmeister. Suplentes do Conselho Fiscal: Ottomar Azambuja Reichel, Guilherme Ernesto Schneiders, Waldomiro João Licht.

Dia 31 (aditamento)

MTIC 25.978-42 (P. 84) (A.012) (D.28-8) — Associação Profissional dos Corretores de Seguros e Capitalização de Porto Alegre, com sede nessa cidade, solicitando seu reconhecimento sob a denominação "Sindicato dos Corretores de Seguros e Capitalização, no Estado do Rio Grande do Sul". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Corretores de Seguros e Capitalização de Porto Alegre, com sede nessa cidade, registrada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul, na forma do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando seu reconhecimento como sindicato segundo o regime instituído pelo citado decreto-lei n. 1.402, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Corretores de Seguros e Capitalização, no Estado do Rio Grande do Sul", como representante da correspondente categoria econômica (agentes autônomos), na base territorial do Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetido à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Dia 14 de agosto (aditamento)

MTIC 25.993-42 (P.99.4J) (A.253.2) (D. 28-8) — Nuncio Jaqueta, aposentado por invalidez, pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Sorocabana pede a aplicação, em seu favor, do decreto-lei n. 5.565, de 5 de novembro de 1928. Trata-se de uma questão de Previdência Social, já apreciada originariamente pela Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em 1939, estando, pois, exgotados todos os prazos para recurso. Não cabe novo exame do recurso que deveria em tempo oportuno ser dirigido ao Conselho Pleno e não, agora, a autoridade administrativa. Comunique-se e archive-se.

MTIC 15.948-41 (P. 84) (A.021) (D. 28-8) — O Sindicato Interestadual dos Ferrovários da Great Western, alegando estar a Caixa de Aposentadoria e Pensões da citada empresa em completa desorganização, pleiteia a substituição do seu presidente, bem como do Conselho Fiscal, indicando nomes para a representação dos empregados. Atendendo a que após a representação do Sindicato, foi o presidente da Caixa substituído por decreto do Sr. Presidente da República, convide-se a referida associação profissional a se manifestar.

MTIC 10.563-42 (P. 99.4-A) (A. 321) (D. 28-8) — Francisco D'Andréa. — No presente processo, o suplicante solicita, por equidade, autorização para efetuar o pagamento correspondente a seis anuidades atrasadas, referentes à sua patente 22.201, concedida em 5 de setembro de 1934. Por se tratar de um atraso de seis anuidades, o diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial indeferiu o pedido de restauração de privilégio, nos termos do art. 70 n. 1 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, que admite a formalidade de restauração de privilégio quando se verificar, apenas, a falta de pagamento de três anuidades. Tendo o despacho ministerial de 30 de março de 1942 conformado a despacho denegatório do diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, encerrando a instância administrativa, deixo de tomar conhecimento do presente recurso.

dos Comerciares que o requerente teve majorados os seus vencimentos em janeiro de 1937 e em setembro de 1941, e, com referência às comissões que alega haver desempenhado, não são essas alegações de todo procedentes, visto como o cargo de fiscal é exercido por funcionário da confiança direta do delegado, a quem compete fazer a designação. Transmite-se e arquive-se.

MTIC 26.042-42 (P. 99.4N) (A. 253.2) (D. 29-8) — Paulo Nogemo, residente em Quixeramobim, Estado do Ceará, segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, solicita aumento do *quantum* do benefício que lhe foi concedido. De acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, nenhuma alteração pode ser feita no *quantum* da sua aposentadoria, de vez que os cálculos obedeceram aos dispositivos legais vigentes. Cabe ao interessado recorrer, se assim julgar conveniente, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma do disposto no art. 1.º alínea a do decreto-lei n. 3.710, de 14 de novembro de 1941. Transmite-se e arquive-se.

MTIC 25.915-42 (P. 84) (A. 012) (D. 29-8). — Sindicato dos Trabalhadores em Panificação e Massas Alimentícias, de Campos, pedindo seja apressado o processo de seu reconhecimento, o pedido a que se refere o interessado já foi deferido a 3 de julho de 1942, com a denominação de Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria e de Massas Alimentícias e Biscoitos, de Campos. — Transmite-se e arquive-se.

MTIC 25.914-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 29-8) — Sindicato dos Corretores de Mercadorias do Rio de Janeiro, pedindo providências no sentido de ser apressada a aprovação das eleições para sua diretoria. O processo MTIC 9.265-42, a que se refere o Sindicato encontra-se no Departamento Nacional do Trabalho aguardando cumprimento de exigência, tendo sido oficiado oportunamente ao interessado afim de comparecer. Transmite-se e arquive-se.

MTIC. 25.939-42 (P. 84) (A. 11) (D. 29-8). — A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo consultando sobre aplicação do decreto n. 57, de 1935, que dispôs sobre o exercício da profissão de químico. O decreto citado, determina, no art. 10, como compreendendo o exercício da profissão de químico: a) a fabricação de produtos e sub-produtos industriais, em seus diversos graus de pureza; b) a análise química a elaboração de pareceres, atestados e projetos da especialidade. *Embora a fabricação de produtos industriais esteja compreendida entre as atividades do exercício da profissão de químico, não pode ser interpretada da maneira restrita a obrigatoriedade de químico em qualquer indústria, nem essa poderia ter sido a intenção do legislador. Essa obrigatoriedade é verificada, de acordo com o espírito da lei, nas indústrias em que há, tipicamente, função de químico. Essa função se integra nos seguintes tipos de indústrias: a) fabricação de produtos químicos; b) qualquer indústria que mantenha laboratório de controle químico; c) fabricação de produtos industriais que são obtidos por meio de reações químicas dirigidas. Os dois primeiros grupos definem-se pelo próprio enunciado; no terceiro, que engloba também algumas indústrias de médio vulto, e cujas indústrias são os maiores interessados em manter um químico em função, devem ser, entre outros, classificados os seguintes: cimento, açúcar, álcool, vidro cortado, massas plásticas artificiais, explosivos, derivados de carvão ou de petróleo, refinação de óleos vegetais e minerais, sabão, celulose e derivados. Nesse sentido manifestaram-se o Instituto Nacional de Tecnologia e o Departamento Nacional do Trabalho, cujos pareceres aprovo. Transmite-se e arquive-se.*

MTIC. 26.573-42 (P. 99.4) (A. 039.2) (D. 29-8). — Em petição dirigida a este Ministério, Augusto Pinto reclama contra a transferência que lhe foi imposta pelo Banco Nacional Ultramarino. Em virtude de duas decisões ministeriais sobre a hipótese, encerra-

da ficou a instância. O peticionário, poderá pleitear a anulação do despacho perante o Poder Judiciário, visto tratar-se de dissídio trabalhista julgado antes da instalação da Justiça do Trabalho. Transmite-se e arquive-se.

MTIC. 26.834-42 (P. 99.4L) (A. 431.3) (D. 29-8) — Francisco Batista de Lira, soldado da Polícia Militar, requer o fornecimento de passagens a pessoas de sua família, de Recife ao Rio. Em face das informações constantes do presente processo, defiro, por equidade, o pedido do requerente.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de agosto de 1942

Requerimentos despachados:

DNSPC. 5.145-42 — Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, S. A., propondo desconto de 35% para os segurados adiante relacionados: Santos Nogueira & Cia. Ltda., estabelecida à rua Bárbara Heliodora, Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, com localização dos trabalhos da Serra "Miranda", Distrito de Penha do Norte, Município de Conselheiro Pena, Comarca de Governador Valadares (Estado de Minas Gerais);

DNSPC. 5.147-42 — D. Naydes Paula Machado, estabelecida à rua Marechal Deodoro, Itauna, Estado de Minas Gerais, com localização dos trabalhos nas jazidas dos lugares denominados "Freitas" e "Fazenda da República", ambos no município de Itauna. — Nos termos do § 3.º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologado a decisão da C. P. T., em reunião de 22 de julho do corrente ano, concedendo o desconto de 35% no prêmio do seguro de acidentes de trabalhos, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar e do pagamento dos 2/3 das diárias, dos segurados acima discriminados.

DNSPC. 2.305-42 — Companhia Internacional de Seguros, solicitando tarifação individual para Sonksen Irmãos & Ca. — São Paulo — Nos termos do § 3.º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologado a decisão da C. P. T., em reunião de 22 de julho do corrente ano, concedendo tarifação individual ao risco discriminado: Segurado — Sonksen Irmãos & Cia.; local do risco — Rua Vergueiro n. 30, São Paulo, Estado de São Paulo; atividade — Fábrica de chocolate e bombons com balcão, encaixotamento e transportes; taxas de 1,5% para o pessoal operário; da tarifa para os chauffeurs e ajudantes, para o balcão interno, para o pessoal da caixaotaria; período do triênio — início em 1942.

DNSPC. 4.421-42 — Segurança Industrial, Companhia Nacional de Seguros, solicitando tarifações individuais aos segurados adiante relacionados:

Segurado — Blassuz & Irmãos, local do risco — Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul; atividade — Oficina mecânica, com fundição e Carpintaria; taxas de — 5,5% para todo o pessoal; adicionada de 50%; período do triênio — em 1942;

DNSPC. 4.124-42 — Segurado — Ela Kaplan; local do risco — Rua José Paulino número de São Paulo; atividade — Fábrica de móveis de madeira, sem serraria de toros, inclusive 650, loja, na cidade de Campinas. Estabelecimento; taxas de — 4,2% para o pessoal operário; da Tarifa para o pessoal do depósito; adicional local de 30%; período do triênio — início em 1942. — Nos termos do § 3.º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologado a decisão da C. P. T., em reunião de 22 de julho do corrente ano, concedendo tarifações individuais aos segurados acima discriminados.

DNSPC. 1.025-42 — Sul América Terrestres,

Marítimos e Acidentes, solicitando tarifações individuais aos segurados adiante relacionados: Segurado — Vitellio Gazapina; local do risco — Rua Ode de Porto Alegre s. n., Livramento, Estado do Rio Grande do Sul; atividade — Fábrica de cerveja, inclusive transporte; taxa de — 6% para os operários; da Tarifa para os operários com serviço externo; adicional local de 50%; período do triênio — início em 1942.

DNSPC. 3.036142 — Irmãos Weingrill & Cia.; local do risco — Rua Brigadeiro Tobias n. 634 (loja) e rua Taguá n. 128 (fábrica), São Paulo, Estado de São Paulo; atividade — Fábrica de instrumentos de música de metal, em estamparia, com transporte, loja e escritório; taxas de 1,8% para a fábrica; da Tarifa para o transporte, para o serviço interno e para a loja; período do triênio — início em 1942;

DNSPC. 3.240-42 — Paschoal Cariello; local do risco — Rua Augusto Severo, Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte; atividade — Salina, extração, conservação e embarque de sal; taxas de — 1% para todo o pessoal; adicional local de 50%; período do triênio — início em 1942.

DNSPC. 3.699-42 — White Martins S. A.; local do risco — Rua Raul Pompéia números 124-144; rua Martins Buchard n. 112, rua Florêncio de Abreu ns. 470-472, São Paulo, Estado de São Paulo; atividade — Fábrica e depósito de oxigênio e acetileno, fábrica de arquivo com solda e fábrica de artefatos de papelão, serviço de escritório, armazem e entregadores; taxas de 1,9% para os operários da fábrica de oxigênio e acetileno; da Tarifa para o pessoal do armazem e entregadores braçais, para o pessoal da fábrica de arquivos, para o pessoal de fábrica de artefatos de papelão, para os chauffeurs, para escritório interno, para o externo, para os contínuos; período do triênio — início em 1942;

DNSPC. 4.236-42 — Luiz Hadrich; local do risco — Rua Capitão Cruz ns. 1.814-40, Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul; atividade — Oficina mecânica com e sem fundição e carpintaria com transporte; taxas de — 3% para a oficina mecânica e carpintaria; da Tarifa para chauffeurs e ajudantes; adicional local de 50%; período do triênio — início em 1943. — Nos termos do § 3.º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologado a decisão da C. P. T., em reunião de 22 de julho do corrente ano, concedendo tarifações individuais aos riscos acima discriminados.

DNSPC. 4.928-42 — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, propondo o desconto de 35% para a Casa de Saúde de Ribeirão Preto — São Paulo. — Nos termos do § 3.º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologado a decisão da C. P. T., em reunião de 22 de julho do corrente ano, concedendo o desconto de 35% no prêmio do seguro de acidentes do trabalho da Casa de Saúde de Ribeirão Preto, localizada à rua Campos Sales n. 119, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar e do pagamento dos 2/3 das diárias.

Dia 25 de agosto de 1942

DNSPC. 63-42 — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, Cia. de Seguros, solicitando tarifações individuais aos segurados adiante relacionados:

Garcia, Viviani & Izzo; local do risco — Rua Luiz Gama n. 803, São Paulo, Estado de São Paulo; atividade — Oficina de marcenaria, sem serraria de toros, com ou sem acabamento e lustração; taxas de — 3,1 % para todo o pessoal; período do triênio — início em 1942;

DNSPC. 272-42 — Cia. Fábrica de Botões e Artefatos de Metal; local do risco — Rua Melo e Souza n. 121, Rio de Janeiro; atividade — Fábrica de botões e ferragens; taxas de — 2 % para todo o pessoal; período do triênio — início em 1924;

DNSPC. 274-42 — Cia. Expresso Federal; local do risco — Av. Rio Branco n. 87 e Rua

Idalina Senra n. 35, Rio de Janeiro, Rua Marconi n. 138, 1.º andar e Avenida Cleveland n. 422, São Paulo (capital) e Rua 15 de novembro n. 181, Santos, Estado de São Paulo; atividade — Escritório. Depósito e oficina mecânicas; taxas de — 0,3 % para o escritório; 2,1 % para o depósito e oficinas mecânicas; período do triênio — início em 1942;

DNSPC. 412-42 — Ricardo Wendt; local do risco — Rua General Câmara n. 254, Rio de Janeiro; atividade — Pinturas de prédios; taxas de — 2 %; período do triênio — início em 1942;

DNSPC. 1.021-42 — A. Franceschini & Cia.; local do risco — Campinas, Estado de São Paulo; atividade — Fábrica de cerveja com serviços anexos, transporte e escritório; taxas de — 1,4 % para os operários da fábrica; da Tarifa para transporte, para o cabineiro e zelador, para os empregados de escritório, com serviço interno, e para os de serviço externo; adicional local de 30 %; período do triênio — início em 1942. — Nos termos do § 3.º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C. P. T., em reunião de 22 de julho do corrente ano, concedendo tarificações individuais aos riscos acima indicados.

DNSPC. 1.812-42 — Companhia Itaó Brasileira de Seguros Gerais, requerendo autorização para operar nos seguros de Fidelidade Funcional dos Servidores da União. — Tendo em vista o parecer da 5.ª I. S., aprovo o modelo de proposta para seguro de fidelidade funcional apresentado, pela requerente.

DNSPC. 5.713-42 — Instituto de Resseguros do Brasil, encaminhando requerimento da Companhia Caledonian Insurance Co., sobre seguro no estrangeiro de mercadorias embarcadas no vapor nacional Porto Alegre, do porto do Rio de Janeiro à África do Sul. — Declare à Companhia a sede da resseguradora, o prêmio pago, a data da saída do navio do porto do país e a natureza dos riscos cobertos.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de julho de 1942

Processos despachados:

"Sindicato dos Corretores de Seguros e de Capitalização, do Rio de Janeiro", apresentando o livro de registro de associados para autenticação. (D.N.T. 11.635-42). — Autentique-se.

"Sindicato Nacional dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário", pedindo autorização para proceder à eleição de sua Diretoria. (D.N.T. 10.977-42). — Como parece 1.ª Secção — Refere-se o despacho do Sr. Diretor à seguinte informação: A lei e as instruções baixadas por portarias não cogitam da prorrogação de prazo o que dependência de autorização para realização de eleição, na forma pedida. Entendo que o interessado deve formular, de acordo com a norma seguida, o pedido de autorização de assembléia geral para tal mister.

"Pereira & Ferreira Limitada", comunicando os motivos de não ter sido pago o imposto sindical ao Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, do Rio de Janeiro. (D.N.T. 718-42). — Arquite-se.

"Sindicato da Indústria da Construção Civil, do Rio de Janeiro", consultando sobre pagamento de imposto sindical. (D.N.T. 11.618-1942). — A consulta encontra resposta nos §§ 2.º e 3.º do art. 22 do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942.

"Sindicato do Comércio Atacadista de Carvão Vegetal e Lenha", reclamando contra os termos em que o Sindicato dos Negociantes em Carvoarias teria requerido a ratificação de seu reconhecimento. (D.N.T. 30.350-41). — Transmista-se e arquite-se — Refere-se o despacho do Sr. Diretor à seguinte informação: Havendo sido o Sindicato declamado, reconhecido sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha" por despacho exarado a 28-1-42, no processo

n. DNT. 25.438-40, e considerando que essa denominação consulta os interesses do reclamante, proponho o arquivamento do presente processo, uma vez que deixou de existir o motivo da reclamação.

Dia 3 de agosto de 1942

"Sindicato das Empresas de Veículos de Carro, do Rio de Janeiro", consultando sobre a possibilidade de permuta de cargos entre Diretores. (D.N.T. 11.694-42). — É de se responder negativamente à consulta em face do disposto no art. 18, alínea J da Portaria Ministerial SCm. 338, de 31 de julho de 1940. Arquite-se.

"Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico", enviado o livro "Diário" para fins de autenticação. (D.N.T. 9.782-42). — Registre-se e rubrique-se.

"Sindicato dos Mestres e Contra-mestres nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de São Paulo", solicitando permissão para se organizarem em Federação, sem o número determinado por lei. (D.N.T. 10.470-42). — Como parece 1.ª Secção. A matéria está regulada em lei e não pode ser autorizada por via administrativa. Arquite-se.

"Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, do Rio de Janeiro", reclamando contra outros sindicatos quanto a indevida arrecadação de imposto sindical. (D.N.T. 11.427-42). — Como parece 1.ª Secção. Refere-se o despacho do Sr. Diretor à seguinte informação: O interessado deve fazer suas reclamações em separada uma com referência a cada reclamado podendo a presente prosseguir contra o Sindicato que indica.

"Sindicato das Empresas de Garage, do Rio de Janeiro", solicitando o registro do livro "Diário". (D.N.T. 4.544-41). — Como parece 1.ª Secção. Refere-se o despacho do Sr. Diretor à seguinte informação: Informo, preeminantemente, que o Sindicato em apreço teve o seu pedido de reconhecimento deferido em 6-12-40 e a respectiva carta de sindicalização foi assinada em 30-1-41. Examinando o livro supracitado, verifiquei: a) que foi pago o imposto do selo (verba) na Recebedoria do Distrito Federal; b) que está conforme. A vista do exposto, restituindo o presente processo, sou de parecer que a requerente pode ser atendida.

"Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes, do Rio de Janeiro", reclamando contra a Prefeitura Municipal. (D.N.T. 2.564-42). — Como parece 1.ª Secção. Refere-se o despacho do Sr. Diretor à seguinte informação: A matéria já se acha devidamente esclarecida através do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio do corrente. O presente processo poderia ser arquivado, voltando o interessado no caso de persistir a questão.

Dia 17 de agosto de 1942

"Sindicato dos Salões de Barbeiros e Cabeleireiros, Institutos de Beleza e Similares, do Rio de Janeiro", solicitando registro e rubrica do livro "Diário". (D.N.T. 19.298-41). — Registre-se e rubrique-se.

"Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens, do Rio de Janeiro", solicitando registro e rubrica do livro "Diário". (D.N.T. 15.016-42). — Registre-se e rubrique-se.

"Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagens dos Portos do Rio de Janeiro", apresentando o livro de Registro dos Associados para autenticação. (D.N.T. 7.188-1941). — Autentique-se.

"Sindicato dos Auxiliares da Administração do Comércio Armazenador de Santos", expondo a situação dos Auxiliares da Administração do Comércio Armazenador do Porto de Santos, em face de interpretações que surgiram em torno do enquadramento sindical. (D.N.T. 258-42). — A consulta de fls. 2 e 3 se aplica o mesmo ponto de vista defendido por esta Diretoria nos autos do processo D.N.T. 8.572-41 e que mereceu homologação da Comissão de Enquadramento Sindical. Transmista-se e arquite-se.

"Sindicato Nacional das Empresas Aeroaviárias", solicitando aprovação das eleições para Diretoria e Conselho Fiscal. (D.N.T. 13.486-

1942). — Como parece à 1.ª Secção. — Refere-se o despacho do Sr. Diretor à seguinte informação: Proponho que o interessado junte comprovante de nacionalidade brasileira de Jean de Barral — apresente nova relação de eleitos com a discriminação de cargos e todas as colunas devidamente preenchidas e — esclarea se a eleição obedeceu ao sistema de chapas previamente registradas, tendo em vista a diversidade de votos atribuídos aos eleitos, bem como faça prova de exercício da atividade, há mais de dois anos, pelos eleitos

Câmara de Enquadramento Sindical

D.N.T. 23.907-41

ACORDÃO

Vistos e relatados os autos do processo em que "Racy, Irmãos & Comp.", estabelecidos nesta Capital, à rua General Câmara n. 258, tendo dúvidas quanto ao enquadramento de sua firma, solicitam seja informado para qual sindicato deve recolher o imposto sindical devido, tanto pelo requerente como de seus empregados:

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator, responder à consulta informando:

a) que o imposto sindical devido pelo requerente deve ser recolhido ao Sindicato representativo da "Indústria de camisas para homem e roupas brancas", 2.º grupo — *Indústrias do Vestuário* do plano da Confederação Nacional de Indústria;

b) que o mesmo imposto devido pelos seus empregados deve ser recolhido à entidade sindical representativa dos "Oficiais alfaiates, costureiras e trabalhadores da indústria de confecção de roupas", 2.º grupo — *Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário*, do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, exceção feita dos profissionais que apresentarem características nítidas de diferenciação com os "condutores de veículos rodoviários e os "Empregados vendedores e viajantes do comércio" e dos profissionais liberais que optarem pelo pagamento do referido imposto unicamente aos sindicatos da respectivas categorias.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — Luiz Augusto de Rêgo Monteiro, presidente. — Aderbal Carneiro Ribeiro, relator.

D.N.T. 23.095-41

ACORDÃO

Vistos e relatados os autos do processo em que a "Associação Profissional dos Prepostos e Adjuntos de Corretores de Fundos Públicos e Câmbio, do Rio de Janeiro", requer o seu registro de acordo com o art. 48, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940:

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator, autorizar o registro da postulante sob a denominação de Associação Profissional dos Prepostos e Adjuntos de Corretores de Fundos Públicos e Câmbio e propor ao Exmo. Sr. ministro, seja declarada por S. Ex., a criação da categoria econômica dos "Prepostos e adjuntos de corretores de fundos públicos e câmbio" — 3.º grupo — *Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Câmbio*, do plano da Confederação Nacional das Empresas de Crédito.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1942. — Luiz Augusto de Rêgo Monteiro, presidente. — Aderbal Carneiro Ribeiro, relator.

D. N. T. 5.814-41

ACORDÃO

Vistos e relatados os autos do processo em que o "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Diversões e Teatros", com sede em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, requer ratificação de seu re-

conhecimento como entidade representativa dos "Operadores cinematográficos" e "Empregados em empresas teatrais":

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator, deferir a contração pleiteada para o fim de ser o postulante reconhecido como Sindicato dos Empregados em Empresas Teatrais e Operadores Cinematográficos, entendendo-se a expressão "empregados em empresas teatrais" como compreensiva, também, dos "empregados em empresas cinematográficas", na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. senhor ministro.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Aderbal Carneiro Ribeiro*, relator.

D. N. T. 10.302-42

ACORDÃO

Vistos e relatados os autos do processo em que o "Sindicato dos Profissionais de Construções Cíveis", com sede em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa dos "Arquitetos e Construtores Predial Licenciados":

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator, autorizar o reconhecimento do postulante como Sindicato da Indústria de Construção Civil de Pequenas Estruturas, na base territorial que lhe for atribuída pelo Exmo. Sr. ministro.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Everaldo Lodi*, relator.

D. N. T. 13.795-41

ACORDÃO

Vistos e relatados os autos do processo em que o "Sindicato dos Proprietários de Padarias de Vitória", com sede na mesma cidade, Capital do Estado do Espírito Santo, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa da "Indústria de panificação e confeitaria" e da "Indústria de massas alimentícias e biscoitos":

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator, deferir a contração pleiteada, desde que não exista, na base territorial pleiteada, entidade das categorias cuja aglutinação se pretende, para o fim de ser o postulante reconhecido como Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria e de Massas Alimentícias e Biscoitos.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Everaldo Lodi*, relator.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de agosto

Processos despachados:

SEPT 1.403-42 — Companhia Hidro Elétrica Fabril de Nazareth — Salvador — Bahia. — Em face do documento de fls. 14, archive-se.

SEPT 1.742-42 — Companhia Vidraria Santa Marina — São Paulo. — Atendendo a que a Companhia Vidraria Santa Maria, deixou de satisfazer a obrigação constante do art. 176 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de vez que ficou em falta na remessa dos documentos referidos nos dispositivos em vigor, aplico à citada Companhia a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT 1.449-42 — Comércio e Indústria João Jorge Figueiredo, S.A. — São Paulo. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "15 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial" do Estado de S. Paulo, documento de fls. 4 "a 22 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dis-

põe a legislação em vigor, aplico à João Jorge Figueiredo a multa de cem mil réis (100\$0), relativa ao exercício de 1940. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT 4.051-42 — Banco Aliança do Rio de Janeiro, S.A. — Nesta. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "15 de julho de 1942" documento de fls. 3 "a 10 de março de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Banco Aliança do Rio de Janeiro a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT 1.449-42 — Comércio e Indústria João Jorge Figueiredo, S.A. — São Paulo. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941. Publique-se. Em 8-942. — *O. G. da Costa Miranda*.

Dia 19 de agosto

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT 1.886-41 — Companhia Luz e Força de Guaratinguetá — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 2.061-42 — Companhia Imobiliária Guanabara — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 1.804-42 — Companhia Textil Ferreira Guimarães — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 2.839-42 — Companhia Metalúrgica Alberto Pecorari — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 1.724-42 — Companhia Industrial Paraense, S.A. — Cidade do Pará de Minas — Minas Gerais. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 1.916-42 — Companhia Industrial Odeon — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 1.945-42 — Companhia de Fiação e Tecidos Norte Alagoas — Maceió — Alagoas. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 1.888-42 — Metalúrgia Ricco, S.A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 1.913-42 — Companhia Carbonífera Rio Grandense — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 1.917-42 — Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 1.924-42 — Armazem do Norte, S.A. — Recife — Pernambuco — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 2.064-42 — Companhia Nacional de Grandes Hotéis — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 2.202-42 — Companhia Industrial Del-fos, S.A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 1.439-42 — Companhia Metalúrgica Paulista — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 18 de agosto de 1942 folhas 12779 — Leia-se: SEPT 4.231-42 — Fábrica de Gases Medicinais "Cremer", S.A. — Blumenau — Santa Catarina.

Dia 20 de agosto

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-2.004-42 — Companhia Agrícola do Acude — Nesta — Em face da informação, referente ao exercício de 1941, archive-se.

SEPT-1.508-42 — Fábrica de Cigarros "Sudan" S. A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.585-42 — Fábrica de Cigarros "Sudan" S. A. — São Paulo — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "28 de março de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" documento de fls. 4 "a 21 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Fábrica de Cigarros Sudan S. A. a multa de cem mil réis (100\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

Dia 21

SEPT-2.483-42 — Cia. União de Transporte e Abastecimento de Água — Nesta — Em face do documento de fls. 7, archive-se.

SEPT-1.526-42 — Rádio Vera Cruz S. A. — Nesta — Em face do documento de fls. 10, archive-se.

SEPT-1.526-42 — Rádio Vera Cruz S. A. — Nesta — Em face do documento de fls. 10, archive-se.

SEPT-1.360-42 — Cia. Imobiliária Riachuelo — Nesta — Em face da informação, referente ao exercício de 1941. — Archive-se.

SEPT-1.284-42 — Companhia Imobiliária Riachuelo — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "27 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial" — Seção I documento de fls. 3 "a 21 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Imobiliária Riachuelo a multa de cem mil réis (100\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.284-42 — Valery Perfumarias S. A. — São Paulo — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente a remessa se fez a "27 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial de São Paulo" documento de fls. 3 "a 4 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Valery S. A. a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-4.144-42 — Companhia Armazens Gerais do Rio Preto — Rio Preto — São Paulo — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "18 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial de São Paulo" documento de fls. 3 "a 6 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Armazens Gerais do Rio Preto a multa de cem mil réis (100\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.833-42 — Cia. Bandeirantes de Armazens Gerais — Santos — São Paulo — Atendendo a que a Companhia Bandeirantes de Armazens Gerais, deixou de satisfazer a obrigação constante do art. 176, e seu parágrafo único de vez que ficou em falta na remessa dos documentos referidos nos dispositivos em vigor.

(relatório da diretoria), aplico à citada Companhia a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.371-42 — Laboratórios Sampaio Costa S. A. — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "19 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* Seção I, documento de fls. 3 — "a 25 de fevereiro de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Laboratório Sampaio Costa a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-2.110-42 — Empresa de Transporte Comércio e Indústria S. A. — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "20 de abril de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I documento de fls. 3 — "a 18 de março de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Empresa de Transportes "Comércio e Indústria S. A." a multa de cinquenta mil réis (50\$0), referente ao exercício de 1941. — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.520-42 — "Valery" Perfumarias S. A. — São Paulo — Atendendo a que Valery Perfumarias S. A. deixaram de satisfazer a obrigação constante do art. 176 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, de vez que ficaram em falta na remessa dos documentos referidos nos dispositivos em vigor (Conta de Lucros e Perdas), aplico à citada S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0), referente ao exercício de 1941. — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.311-42 — Cia. Armazens Gerais de Rio Preto — Matriz. — Rio Preto — São Paulo — Conforme se vê no documento de fls. 4, autenticado pelo carimbo dos correios de Rio Preto a documentação foi remetida a "19 de março de 1942", quando a publicação se efetuou no *"Diário Oficial de São Paulo"*, documento de fls. 3 — "a 14 de fevereiro de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Armazens Gerais de Rio Preto a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-1.985-42 — Cia. Imobiliária Administrativa — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1922-42 — Cia. Acumuladores Presto-line — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-4.239-42 — S.A. "A Proprietária" — Santos — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.226-42 — Banco de Crédito Comercial S. A. — Fortaleza — Ceará — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-534-42 — Cia. Fiação e Tecelagem Tatuf — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.921-42 — Cia. Fiação e Tecelagem Santa Cruz — Juiz de Fora — Minas Gerais — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-3.663-41 — S. A. Empresa Força e Luz de Cambará — Cambará — Paraná — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-3.663-41 — S. A. Empresa Força e Luz de Cambará — Cambará — Paraná — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

tes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.361-42 — Panair do Brasil S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.575-42 — Cia. Territorial Riachuelo — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.227-42 — Companhia Cervejaria Paulista — Ribeirão Preto — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.927-42 — Cia. Industrial Fiação e Tecidos de Goiânia — Recife — Pernambuco — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

tes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.207-42 — Companhia Nacional de Comércio de Café — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.208-42 — Empresa Paschoal Segredo de Diversões S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.874-42 — Cia. Geral de Transportes — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.988-42 — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

ATO DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

N. 22.780-42 — João Paulo da Cruz Britti, por seu procurador, pedindo certidão do tempo decorrido entre a nomeação e a exoneração do cargo de Médico do Pessoal da E.F. São Luiz a Caxias. — Dirija-se, diretamente, a repartição pagadora. — 25-8-42.

N. 20.602-42 — Celina Pinto Magalhães, pedindo certidão de seu título de pensionista. — Compareça a esta Divisão para receber a certidão. — 27-8-42.

N. 22.052-42 — Antonieta Feital, pedindo certidão do seu título de pensionista. — Compareça a esta Divisão para receber a certidão. — 27-8-42.

N. 20.593-42 — Noemia Velloso da Silva, pedindo certidão do seu título de pensionista. — Compareça a esta Divisão para receber a certidão. — 27-8-42.

Serviço de Comunicações

ATO DO SR. MINISTRO

Processo despachado:

N. 22.956-42 — Coelho & Cia., importadores dos Estados do Paraná e Sta. Catarina do

combustível denominado Nô de Pinho, para a praça do Rio de Janeiro, pedindo intervenção deste Ministério junto ao D.D. Superintendente da R.V. Paraná Sta. Catarina, afim de conseguir condução para o transporte do seu combustível. — Não é possível atender em face da informação da Rede. — 24-8-42.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de agosto de 1942

Removendo do Serviço de Comunicações da Diretoria Geral para a Diretoria de Telégrafos a escriturária classe F, Cecília Mourão Vieira. (Port. 753 27-8-42).

Requerimento despachado:

Rádio Club de Guaratinguetá, "ZY.G.2", solicitando permissão para estender um par de linha telefônica pelos postes do Telégrafo, no perímetro urbano da cidade de Guaratinguetá. — A vista das informações indeferido. (Processo 45.702-40).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 25 de agosto de 1942

N. 1.146 — Ao M. da Fazenda. Comunicando julgamento de dividas relacionais.

N. 1.147 — Ao mesmo. Requisitando pagamento.

N. 1.148 — Ao mesmo. Prestando esclarecimentos sobre comprovação de adiantamento de Paulo Luiz Pereira da Silva.

N. 1.149 — Ao mesmo. Pedindo providências sobre alienação de fiança de Benedito Moreira de Andrade.

N. 1.150 — Ao presidente do Conselho Nacional do Petróleo. Comunicando baixa de responsabilidade por adiantamento.

N. 1.151 — Ao M. da Educação. Comunicando anotação de distribuição automática de crédito de 5.000\$0.

N. 1.152 — Ao M. da Marinha. Comunicando anotação em alteração de orçamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 25

N. 3.830 — Ao diretor da Despesa Pública. Comunicando haver o Tribunal resolvido em sessão de 21 do corrente, recusar registro à con-

cessão de montepio militar a Laura Soares Rollemberg, esposa do Antônio Rollemberg, ex-capitão do Exército, porque, tendo sido realizado o casamento do oficial após a data de sua exclusão das fileiras do Exército, a pensão cabe à mãe do mesmo, à qual já se habilitou.

N. 3.831 — Ao mesmo. Diligência em processo de concessão de aposentadoria a Alcides Parizio do Souza, telegrafista, classe I, do Quadro III, P. S. do Ministério da Viação e Obras Públicas, afim de que seja feita revisão do tempo de serviço e computado o tempo em que o aposentado esteve à disposição do Governo de Santa Catarina, que, pela lei vigente na época, decorria de alto ministerial.

N. 3.832 — Ao chefe da Seção Administrativa do Conselho Federal de Comércio Exterior. Remetendo questionário sobre serviço militar.

N. 3.833 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Piauí. Idem, idem.

N. 3.834 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Espírito Santo. Idem, idem.

N. 3.835 — Ao chefe da Seção de Assistência do Serviço do Pessoal do M. da Fazenda. Remetendo decreto de promoção de funcionário.

N. 3.836 — Ao diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação. Diligência em processo de comprovação de adiantamento de João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque.

N. 3.837 — Ao delegado fiscal em São Paulo. Comunicando que o levantamento de fiança de Alfredo Freire, indopende de autorização do Tribunal, de vez que não foi a mesma submetida à sua apreciação.

N. 3.838 — Ao delegado fiscal em Sergipe. Comunicando baixa de responsabilidade, por adiantamento, a Anísio Dantas.

N. 3.839 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Espírito Santo. Recomendando esclarecer à Delegação Fiscal que na alienação de caução do responsável deve ser observada a circular n. 3, de 11 de junho de 1941, da Caixa de Amortização, devendo os juros de mora sobre o alance de 933\$763, ser calculados a partir de 1 de janeiro de 1942, à razão de 9% ao ano, até 31 de dezembro de 1922, e à taxa de 12%, a partir de 1 de janeiro de 1923, até a véspera do respectivo recolhimento aos cofres públicos.

N. 3.840 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal. Solicitando esclarecimentos sobre processo de tomada de contas de Arlindo de Carvalho.

N. 3.841 — Ao delegado fiscal no Ceará. Diligência em processo de tomada de contas de Odilon Xavier Macambira.

N. 3.842 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Goiás. Declarando em resposta à consulta feita no ofício n. 647, de 23 de junho próximo findo, haver o Tribunal, resolvido em sessão de 18 de agosto atual, que as cauções anteriores às fianças constituídas por apólices do seguro de fidelidade funcional, só poderão ser levantadas depois que o Tribunal der quitação aos responsáveis em todo o período até a data em que comece a vigorar a garantia da dita apólice.

N. 3.843 — Circular — Aos delegados do Tribunal de Contas no Amazonas e demais Estados. Comunicando a decisão do Tribunal em sessão de 18 de agosto atual, referida no ofício anterior (n. 3.842).

N. 3.844 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Amazonas. Sobre distribuição de créditos.

N. 3.845 — Ao diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação. Prestando esclarecimentos sobre devolução de empenho.

N. 3.846 — Ao diretor da Despesa Pública. Comunicando haver sido mantida a decisão que recusou registro à concessão de pensão especial a Maria Gond in Lessa Brayner.

N. 3.847 — Ao mesmo. Comunicando recusa de registro à despesa de 1:436\$4, para pagamento por exercícios findos, a Alvaro Dantas Carilho.

N. 3.848 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação. Comunicando registro de contrato celebrado com Antonio Joaquim de Castilho.

N. 3.849 — Ao diretor da Despesa Pública. Diligência em ordem de pagamento de réis 19:990\$4, por exercícios findos, ao Lloyd Brasilciro.

N. 3.850 — Ao chefe do Departamento de Administração do Ministério da Educação. Devolvendo empenho de despesa.

N. 3.851 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Pernambuco. Sobre anulação de crédito.

N. 3.852 — Ao diretor da Despesa Pública. Comunicando recusa de registro da apostila no título de inatividade de Augusto Candido de Souza, bem como à despesa classificada.

N. 3.853 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça. Diligência em processo de comprovação de adiantamento de Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

N. 3.854 — Ao delegado fiscal no Pará. Solicitando recolhimento de juros de mora em alance apurado contra o responsável Ana Gomes Marinho.

N. 3.855 — Ao contador geral da República. Comunicando anotação em alteração do orçamento.

N. 3.856 — Ao mesmo. Comunicando anotação de distribuição automática de crédito.

N. 1.153 — Ao Ministério da Fazenda. Comunicando julgamento de dívida relacionada.

N. 1.154 — Ao Ministério da Aeronáutica — Idem, idem.

N. 1.155 — Ao Ministério da Fazenda — Requisitando pagamento.

N. 1.156 — Ao mesmo — Reiterando diligência.

N. 1.157 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando anotação de falecimento de contratado.

N. 1.158 — Ao Ministério da Viação — Diligência em contrato celebrado com Carlos Rocha & Cia. Ltda.

N. 1.159 — Ao Ministério da Aeronáutica — Diligência em processo de dívida relacionada.

N. 1.160 — Ao Ministério da Marinha — Comunicando julgamento de dívidas relacionadas.

N. 1.161 — Ao Ministério da Fazenda — Idem, idem.

N. 1.162 — Ao mesmo — Reiterando ofício sobre comprovação de adiantamento de Carlos Biscardi Junior.

N. 1.163 — Ao presidente do Conselho de Imigração e Colonização — Comunicando registro de crédito especial de 30:000\$0.

N. 1.164 — Ao Ministério do Trabalho — Comunicando registro e distribuição de crédito especial de 21:000\$0.

N. 1.165 — Ao mesmo — Comunicando, em solução ao aviso n. 1.167, de 16 de julho p. findo, nada ter quanto ao pedido de distribuição do crédito de 303\$2, por se referir a dotação integralmente distribuída a Tesouraria do Ministério.

Dia 26

N. 3.857 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União — Comunicando registro de contrato assinado pelo Clube de Regatas Icarai.

N. 3.858 — Ao mesmo — Idem, idem, por Luiz Moreira Madeira.

N. 3.859 — Ao mesmo — Idem, idem, por Abdo Abi-ramia.

N. 3.860 — Ao mesmo — Idem, idem, por Mario da Costa Pereira.

N. 3.861 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação — Idem, celebrado com Maria Lenk.

N. 3.862 — Ao mesmo — Idem, idem, com Jair Tovar.

N. 3.863 — Ao mesmo — Comunicando rescisão de contrato celebrado com Aristides Celso Ferreira Limaverde.

N. 3.864 — Ao diretor da Despesa Pública — Diligência em ordem de pagamento de 2:400\$0, por exercícios findos a José Manoel de Souza.

N. 3.865 — Ao diretor da Divisão de Obras do Ministério da Educação — Comunicando autorização para o levantamento, em termos, da caução feita por Fabio Bastos & Cia.

N. 3.866 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação — Comunicando registro de crédito especial de réis 11:000\$0.

N. 3.867 — Ao contador geral da República — Idem, idem.

N. 3.868 — Ao delegado do Tribunal de Contas no D. F. C. — Solicitando esclarecimentos sobre comprovação de adiantamento.

N. 3.869 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União — Reiterando ofício.

N. 3.870 — Ao mesmo — Comunicando registro de contrato e termo aditivo, assinados por Maria Umbelina Marçal.

N. 3.871 — Ao diretor da Despesa Pública — Diligência em concessão de montepio.

N. 3.872 — Ao mesmo — Diligência em processo de comprovação de adiantamento de Alcides Domingos Neves.

N. 3.873 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Pará. Confirmando telegrama sobre concessão de firmas.

N. 3.874 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda — Remetendo portaria para fins de anotações.

N. 3.875 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Jus-

tiça — Comunicando registro de concessão de reforma a Alvaro da Costa Batista, Ernesto dos Santos, José Fernandes Bezerra e Antonio Luiz Otoni Guedes.

N. 3.876 — Ao contador geral da República — Comunicando registro e distribuição de crédito especial de 21:700\$0.

N. 3.877 — Ao mesmo — Comunicando registro de crédito especial de 30:000\$0.

N. 3.878 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Mato Grosso — Recomendando andamento de processo de tomada de contas.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Resumo da ata da 47.^a sessão ordinária realizada pela Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários no dia 19 de agosto de 1942.

Presidência do Dr. Adherbal Novaes com a presença dos diretores Dr. Antonio Junqueira Botelho, Srs. Vicente Eduardo Magalhães, Peregrino Memolo Netto e Manoel Leite Pires. Deixaram de comparecer por motivo justificado os diretores Srs. Francisco Tulio Peixoto de Alencar e Osmar Radler de Aquino.

Consignado em ata um voto de profundo pesar e justa revolta pelo atentado que acaba de sofrer o nosso país, manifestando a Junta ao mesmo tempo inteiro apoio às medidas firmes e decididas que serão tomadas pelo eminente Chefe da Nação para integral desagravo da nossa Pátria.

Aprovada a ata anterior.

ASSUNTOS TRATADOS

Fiscalização:

A consulta feita pelo Banco do Rio Grande do Norte foi respondido que o abono pago mensalmente e juntamente com os vencimentos está sujeito ao desconto de contribuições, sendo devidos os juros de mora quando não recolhidas na época estabelecida em lei, pois no caso, se trata de abono concedido anteriormente à vigência do decreto-lei n. 3.813, de 13 de novembro de 1941.

Serviços médicos:

Aprovadas as despesas com assistência médica cirúrgica e hospitalar no período de 6 a 18 de julho de 1942.

Internações hospitalares prorrogadas:

Hildebrando Conforto, Otelina beneficiária de Zenobio Gomes de Oliveira, Julio Kneipp, Eduardo Guedes do Carmo, João Monteiro (30 dias) — Geraldo Renault Apocalypse, Gerson Lago Pinheiro, Moacyr Dias de Carvalho (60 dias) — Hernani Onofre (90 dias)

Benefícios:

Aposentadoria por invalidez:

Mantidas — Alberto Ignacio Shuller (em caráter definitivo), Francisco Affonso Raab, Fructuoso da Silva Bandeira, José Joaquim Esteves, Nasser Farhat, Carlo Hermann Alexander Tostmann, Adalberto de Almeida Monteiro, Hamilton Rangel de Azeredo Coutinho, Carlos Porfirio de Miranda Pontes, Arthur Victorino Passos, Alfredo José Uchôa Camarão.

Suspensas — Adolfo Edgard Duarte, Edgard de Gusmão Melo Rego, Edú de Souza Baptista, Alcebiades Novaes e Silva, Arcinico Attilio, José Ferreira.

Concedidas — João Martins, Clemente Fernandes, Affonso Browne, Elizer de Pinho, Carlos Soares.

Indeferida — Rodrigo Joaquim da Silva.

Pensão:

Concedida: Amalie Auguste Barbara Pauline Bogner viúva de Johann Markus Bogner.

Admissão de associados:

Admitidos — 30.

Marcada nova sessão para o dia 26 de agosto às 10 horas. — Adherbal Novaes, presidente. — Acenor Celso Uchôa Cavalcanti, secretário.

(N. 12.215 — 29-8-42 — 65\$3)

TERMS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

1.º traslado — Livro especial n. 178
— filhas 4 — verso

Escritura pública de constituição de enfiteuse do lote de terreno de acrecido de marinha da quadra n. 10 da Esplanada do Castelo, situado na av. Beira-Mar a 58,00m antes da esquina da av. Perimetral, freguesia de São José, nesta Capital, entre a União Federal, como outorgante, e o senhor Ernesto Garside Fontes, como outorgado, conforme processo procolado no Tesouro Nacional sob o n. 14.169 de 1942, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e dois (1942), aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, em o edifício à rua Pedro Lessa n. 27 — 5.º andar, na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União, onde eu, Francisco Queiroz de Vasconcellos, escrevente juramentado, do 8.º Ofício de Notas, desta Cidade, devidamente autorizado conforme decreto-lei n. 2 727 de 31 de outubro de 1940, a chamado comparecer, aí compareceram, partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante a União Federal, representada neste ato, *ex-vi* do disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei número 3.438, de 17 de julho de 1941, pelo bacharel Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, e do outro lado, como outorgado, o Sr. Ernesto Garside Fontes, brasileiro, casado, negociante, residente e domiciliado nesta Cidade à Estrada da Gavea Pequena n. 642, os presentes conhecidos como os próprios por mim tabelião, e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também conheço, do que de tudo dou fé, bem como de me haver sido a presente escritura distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante me foi dito o seguinte: Primeiro: — que é senhora e legítima possuidora do lote de terreno de acrecido de marinha da quadra 10 da Esplanada do Castelo, situado na av. Beira-Mar a cinquenta e oito metros (58,00m) antes da esquina da av. Perimetral, na freguesia de São José, nesta Capital; Segundo: — que são os seguintes os dados característicos do lote de terreno antes mencionado: área — trezentos e oitenta e seis metros sete mil seiscentos e sessenta e seis centímetros quadrados — (386.7666m²); forma de um quadrilátero irregular; mede, na frente (sul), vinte metros e sessenta centímetros — (20,60m), no rumo de oitenta e cinco graus e trinta minutos sudoeste (85º30'SW); a oeste, por onde confronta com terreno da Prefeitura do Distrito Federal, mede vinte metros (20,00m), no rumo de três graus noroeste (3º00'NW); ao norte, por onde confronta com a área comum aos fundos da quadra número dez (10), mede dez metros e dezessete centímetros (18,17m), no rumo de oitenta e cinco graus e quarenta e quatro minutos nordeste (85º44'NE); a leste, por onde confronta com o lote vizinho também de propriedade da outorgante e a ser aforado à Sociedade Nacional de Agricultura, mede vinte metros (20,00m), no rumo de dez graus sudeste (10º00'SE); tudo de acordo com os elementos constantes de folhas 12 do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número 14.169 de 1942; Terceiro: — que pelo presente instrumento transfere ao outorgado o domínio útil do mencionado lote de terreno, recebendo a outorgante, a título de joia, pelo direito preferencial ao aforamento do lote de terreno de acrecido de marinha, já descrito, a

Continua na pág. 13.392.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

De 1 a 27 de agosto de 1942.....	1.895:102\$700
Em 28 de agosto de 1942.....	29:084\$900
Total.....	1.924:187\$600
Em igual período de 1941.....	162.963:990\$900
Diferença para menos neste ano...	161.039:803\$300
De 2 de janeiro a 28 de agosto de 1942.....	27.766:533\$700
Em igual período de 1941.....	181.331:746\$400
Diferença para menos neste ano....	153.565:212\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 27 de agosto de 1942.....	66.311:068\$500
Em 28 de agosto de 1942.....	4.745:722\$700
Total.....	71.056:791\$200
Em igual período de 1941.....	63.098:552\$800
Diferença para mais neste ano...	7.958:238\$400
De 2 de janeiro a 28 de agosto de 1942.....	517.232:338\$100
Em igual período de 1941.....	421.637:486\$400
Diferença para mais neste ano...	95.544:851\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 20

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 23 de agosto de 1942.....	49.397:543\$500
Em 24 de agosto de 1942.....	3.523:819\$600
Total.....	53.421:363\$100
Em igual período de 1941.....	65.373:873\$000
Diferença para menos em 1942....	1.952:509\$900
De 1 de janeiro a 24 de agosto de 1942.....	392.777:329\$400
Em igual período de 1941.....	346.921:716\$900
Diferença para mais em 1942.....	45.855:612\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 23 de agosto de 1942.....	49.315:710\$500
Em 24 de agosto de 1942.....	3.494:481\$800
Total.....	52.810:192\$500
Em igual período de 1941.....	54.574:825\$000
Diferença para menos em 1942....	1.764:632\$700

BOLETIM N. 21

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 24 de agosto de 1942.....	53.421:363\$100
Em 25 de agosto de 1942.....	3.092:516\$400
Total.....	56.513:879\$500
Em igual período de 1941.....	57.502:635\$700
Diferença para menos em 1942....	1.288:756\$200
De 1 de janeiro a 25 de agosto de 1942.....	395.369:845\$800
Em igual período de 1941.....	349.359:479\$600
Diferença para mais em 1942.....	46.019:366\$200

Continua na pág. 13.393.

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 27 DE AGOSTO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	79\$585
Portugal	—	\$806	\$924
Suica	—	4\$630	—
Nova York	16\$580	19\$653	20\$500
Uruguai	—	10\$414	10\$800
Argentina	—	—	4\$905
Canadá	—	—	18\$600
Chile	—	\$633	—
Cobertura do Barco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA.	—	78\$885	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TITULOS EM 28 DE AGOSTO DE 1942

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	800\$0
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nominativas	710\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nominativas	794\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador	793\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador (cauteladas)	780\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1930)	1:035\$0
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$0, 7 %	1:035\$0
Empréstimo Municipal de 1914, portador	187\$5
Empréstimo Municipal de 1931, portador	220\$5
Empréstimo Municipal de 7 %, portador (Dec. n. 1.999)	201\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1:000\$0, 7 %, portador	900\$0
Prefeitura de Niterói de 200\$0, 8 %, portador	201\$5
Prefeitura de P. Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, portador	32\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, portador (1934), 1.ª série	180\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 2.ª série	191\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 3.ª série	193\$5
Pernambuco de 100\$0, 5 %, portador	98\$5
Rio Grande do Sul de 1:000\$0, 8 %, portador, Barreto - Gravataí (Decreto n. 6.150)	1:001\$0
S. Paulo de 200\$0, 5 %, portador ...	230\$0
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$0, 8 %, portador	1:131\$0

Ações de Bancos

Brasil	590\$0
Mercantil do Rio de Janeiro	730\$0

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ordinárias	166\$0
Carbonífera Minas de Butiá	151\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador.	600\$5

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	214\$5
---	--------

Vendas Judiciais

2 Apólices Uniformizadas de 1:000\$0, 5 % 800\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 28 DE AGOSTO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
Apólices e Obrigações:		
União:		
30	Uniformizadas	800\$0
9	Diversas Emissões, nominativas	790\$0
145	Idem	795\$0
67	Idem	792\$0
4	Idem de 200\$0	142\$0
5	Diversas Emissões, portador	794\$0
11	Idem	792\$0
5	Idem	795\$0
12	Idem de 1917	780\$0
440	Diversas Emissões, portador (cauteladas)	780\$0
Obrigações:		
25	Tesouro de 1930	1:035\$0
12	Ferrovárias	1:035\$0
Municipais:		
224	Empréstimo de 1914, portador	187\$5
50	Decreto n. 1.999	201\$0
41	Empréstimo de 1931	220\$0
100	Idem	221\$0
Prefeituras:		
50	Belo Horizonte	900\$0
7	Idem	902\$0
150	Niterói	201\$0
200	Idem	202\$0
305	Porto Alegre, 3 1/2 %	32\$0
Estaduais:		
100	Minas, 1934, 1.ª série ...	180\$0
29	Idem	180\$5
5	Idem	181\$0
7	Idem	181\$5
10	Idem, 2.ª série	191\$0
20	Idem, 3.ª série	193\$0
217	Idem	193\$5
20	Idem	194\$0
10	Pernambuco	98\$5
44	Rio Grande do Sul, Barreto-Gravataí (Decreto n. 6.150)	1:001\$0
41	São Paulo	230\$0
354	Idem Uniformizadas	1:130\$0
480	Idem	1:131\$0
306	Idem	1:132\$0
Ações de Bancos:		
31	Brasil	590\$0
33	Mercantil do Rio de Janeiro	730\$0
Ações de Companhias:		
56	São Jerônimo, ordinárias ..	166\$0
500	Butiá	151\$0
135	Belgo-Mineira, portador ..	600\$0
10	Idem	601\$0
25	Idem	602\$0
Debêntures:		
200	Banco "Lar Brasileiro" ..	214\$0
500	Idem	214\$5
10	Idem	215\$0
34	Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	200\$0
Alvarás:		
2	Apólices Uniformizadas ..	800\$0

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir à negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa as ações integradas da *Sociedade Anônima "Marvin"*, em número de 120.000, do valor nominal de 200\$0 cada uma, ao portador, ordinárias, representativas do seu capital social de 24.000:000\$0, ficando cancelada a cotação do anterior capital de réis 16.000:000\$0.

Na Secretaria desta Câmara acha-se arquivado um *fac-simile* das cauteladas de ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir à negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa as ações integradas do *Banco Econômico do Brasil*, em número de 20.000, do valor nominal de 100\$0 cada uma, nominativas, ordinárias, representativas do seu capital social de 2.000:000\$0, ficando cancelada a cotação do anterior capital de réis 1.000:000\$0.

Na Secretaria desta Câmara acha-se arquivado um *fac-simile* das cauteladas de ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 27

Café

Entradas	Sacos	3.141
Saídas	—	—
Consumo local	600	—
Existência	362.466	—
Café doado	35	—
Café bonificado	—	—
Mercado sustentado.		
Preços por 10 quilos		
Tipo 3	29\$5	—
Tipo 4	29\$0	—
Tipo 5	28\$5	—
Tipo 6	28\$0	—
Tipo 7	27\$5	—
Tipo 8	27\$0	—

Açúcar

Entradas	Sacos	5.582
Saídas	5.782	—
Existência	3.509	—
Mercado firme.		
Preços por saco		
Branco cristal	67\$0 a 70\$0	—
C. amarelo	58\$0 a 60\$0	—
Mascavinho	Não há	—
Mascavo	52\$0 a 54\$0	—

Algodão

Entradas	Fardos	—
Saídas	195	—
Existência	9.866	—
Mercado firme.		
Preços por 10 quilos		

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	77\$5 a 78\$5
Tipo 4	75\$0 a 75\$5

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	68\$0 a 69\$0
Tipo 5	59\$0 a 60\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	58\$5 a 59\$5
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	55\$0 a 55\$5
Tipo 5	—
Paulista:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 28 de agosto de 1942. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MOVIMENTO DO DIA 28

Café

Entradas	Sacos	4.137
Saídas	—	—
Consumo local	600	—
Existência	366.158	—
Café doado	155	—
Café bonificado	—	—
Mercado calmo.		
Preços por 10 quilos		

Tipo 3	29\$5
Tipo 4	29\$0
Tipo 5	28\$5
Tipo 6	28\$0
Tipo 7	27\$5
Tipo 8	27\$0

Açúcar

Entradas	Sacos	4.645
Saídas	4.645	—
Existência	3.449	—
Mercado firme.		
Preços por saco		

Branco cristal	67\$0 a 70\$0
C. amarelo	58\$0 a 60\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	52\$0 a 54\$0

Algodão

Entradas	Fardos	—
Saídas	101	—
Existência	9.863	—
Mercado firme.		
Preços por 10 quilos		

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	77\$5 a 78\$5
Tipo 4	75\$0 a 75\$5

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	68\$0 a 69\$0
Tipo 5	59\$0 a 60\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	58\$5 a 59\$5

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	55\$0 a 55\$5
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 29 de agosto de 1942. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

Continuação da pág. 13.391.

TERMOS DE CONTRATO

quantia líquida de setecentos contos e quarenta e sete mil e quinhentos réis (700:047\$5), já recolhida ao Banco do Brasil, conforme o recibo do mesmo Banco n. 142.936, de 17 de agosto de 1942, e constante de folhas 44 do mesmo processo n. 14.169, de 1942; Quarto — que a presente transferência é feita em virtude do decreto-lei n. 2.803 de 21 de novembro de 1940, e por força da concorrência pública realizada em 17 de abril de 1942 e aprovada por despacho do Sr. diretor da Diretoria do Domínio da União de 5 de maio de 1942, exarado

na folha 38 do processo n. 31.699, de 1942; Quinto — que o outorgado, de acordo com as disposições legais vigentes, se obriga, para com a outorgante às seguintes obrigações: a) pagar o foro anual da quantia de quatro contos duzentos mil e trezentos réis (4:200\$3), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) de dezesseis (16) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos, no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no art. vinte e quatro (24) e seus parágrafos do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias proventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de trinta dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro do artigo vinte e seis (26) do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis (16) de agosto de mil novecentos e quarenta (1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), já mencionado, ficando o presente contrato de aforamento também sujeito às sanções cominadas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo dezoito (18) do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); Sexto — que, assim, da mencionada jóia dá plena e geral quitação ao outorgado, ao qual a outorgante cede e transfere, por força desta escritura e da cláusula "constituti", toda a posse, domínio útil, direito e ação que tem sobre o lote de terreno já descrito, aforando-lhe, neste mesmo ato, o citado lote de terreno e obrigando-se a fazer o presente contrato bom, firme e valioso em qualquer tempo e a responder pela evicção, na forma da lei; Sétimo: — que, afim de se atender à finalidade do decreto-lei n. 4.120, de 21 de fevereiro de 1942, o enfiteuta, dentro do prazo de três (3) anos, se obriga a edificar no lote de terreno em causa, de acordo com as prescrições legais, sob pena de o aforamento concedido ficar automaticamente extinto; Oitavo — que o presente contrato só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, nos termos do artigo 25 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, não se responsabilizando a União Federal por indenização de espécie alguma se o registro for denegado por aquele Tribunal, ressalvada a restituição ao outorgado da importância de setecentos contos e quarenta e sete mil e quinhentos réis (700:047\$500), recolhida ao Banco do Brasil, conforme mencionado no item 3.º desta escritura. E pelo Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União, em nome e por parte da União Federal na forma da lei, e pelo outorgado, Sr. Ernesto Garside Fontes me foi então dito, que aceitavam a presente escritura nos termos em que está redigida, com todas as obrigações que nela se contêm, reconhecendo-se, expressamente, que o lote de terreno ora aforado, constante da planta junta ao processo n. 31.699, de 1942, citado, representa a exata conformação e dimensões constantes dos itens primeiro e segundo. Paga de selo proporcional, na conformidade do artigo 36 (Nota) combinado com a observação segunda da Tabela que acompanha o decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942, a importância de 2:820\$000 (dois contos oitocentos e vinte mil réis), pela verba n. 10-E, conforme guia expedida por este cartório à Recebedoria do Distrito Federal, em data de hoje e mais duzentos réis (\$200), de contri-

buição para o fundo de Educação e Saúde. Assim o disseram e me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escritura, a qual sendo lida às partes e às testemunhas, todos a todo o ato presentes, aceitavam e assinam com as testemunhas Pedro Ferreira do Serrado e Olympio Pacheco, do que de tudo dou fé. Eu, Francisco Queiroz de Vasconcellos, escrevente juramentado, devidamente autorizado, a escrevi, subscrevo e dou fé. — Agripino Gomes Veado. — Ernesto Garside Fontes. — Pedro Ferreira do Serrado. — Olympio Pacheco. — Traslada em seguida. — Eu, Luiz H. da Costa Brito, escrevente substituído, subscrevo e assino em público e razo.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — Luiz H. da Costa Brito, escrevente substituído.

Conferi a presente cópia extraída em carbonô, no próprio Cartório do 8.º Ofício desta Capital, do 1.º traslado da escritura de que se trata, e a qual, achada conforme, vai por mim devidamente visada, após rubricar todas as suas páginas em número de seis.

Diretoria do Domínio da União, Procuradoria, em 28 de agosto de 1942. — Luiz Polli, assistente jurídico XVIII.

(N. 42.224 — 29-8-42 — 214\$1)

Continuação da pág. 13.391.

RENDAS PUBLICAS

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 24 de agosto de 1942.....	52.810:192\$300
Em 25 de agosto de 1942.....	3.065:166\$600
Total.....	55.875:358\$900
Em igual período de 1941.....	66.990:825\$700
Diferença para menos em 1942.....	1.115:476\$800

BOLETIM N. 23

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 25 de agosto de 1942.....	56.513:879\$500
Em 26 de agosto de 1942.....	4.021:949\$500
Total.....	60.535:829\$000
Em igual período de 1941.....	60.172:519\$200
Diferença para mais em 1942.....	363:309\$800
De 1 de janeiro a 26 de agosto de 1942.....	399.891:795\$300
Em igual período de 1941.....	351.720:363\$100
Diferença para mais em 1942.....	48.171:432\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 25 de agosto de 1942.....	55.875:358\$900
Em 26 de agosto de 1942.....	4.020:103\$500
Total.....	59.895:468\$400
Em igual período de 1941.....	59.321:233\$800
Diferença para mais em 1942.....	564:184\$600

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 28 de agosto de 1942.....	1.767:491\$200
Em 28 de agosto de 1941.....	1.670:021\$700
Receita mensal:	
De 1 a 28 de agosto de 1942.....	24.209:514\$700
De 1 a 28 de agosto de 1941.....	65.541:722\$100
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	41.332:207\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 28 de agosto de 1942.....	286.872:519\$200
De 2 de janeiro a 28 de agosto de 1941.....	379.885:310\$100
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	92.012:790\$200

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusiva de depósitos
Arrecadada:		
De 10 de julho a 26 de agosto de 1942.....	2.298:044\$500	2.271:410\$400
Em 27 de agosto de 1942.....	17:216\$000	17:156\$000
Total.....	2.315:260\$500	2.288:566\$400
De 1 a 27 de agosto de 1942.....	1.677:497\$200	1.662:321\$900

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 26 de agosto de 1942.....	1.202:798\$000
Em 26 de agosto de 1941.....	1.518:962\$900
Receita mensal:	
De 1 a 25 de agosto de 1942.....	22.039:064\$000
De 1 a 25 de agosto de 1941.....	56.713:177\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	34.679:113\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 25 de agosto de 1942.....	311.557:781\$200
De 2 de janeiro a 25 de agosto de 1941.....	414.575:374\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	103.017:593\$000

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 20 de agosto de 1942.....	605:760\$700
Em 20 de agosto de 1941.....	85:531\$000
Receita mensal:	
De 1 a 20 de agosto de 1942.....	9.542:960\$800
De 1 a 20 de agosto de 1941.....	7.875:345\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	1.667:624\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de agosto de 1942.....	49.605:151\$100
De 2 de janeiro a 20 de agosto de 1941.....	53.667:703\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	4.062:552\$000

Alfândega de Pernambuco

Receita do dia:

Em 14 de agosto de 1941.....	165:969\$100
Em 14 de agosto de 1942.....	167:990\$900
Receita mensal:	
De 1 a 14 de agosto de 1941.....	2.801:393\$200
De 1 a 14 de agosto de 1942.....	2.683:691\$000
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	163:202\$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de agosto de 1941.....	57.638:737\$200
De 2 de janeiro a 14 de agosto de 1942.....	47.364:358\$700
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	10.304:378\$500

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos — Carteiro

P. H. — 175

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

HABILITADOS

Núm. de insc.	Nome	Parte I Peso 1	Parte II Peso 2	Média final
65.	Leone Augusto Ribeiro da Silva	80	78,5	79,0
47.	Augusto Soares Paes Leme	65	77,0	73,0
19.	Pedro Zocatelli	72	70,0	70,6
24.	Sebastião Ribeiro de Freitas	56	77,5	70,3
40.	Athayde Gottgroy	66	72,5	70,3
26.	Moacir Coelho	81	63,5	69,3
79.	Helio de Souza Freitas	90	55,5	67,0
45.	Zoroastro Amado Ladeira	60	68,5	65,6
104.	Sebastião Gomes dos Santos	62	65,5	64,3
20.	Valter Moreira da Fonseca	61	63,0	62,3
105.	João Ferreira	65	60,5	62,0
5.	Daniel Lopes de Azevedo	57	64,0	61,6
74.	João Alves Teixeira	67	59,0	61,6
7.	Vital Lemos de Vasconcelos	60	60,5	60,3
4.	Saulo Ferreira de Carvalho	55	62,0	60

INHABILITADOS

102.	Caetano Chagas Matos	37	70,0	59
12.	Orlando do Vale	74	50,0	58
9.	Jorge de Souza Lima	36	67,5	57
49.	José Sampaio Gomes	54	59,5	57
55.	Rosélio Martins Gomes	53	60,0	57
61.	Nerando de Mattos	77	45,0	55
66.	Eduardo Navarro Berhem	63	50,5	54
70.	Sebastião Barbara Viana	46	58,0	54
76.	Durval Fortes Flores	53	53,0	53
53.	Vasco Neves	79	39,5	52
82.	Gerson Caldeira Vargas	48	54,5	52
109.	Stockler de Paula	22	68,0	52
38.	Virgilio de Alcantara Pereira	66	44,5	51
83.	Edison de Oliveira	63	46,0	51

Núm. de insc.	Nome	Parte I Peso 1	Parte II Peso 2	Média final
92.	Itamar Ferreira Sampaio	67	43,5	51
6.	Francisco Monteiro	52	50,0	50
18.	Odilon Oliveira de Almeida	57	47,5	50
35.	José Machado de Matos	19	66,5	50
64.	Joel Teixeira Gonçalves	49	51,5	50
103.	Francisco Rodrigues Suhel	49	49,0	49
106.	Silvano Pereira da Costa	45	51,5	49
13.	Lourival Peregrino de Castro	25	59,5	48
69.	Claudio Rodrigues de Carvalho Lima	52	46,0	48
77.	Abilio Moutinho	38	53,0	48
107.	Isnard Thomaz de Aquino	64	40,5	48
15.	Glicelmo Rodrigues de Alencar	24	57,0	46
99.	Mario Batista da Silva	15	62,0	46
1.	Jorge Pereira dos Santos	40	47,5	45
34.	Plebedeo Cancio Pacheco da Silva	39	47,0	44
80.	Armando Fonseca	27	52,5	44
37.	Fausto José dos Santos	38	46,5	43
81.	Lourenço Ferreira dos Anjos	29	50,5	43
88.	Valdemar Cardoso	18	55,5	43
84.	Ovidio Francisco da Silva	18	54,5	42
16.	Mario Marques	27	48,0	41
56.	Damasio João Roberto	12	53,5	39
48.	Valdemar Padua Correa	20	47,5	38
50.	Ovidio de Deus Teixeira	24	45,5	38
32.	José Savio Barros	17	48,0	37
90.	José Nivaldo Corato	23	44,0	37
95.	Ceslau Dias de Lima	nov	51,0	37
41.	Valdir Gomes da Silva	20	44,0	36
85.	Germano Barbosa	18	45,0	36
11.	Valdemar Maximo Barbosa	21	41,5	34
68.	André Ferrari	oito	47,5	34
63.	Inacio Lemos de Vasconcelos	15	42,0	33
21.	Oswaldo da Silva Pedreira	17	36,5	30
36.	Altivo Manoel de Souza	oito	41,0	30
110.	Manoel Villena Montesinos	16	37,5	30
27.	Lirio Lopes Passos	13	36,5	28
10.	Paulo Dantas Cardoso	dois	27,5	19

2. Os candidatos habilitados foram, igualmente, considerados aptos na prova de sanidade e capacidade física a que se submeteram, com exceção de Saulo Ferreira de Carvalho cuja média 59,6 foi aproximada em virtude da decisão do presidente deste Departamento, de 31 de julho de 1941.

3. A partir da publicação deste edital os candidatos tem três dias para reclamar sobre os trabalhos da prova.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de agosto de 1942. — Mário Teixeira de Barros, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário de qualquer Ministério.

C. — 54

Da relação publicada no *Diário Oficial* de 18 do corrente mês, deve ser excluída a candidata Lysis Ferraz Drumond, inscrita sob o n. 2.452, cuja média final é 58,00 e não 60,00 em virtude de sua nota na prova de Conhecimentos Gerais ser 50 e não 60 conforme consta da referida relação.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 11 de agosto último, no qual foi publicado o resultado final do concurso para a carreira de Diplomata, na página 12.462, à esquerda onde se lê:

Grupo A

Item 4 — "Relativamente a este último item a Comissão de 20 para o tempo de serviço..."

Leia-se:

"Relativamente a este último item a Comissão dividiu os pontos da seguinte forma: máximo de 20 para o tempo de serviço..."

Na mesma página à direita no n. 10, na 4.ª linha onde se lê:

"... sua vida profissional..."

Leia-se:

"... sua vida funcional, ..."

Ainda no n. 10, na 15.ª linha, onde se lê:

"por ter procedido contrário ao decoro..."

Leia-se:

"por ter tido procedimento contrário ao decoro..."

No página 12.464, no n. 30 na 11.ª linha, onde se lê:

"ano da Faculdade de Direito da Universidade do Brasil..."

Leia-se:

"ano da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil..."

D. S. do D. A. S. P., em 28 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

RETIFICAÇÃO

Concurso para Escriturário de qualquer Ministério

C. — 54

Relação dos Candidatos aprovados e inscritos no Distrito Federal.

No *Diário Oficial* de 18 de agosto último, na página 12.784, à direita, onde se lê:

2.483 — Maria Helena de Oliveira Coelho

Leia-se:

2.842 — Maria Helena de Oliveira Coelho.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

RETIFICAÇÃO

Prova de habilitação para Auxiliar e Praticante de Escritório de qualquer Ministério No *Diário Oficial* de 11 de agosto último, página 12.460, ao centro onde se lê:

Praticante de escritório

2.265 — Domitília Dantas..... 52

Leia-se:

Praticante de escritório

2.265 — Donatilla Dantas..... 52

D. S. do D. A. S. P., em 28 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

RETIFICAÇÃO

Prova de sanidade e capacidade física — Concurso de Polícia Fiscal

No *Diário Oficial* de 26 de agosto último, na página 13.181, ao centro, onde se lê:

Dia 2 de setembro, às 11 horas —

303 — Francisco Comenia.

Dia 2 de setembro, às 13 horas.

335 — Fernando Rodrigues Loreano.

Leia-se:

Dia 2 de setembro, às 11 horas —

303 — Francisco Cumenia.

Dia 2 de setembro, às 13 horas —

335 — Fernando Rodrigues Laureano.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento de Administração****Divisão do Pessoal****AVISO**

Compareça à Divisão do Pessoal o Sr. Antonio Barsanto dos Santos afim de solucionar o assunto do que trata o processo n. S. C. 28.221-42.

Serviço Florestal

De ordem do Sr. diretor do Serviço Florestal, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, levo ao conhecimento dos interessados que na sede do Serviço Florestal, à rua Jardim Botânico n. 1.008, será vendido, em leilão, no dia 22 de setembro de 1942 às 15 horas, a quem maior preço oferecer, o seguinte:

16 sacos de carvão vegetal e 3 metros cúbicos de lenha depositados na sede deste Serviço e mais 21 sacos de carvão vegetal que se acham sob a guarda do Sr. José Pimentel, residente à rua Sarapuhy n. 179, Estação de Senador Camará, nesta cidade.

Na Secretaria do mesmo Serviço serão prestadas quaisquer informações aos interessados.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — Renato Domingues, chefe da Secção de Protecção das Florestas.

Divisão de Caça e Pesca

Fica convidado o Sr. Nelson da Silva Fonseca a comparecer à Divisão de Caça e Pesca, no prazo de 3 dias, afim de resolver assuntos de seu interesse, relativos ao seu aproveitamento como fiscal da referida Divisão.

Em virtude do ser desconhecido o atual endereço do interessado, o seu não comparecimento importará em desistência do cargo. — Ascanio Faria, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Divisão de Obras****CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

De ordem do senhor diretor, previno aos interessados que, a concorrência pública para

construção de um Centro de Saúde em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, cujos edital e avisos foram publicados nos dias 5, 17, 18, 19 e 20 do corrente mês, respectivamente, fica adiada para o dia 8 de setembro p. vindouro, às 13 (treze) horas.

Divisão de Obras, 21 de agosto de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para as publicações do edital e retificação, no *Diário Oficial* de 14 e 20 do corrente mês, respectivamente, para transformação das fornalhas das duas caldeiras, do fogão e do forno para queimar lixo, do Abrigo Hospital Artur Bernardes, para ser utilizado o combustível lenha.

Divisão de Obras, 25 de agosto de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para publicação de edital e retificação no *Diário Oficial* de 14 e 20 do corrente mês, respectivamente, para obras de reparos na Maternidade da Faculdade Nacional de Medicina.

Divisão de Obras, 25 de agosto de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

1942**COLEÇÃO DAS LEIS**

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

50\$0**Ementário da Legislação Federal**

1 volume, classificadas as ementas por ordem alfabética dos assuntos e numérica

12\$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. e Agência ns. 1 e 2 —

Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

2.º TRIMESTRE

MINISTÉRIO DA FAZENDA. Departamento Federal de Compras

AVISO

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Irmãos Spina	450.116	F. 187	27-8-42	2-9-42
C. Gusmão & Comp. Ltda.	450.123-4	F. 207	27-8-42	2-9-42
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	450.123-4	F. 208	27-8-42	2-9-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer entrega do material das requisições mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julga acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
Alvaro P. Silva	238.018	2.722	15-7-42	30-7-42
Ag. Internacional de Publicações Científicas e Técnicas	253.079-84A	14.894	15-8-42	20-8-42
B. Saraiva & Comp.	132.100	14.769	3-8-42	8-8-42
Carvalho Lauro & Comp.	253.116-7	12.857	8-8-42	15-8-42
Ferreira Passarello & Comp. Ltda.	601.136-8	10.054	24-7-42	30-7-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	114.169-73	27.499	1-8-42	26-8-42
M. M. Gomes & Comp. Ltda.	253.112	12.726	27-7-42	3-8-42
Idem	253.113	12.663	27-7-42	3-8-42

D.F.C., em 28 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que deverão entregar o material a que se refere os empenhos mencionados no presente aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo concedido
Companhia Vidraçaria Nacional	801.409	15.855	25-9-1942
Irmãos Spina	801.004S	9.847	25-9-1942
M. H. Resende & Comp.	801.344	14.167	14-9-1942
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	801.178-95	13.684	21-9-1942

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

D.F.C., em 28 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de "Prazo" e "Providências a tomar":

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
A. Barros & Comp. Ltda.	253.132	14.074	7-9	Substituir o material
Bras. Forn. Escolar Ltda.	203.006	11.544	7-9	Idem
Ferreira Passarello & Comp. Ltda.	223.002A	10.788	7-9	Idem
J. Soares Ferreira & Comp. Ltda.	252.051-3	10.229	7-9	Substituir o item 40
J. G. Pereira & Comp.	252.068	10.749	5-9	entregar o item 41.
J. Soares Ferreira & Comp.	624.235	13.585	5-9	Substituir o material
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	229.017	9.146	5-9	Idem
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	133.061	15.424	7-9	Idem
Idem	133.055	16.456	7-9	Substituir o item 14
Idem	133.057	17.083	7-9	e entregar um frasco do item 15.
Martins Junior & Comp.	247.006	11.527	7-9	Substituir o item 7.
Pedro de Menezes	133.061	15.568	5-9	Completar a entrega do material
Villas Boas & Comp.	911.044	11.281	7-9	Substituir o material
				Idem
				Idem

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

D.F.C., em 28 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido
Araujo Barbôza & Comp. Ltda.	229.091-2	15.996	7-8-42	5-9-42
Bras. Fornecedora Escolar Ltda.	229.062	11.094	13-8-42	7-9-42
B. Saraiva & Comp.	248.005	17.192	23-8-42	5-9-42
Companhia Usinas Nacionais	615.159	15.760	9-8-42	5-9-42
D. R. Moura & Comp.	253.144	18.069	25-8-42	5-9-42
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	238.063	15.965	27-8-42	5-9-42
Idem	229.038-40	10.183	4-8-42	7-9-42
Daniel Corrêa & Comp.	253.120B	18.068	25-8-42	5-9-42
Empresa Promotora de Vendas Ltda.	615.134	16.027	8-8-42	5-9-42
F. F. Fernandes & Comp.	255.018	16.622	16-8-42	5-9-42
Inst. Mercantil Vitória Ltda.	210.037	15.810	26-8-42	5-9-42
Idem	133.061	15.425	22-8-42	5-9-42
J. Rodrigues & Comp. Ltda.	912.087	17.211	18-8-42	5-9-42
J. Soares Ferreira & Comp.	912.087	17.209	23-8-42	5-9-42
Idem	253.122	14.550	29-7-42	5-9-42
Idem	615.124	15.434	7-8-42	5-9-42
Idem	253.133	14.600	29-7-42	5-9-42
J. Mendes Oliveira & Comp.	615.160	17.111	18-8-42	5-9-42
L. J. Costa & Comp.	229.078	18.077	25-8-42	5-9-42
Luporini & Comp.	111.019	13.908	19-7-42	5-9-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	229.078	18.078	25-8-42	5-9-42
Idem	229.077	13.937	9-8-42	5-9-42
Idem	253.136-8	16.918	16-8-42	5-9-42
Idem	229.075	14.032	10-8-42	5-9-42
Idem	229.047	10.786	11-8-42	7-9-42
Idem	113.085	9.724	29-7-42	7-9-42
Idem	133.055	16.455	10-8-42	5-9-42
Idem	133.060	16.343	9-8-42	5-9-42
Idem	133.075	17.050	16-8-42	5-9-42
Idem	253.003A	3.042	27-8-42	7-9-42
Lemos Monteiro	624.192	11.616	19-7-42	7-9-42
M. M. Gomes & Comp. Ltda.	210.037	15.811	26-8-42	7-9-42
Idem	133.061	15.426	22-8-42	7-9-42
Idem	113.092	12.779	29-7-42	7-9-42
Moreno Borlido & Comp.	113.143	16.672	13-8-42	5-9-42
Idem	133.060	16.344	14-8-42	5-9-42
Idem	133.055	16.458	10-8-42	5-9-42
Idem	133.059	16.585	11-8-42	5-9-42
Idem	253.136-8	16.913	16-8-42	5-9-42
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	229.052A	14.599	24-7-42	5-9-42
Magalhães, Sucupira & Comp. Ltda.	615.134	16.026	13-8-42	5-9-42
Papelaria Mascotte Ltda.	255.019	16.205	9-8-42	5-9-42
Paul J. Christoph Co.	258.004	10.188	4-7-42	7-9-42
Pedro de Menezes	912.085	16.526	26-8-42	5-9-42
Idem	113.042	14.987	17-8-42	5-9-42
Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	229.089	15.710	8-8-42	5-9-42
Santos & Ventura Ltda.	615.009R	17.109	18-8-42	5-9-42
Willmann, Xaxier & Comp. Ltda.	133.088	16.632	13-8-42	5-9-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

D.F.C., em 28 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores que, de acordo com o despacho do Sr. diretor geral, deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido
Empresa Progresso Ltda.	126.020-1	1	8.867	22-10-42
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	234.055	1	6.120	15-11-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	240.002	3	1.613	15-11-42
Idem	240.006	3	1.876	15-11-42
Idem	240.016	3	1.931	15-11-42
Idem	801.215-19	2	11.309	30-9-42
Linotipo do Brasil, S. A.	624.131	1	4.114	15-11-42
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	903.249	1	10.477	15-11-42
Alberto d'Almeida & Comp. Ltda.	903.384	1	19.626	5-10-42
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	903.287-96	1	15.754	15-11-42

Findo os novos prazos, os Srs. fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	110.034	13.704	5%	Falta de entrega de 4 unidades de material constante do empenho número 13.704.

D.F.C., em 26 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 4 de setembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições: Materiais:

- 105.113/14. Estojo de polinização artificial, etc.
 107.258. Aparelho "Snow-man", etc.
 109.162. 'Pilha seca, etc.
 109.165. Bomba centrífuga, etc.
 116.072. Máquina de desempalhar, etc.
 117.208. Drogas.
 120.019. Vidro fantasia, etc.
 126.063. Lâmpada fluorescente, etc.
 132.134. Tarracha, compasso, etc.
 144.141. Brim de linho.
 202.020. Ficha impressa, etc.
 202.033. Bloco timbrado, etc.
 225.195. Papelão telha encorpado.
 226.174. Caixa de papelão, etc.
 226.178. Drogas.
 226.183. Drogas.
 230.070. Parafusos de aço, etc.
 250.080. Amplificador de audio frequência, etc.
 234.140. Drogas.
 236.046. Cretone, etc.
 236.056. Drogas.
 238.102. Papel p/desenho, etc.
 241.049. Enxadas, etc.
 243.077. Broca americana, etc.
 252.121. Broca espiral americana.
 418.129. Aparelho de extração contínua.
 421.047. Expediente.
 421.054. Parafuso de metal niquelado
 421.058. Fita de celofane gomada, etc.
 601.361/2. Drogas.
 601.367. Brim de algodão caqui, etc.
 615.235. Produtos químicos.
 615.237. Produtos químicos.
 615.220. Naftalina em bolas.
 615.242. Drogas.
 615.245. Drogas.
 615.249. Atadura gessada.
 903.375-A. Lâmpada de luz fluorescente.
 903.410/12. De laboratório.
 912.115. Conjunto para soldagem.
 912.121. Fio magneto, etc.

Em 28 de agosto de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Cheques emitidos em 28 de agosto de 1942 à disposição das seguintes firmas:

Cheque — Firma

- N. 20.717-B — A. Casanova & Cia. Ltda.
 N. 20.718-B — Armando Coelho & Cia. Ltda.
 N. 20.719-B — Almeida Fontes & Cia. Ltda.
 N. 20.720-B — Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.
 N. 20.721-B — B. Herzog & Cia.
 N. 20.722-B — A. J. Ferreira Leal.
 N. 20.723-B — Cia. Fornecedora de Materiais.
 N. 20.734-B — C. N. Martins & Cia. Ltda.
 N. 20.725-B — Condoril Tintas S. A.
 N. 20.726-B — Carl Zeiss Soc. Ótica Ltda.
 N. 20.727-B — Carlos Wehrs & Cia.
 N. 20.728-B — Comércio e Representações Mesbla S. A.
 N. 20.729-B — Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas.
 N. 20.730-B — D. Cerqueira & Companhia.
 N. 20.731-B — Daniel Correa & Cia.
 N. 20.732-B — Empresa Técnico Industrial Brasileira Ltda.
 N. 20.733-B — Homero & Cia. Ltda.
 N. 20.734-B — Hugo Mariz de Figueiredo.
 N. 20.735-B — International Harvester Export Company.
 N. 20.736-B — J. C. Mendonça.
 N. 20.737-B — J. L. Araujo & Cia. Ltda.
 N. 20.738-B — J. Soares Ferreira & Cia.

- N. 20.739-B — J. Attico Leite.
 N. 20.740-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.
 N. 20.741-B — Luiz & Kleiner Ltda.
 N. 20.742-B — Lefebvre & Cia.
 N. 20.743-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
 N. 20.744-B — Frederico Will.
 N. 20.745-B — L. J. Costa & Cia.
 N. 20.746-B — Martins Gomes & Cia. Ltda.
 N. 20.747-B — Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.
 N. 20.748-B — Magalhães Cunha & Cia.
 N. 20.749-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.
 N. 20.750-B — Moreno Borlido & Cia.
 N. 20.751-B — Pedro Sucar.
 N. 20.752-B — Pirelli S. A. Cia. Industrial Brasileira.
 N. 20.753-B — Pereira Junior & Cia.
 N. 20.754-B — Paredes & Cia.
 N. 20.756-B — S. A. Casa Pratt.
 N. 20.757-B — Santos & Ventura Ltda.
 N. 20.758-B — Tesoureiro da Imprensa Nacional.
 N. 20.759-B — Viuva Pio Corrêa.
 N. 20.775-B — Standard Oil Company of Brazil.
 N. 20.760-B — Antonio José de Carvalho.
 N. 20.761-B — Almeida Fontes & Cia. Ltda.
 N. 20.762-B — Casa Ighner S. A. Médico Técnico.
 N. 20.763-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
 N. 20.764-B — Editora Civilização Brasileira S. A.
 N. 20.765-B — Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.
 N. 20.766-B — Ford Motor Co. Export Inc.
 N. 20.767-B — Ferreira Passarello & Cia. Ltda.
 N. 20.768-B — General Electric S. A.
 N. 20.769-B — Irmãos Spina.
 N. 20.770-B — J. L. Araujo & Cia. Ltda.
 N. 20.771-B — J. Soares Ferreira & Cia.
 N. 20.772-B — Luiz F. Braga & Filhos.
 N. 20.773-B — Luik & Kleiner Ltda.
 N. 20.774-B — Renato Alves de Sá.

Cheques emitidos n/ data "58" correspondentes a "86" faturas no valor de 667.201\$5. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, convindo os senhores Paulo Gomes Braga, Luiz Carlos da Fonseca Junior, Emilio Marcos, José da Costa Guerra e Silvio Brito de Lamare, a vir pagar o selo de suas certidões, sob pena de cobrança executiva, na 2.ª Sub-diretoria desta Diretoria, onde lhes poderão ser entregues das dezesseis às dezessete horas, todos os dias exceto aos sábados. — *Carlos Pinto de Castro*, secretário.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Pelo presente edital, na forma do art. 254, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica o arquivista classe E, interino, do Q.P. deste Ministério, Edelweiss Dias de Vasconcelos, lotado no Tesouro Nacional, intimado a, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da primeira publicação deste edital, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta (30) dias, consecutivos, conforme consta do processo n. 69.880-42, estando assim, passível da pena de demissão, na conformidade do disposto no item I e § 2.º, do art. 238, do citado Estatuto.

Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, em 27 de agosto de 1942. — *Lauro Boamorte*, diretor.

(Publicado pela 1.ª vez em 28-8-42).

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECAÇÃO

EDITAL N. 839

De ordem do Sr. chefe da S. P. A. ficam intimadas as pessoas e firmas de que tratam os processos abaixo relacionados, a virem, a esta Recebedoria, dentro do prazo legal de trinta (30) dias, pagar selo devido e recolher impostos e multas, sob pena de procedimento fiscal, contra os devedores, para cobrança executiva desses impostos e multas (decreto-lei n. 5, de 1937).

- N. 2.041-41 — José de Lima Branco — Pagar selo devido, 9\$0.
 N. 5.702-41 — Marcello Borges — Idem, com revalidação, 216\$0.
 N. 7.559-41 — Spacenkopf & Companhia Limitada — Idem, 100\$6.
 N. 8.078-41 — Antonio Augusto Alves Mateus — Idem, imposto devido, 39\$7.
 N. 9.469-41 — Nair da Silva Pinheiro — Idem, diferença selo, 36\$0.
 N. 10.508-41 — Julio Xavier Marques do Couto e Guilherme Simas — Idem, 45\$0.
 N. 20.962-41 — Alberto Campiglia — Idem, averbação selo, 300\$0.
 N. 23.020-41 — José Luiz da Silva — Idem selo devido, 18\$0.
 N. 26.024-41 — Ferreira & Donato — Idem multa e imposto, 320\$0.
 N. 26.244-41 — Francisco Dantas de Moraes Barbosa e Orestes Julio Polverelli — Idem selo, 36\$0.
 N. 26.607-41 — Ricardo Guinancio e Candido Francisco Viana — Idem, diferença selo, 1.764\$0.
 N. 27.774-41 — Pereira Rosa & Cia. — Idem imposto devido, 5.716\$0.
 N. 29.464-41 — Ivon Machado Godinho — Idem, selo, 12\$0.
 N. 29.897-41 — Imobiliária Norte-Sul do Brasil Ltda. — Idem diferença selo, 18\$0.
 N. 33.409-41 — Francisco de Assis Silveira — Idem, 125\$4.
 N. 41.936-41 — Atlas Administradora, Limitada — Idem, 18\$0.
 N. 48.379-41 — Mario Chagas Doria — Idem selo devido, 471\$0.
 N. 51.093-41 — Adolfo Ferreira Marques de Abreu — Idem multa, 100\$0.
 N. 52.397-41 — Euclides Pinto Fernandes — Pagar selo por verba, 50\$0.
 N. 52.413-41 — Antonio José Pereira & Companhia Limitada — Idem diferença selo, 147\$6.
 N. 53.396-41 — Fraga, Irmão & Cia. Limitada — Idem imposto de vendas e consignações, 7.357\$9 (sete contos trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos réis).
 N. 63.725-41 — Fábrica S. Luiz Durão, S. A. — Pagar multa, 50\$0.
 N. 69.759-41 — General Electric S. A. — Idem, selo, 273\$0.
 N. 69.781-41 — D. Antonio de Castelo Branco — Idem, diferença de selo, 13\$8.
 N. 70.000-41 — Milton Ferreira de Carvalho e Rudolf Erich Fast — Idem, selo devido, 302\$4.
 N. 70.008-41 — Milton Ferreira de Carvalho e Rudolf Erich Fast — Idem, 85\$4.
 N. 71.173-41 — A. J. de Almeida — Idem, multa 125\$0.
 N. 74.293-41 — Antonio Correia Alves — Idem, imposto, 150\$2.
 N. 74.884-41 — Imobiliária Norte-Sul do Brasil Ltda. — Idem, selo, 39\$6.
 N. 74.885-41 — A mesma — Idem, 145\$2.
 N. 75.464-41 — Leopoldo Franca e Ivo Felisberto de Souza — Idem, 84\$8.
 N. 77.908-41 — Imobiliária Norte-Sul do Brasil Ltda. — Idem, 18\$0.
 N. 80.548-41 — Companhia Imobiliária Kosmos — Idem, diferença selo, 15\$0.
 N. 81.053-41 — João Baptista Roza e Alberto Quatrini Bianchi — Idem, idem, 1.008\$0.
 N. 81.126-41 — Oscar Francisco Moreira e Eduardo Moreira da Silva — Idem por verba, 252\$0.

N. 83.005-41 — Maria Candida Magalhães Pires e José de Freitas Pereira — Idem, 27\$6.
N. 83.135-41 — J. Monteiro — Idem, diferença selo, 15\$0.

R. D. F. (S. P. A.), 27 de agosto de 1942.
— Francisco Barrêto S. Cordeiro, escriturário.

Visto, Moacir Pereira, chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Intendência do Exército

ESTABELECIMENTO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA DO RIO

OFICINA DE ALFAIATES

Costuras na Guerra

I) — Na Alfaiataria do E.M.I. do Rio, haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Terça-feira, 1 de setembro — Costureiras de ns. 501 a 750.

Quinta-feira, 3 de setembro — Costureiras de ns. 751 a 1.000.

II) — Na Secção Comercial do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, estão abertas a matrícula para alfaiates e costureiras de peças de sob-medida. — *Lourival Aguiar de Araujo*, 2.º ten. enc. da O.A. do E.M.I. do Rio.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 29 do corrente

AP. Laudelino Guimarães, Luiz Santos Reis, Oscar dos Santos Tavares, Octavio Jardim Vieira, Dorval Antunes Pereira, Agostinho Magalhães Bioni, José Pereira dos Santos, Bento José da Costa.

REP.4.

Resultado dos exames de motorneiros efetuados no dia 29 do corrente

AP. Joaquim Rodrigues Lopes, José Rodrigues de Oliveira, Geraldo Silva, Francisco Rosa da Silva, Paulo do Nascimento e Silva, Pedro Honorato Filho, Manoel Bento, Manoel Cezario Leite, Joaquim Costa de Mendonça, Nemias Peres da Silva, Dermeval Coutinho de Araujo, Antonio Rodrigues Silva.

AVISO

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 29 de agosto de 1942. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal

Pelo presente edital e de ordem do Sr. diretor geral, fica intimado, na forma do artigo 254, parágrafo único, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, o arquivista, classe E, interino, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha, Alberto Francisco de Castro, a apresentar defesa, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da primeira publicação deste, no processo administrativo, a que responde nesta Diretoria.

Divisão do Pessoal Civil da Marinha, em 22 de agosto de 1942. — Carlos Cardoso de Paiva, chefe da Divisão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

5.ª REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO

Alfredo Ramos Ferreira, estabelecido à rua Bolívia n. 15, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, ter assinado os projetos para a construção de um prédio à rua João Silva n. 234, para o Sr. Bernardino Marge executar, sem que este senhor se ache habilitado ao exercício da profissão perante este Conselho, infringindo assim, as citadas disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha — *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha — *João Baptista de Mello*.

Bernardino Marge, estabelecido à rua João Silva n. 77, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar executando a construção de um prédio à rua João Silva n. 234, sem se achar habilitado ao exercício da profissão perante este Conselho e acobertado pela assinatura no projeto do engenheiro Alfredo Ramos Ferreira, infringindo assim as citadas disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, fazer o registro de que trata o art. 8.º do decreto n. 23.569, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério

do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha — *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha — *João Baptista de Mello*.

Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, estabelecido à rua Miguel Couto n. 37, 1.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º, combinados com o 44 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, ter assinado os projetos para a construção de um prédio à rua Silva n. 226, para o Sr. Joaquim Moreira de Pinho executar, sem que este senhor se ache habilitado ao exercício da profissão perante este Conselho, infringindo assim, as citadas disposições dos arts. 5.º e 8.º, combinados com o art. 44, do decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha — *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha — *João Baptista de Mello*.

AUTO DE MULTA N. 243

Bernardino dos Santos, estabelecido à rua Feliciano Sodré 57, na Cidade de Niterói — São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 8.º, combinado com o artigo 38 letra b, do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração número 881, de 9 de junho de 1942, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no artigo 26 letra c, do acima

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

A L E R T A !

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

Volume 10\$0 — Fascículo 2\$0, cada.

aludido decreto, imponho em consequência de decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator a multa de 300\$0 (trezentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva, na forma do artigo 41 § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942. —
L. O. Pinheiro Guedes, presidente.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 945

Joaquim Moreira de Pinho, estabelecido à rua de Bom Retiro n. 427, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º e 8.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar executando a construção de um prédio à rua João Silva número 226, sem se achar habilitado ao exercício da profissão perante este Conselho e acobertado pela assinatura no projeto do engenheiro Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, infringindo assim, as citadas disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, retificar a referida taboleta, sob pena de reincidência, bem como a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38 letras a, b, do decreto acima referido e em virtude do fato supramencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. —
Jayme Bernardo Ferreira, encarregado da Fiscalização.

1.ª testemunha — Evander Piffer.

2.ª testemunha — Darcy da Cunha Machado.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 946

Frutuoso Rodrigues Flores, estabelecido à rua 5 de Julho n. 169, na cidade de Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do parágrafo único do artigo 7.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo ter afixado uma taboleta na construção de um prédio à rua Getúlio Vargas, junto e depois do n. 97, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, sem que da mesma conste a palavra Licenciado a que é obrigado, infringindo assim as disposições do parágrafo único do art. 7.º do decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, retificar a referida taboleta, sob pena de reincidência, bem como a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38 letras a, b, do decreto acima referido e em virtude do fato supramencionado.

sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. —
Jayme Bernardo Ferreira, encarregado da Fiscalização.

1.ª testemunha — Darcy da Cunha Machado.

2.ª testemunha — João Baptista de Mello.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 947

João Manhiães, estabelecido à rua Serra Porquerio n. 31, na cidade de Caxias — Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º parágrafo único do 7.º e 8.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo não ter escrito na taboleta afixada nas obras de construção e reforma do prédio, à travessa Manoel Correia ns. 18-24, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro a palavra Licenciado e ter assinado os projetos para o Sr. Oswaldo Silva executar, sem que este senhor se ache habilitado ao exercício da profissão de construtor perante este Conselho, infringindo assim, as citadas disposições dos arts. 5.º, parágrafo único do art. 7.º e artigo 8.º do decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, retificar a referida taboleta, sob pena de reincidência, bem como a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38 letras a, b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra-mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. —
Jayme Bernardo Ferreira, encarregado da Fiscalização.

1.ª testemunha — Darcy da Cunha Machado.

2.ª testemunha — João Baptista de Mello.

AUTO DE CONSTATAÇÃO N. 948

Oswaldo Silva, estabelecido à Estrada de Minas n. 1.356, na cidade de Vila Meriti, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar executando as obras de construção e reforma à Travessa Manoel Correia números 18-24, Caxias, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, sem se achar habilitado ao exercício da profissão de construtor perante este Conselho e acobertado pela assinatura nos projetos do construtor licenciado João Manhiães, infringindo assim, as citadas disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, fazer o registro de que trata o art. 8.º, sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. —
Jayme Bernardo Ferreira, encarregado da Fiscalização.

1.ª testemunha — Darcy da Cunha Machado.

2.ª testemunha — João Baptista de Mello.

AUTO DE CONSTATAÇÃO N. 949

Casa Construtora Ltda., estabelecida à rua Ana Neri n. 307, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º, 8.º e 17.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junta ao processo, ter afixado uma taboleta na construção de um prédio residencial à rua Cupertino Durão n. 40, sem se achar registrada neste Conselho, infringindo assim, as citadas disposições dos arts. 5.º, 8.º e 17, do decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimada a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, fazer o registro de que trata o art. 8.º, sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. —
Jayme Bernardo Ferreira, encarregado da Fiscalização.

1.ª testemunha — Evander Piffer.

2.ª testemunha — Darcy da Cunha Machado.

AUTO DE CONSTATAÇÃO N. 950

Egídio Ponzio, estabelecido à rua D. Ana Neri n. 1.105, casa 9, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, ter assinado os projetos para a construção de um prédio residencial à rua Cupertino Durão n. 40, para a firma Casa Construtora Limitada executar, sem que a mesma se ache devidamente registrada, neste Conselho, infringindo assim, as citadas disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* fazer o registro de que trata o art. 8.º sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. —
Jayme Bernardo Ferreira, encarregado da Fiscalização.

1.ª testemunha — Evander Piffer.

2.ª testemunha — Darcy da Cunha Machado.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 951

Domingos Paes, estabelecido à rua da Passagem número 121, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º e 8.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar executando a construção de um prédio residencial à rua Bartholomeu Mitre número 366, sem se achar habilitado ao exercício da profissão de construtor perante este Conselho e acobertado pela assinatura no projeto do arquiteto construtor licenciado Manoel Ferreira d'Almeida, infringindo assim, as citadas disposições dos artigos 5.º e 8.º do decreto número 23.569, acima mencionado fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a

contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, fazer o registro de que trata o artigo 8.º, sob pena de reincidência, bem como a apresentar, dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38 letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização.

1.ª testemunha: *Evander Piffer*.

2.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 952

Manoel Ferreira d'Almeida, estabelecido à rua da Passagem número 48, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º e 8.º do decreto número 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, ter assinado os projetos para a construção de um prédio residencial à rua Bartholomeu Mitre número 366, para o Sr. Domingos Paes executar, sem que este senhor se ache habilitado ao exercício da profissão de construtor, perante este Conselho, infringindo assim, as citadas disposições dos artigos 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, acima mencionado fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar defesa que tiver, sob pena de revelia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38 letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização.

1.ª testemunha: *Evander Piffer*.

2.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*.

Departamento Nacional do Trabalho

Inspeção

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 1.588 — Alberto Cohen.
- N. 2.974 — Miguel Ramos de Araújo.
- N. 2.975 — Martins Cesar & Cia. Ltda.
- N. 2.976 — F. Silveira & Irmão.
- N. 2.977 — Manoel Dias.
- N. 2.978 — Joaquim Carreira.
- N. 2.979 — Elias Cendon Vidal.
- N. 2.980 — José Francisco de Oliveira.
- N. 3.091 — Bento-Ferreira Conceição.
- N. 2.819 — Lyra & Cia.

Inspeção, em 28 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe — *Dr. Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Cezar Ganem

Rua Miguel Couto n. 69.

Nesta

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.512-41, que lhe impôs a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 28 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Abreu Bastos & Cia. Ltda.

Rua General Câmara n. 302.

Nesta

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 32.766-41, que lhe impôs a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 28 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Celso Barbosa Corrêa

Avenida 28 de Setembro n. 259, fundos.

Nesta

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 32.021-41, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto n. 21.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 36, § 6.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 28 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Steinhberg, Irmãos — Rua Sete de Setembro n. 141 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.970-42, que lhe impôs a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 28 de agosto de 1942. — Pela inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Mesquita & Irmão — Rua Dias da Cruz n. 29 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.060-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no

art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* do 25 de agosto de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 28 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Antonio Cancio de Oliveira — Largo da Lapa n. 28, sobrado — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 13.491-42, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 8 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial*, de 25 de agosto de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 28 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. diretor, convido o Sr. Francisco Pereira, ou seus sucessores, a comparecer na Assistência Jurídica desta Estrada, instalada no 6.º andar — sala 645 do edifício da estação D. Pedro II, afim de saldar o débito de 1:119\$081, relativo a despesas de tráfego, no período de março à abril de 1940, de que trata o processo n. 23.340-40.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. — Major *Eurico de Souza Gomes Filho*, chefe do Gabinete.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 51-42

Acórdão n. 40.465, em 17-8-42 — Autuado: E. Peixoto, desta Capital. Multa: 329\$2, débito: 1:370\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 24-8-42 — Autuado: Correia & Gomes, sucessor de A. Costa & Filhos, desta Capital. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 24-8-42 — Autuado: Anibal Francisco Silva, desta Capital. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 24-8-42 — Autuado: Francisco Bittencourt Sodré, desta Capital. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 20-8-42 — Autuado: Natale Perrotta, desta Capital. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 24-8-42 — Autuado: Azor Camargo Pentecado, do Getu-

lina, São Paulo. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão n. 40.329, em 7-8-42 — Autuado: Angelo Sartori, de Baurú, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 303\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.464, em 17-8-42 — Autuado: José Correia dos Santos, de Coração de Maria, Baía. Multa: 100\$0, débito: 129\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.319, em 7-8-42 — Autuado: José Gaudêncio de Aquino, de Coração de Maria, Baía. Multa: 100\$0, débito: 178\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.479, em 17-8-42 — Autuado: Tiburcio Pereira de Oliveira, de Cedro, Ceará. Multa: 100\$0, débito: 133\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.473, em 17-8-42 — Autuado: Carneiro de Rezende & Comp., de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 6:412\$7, débito: 29:804\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 24-8-42 — Autuado: Silvino Peixoto, de Itajubá, Minas Gerais. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acordão 40.470, em 17-8-42 — Autuado: Alberto Bischebischo, de Pinhais, Paraná. Multa: 100\$0, débito: 158\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.487, em 17-8-42 — Autuado: Vicente Arregui, de Livramento, Rio G. do Sul. Multa: 100\$0, débito: 145\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.481, em 17-8-42 — Autuado: Fábrica de Moveis São Bernardo Ltda., de São Bernardo, município de Sto. André, São Paulo. Multa: 150\$0, débito: 65:319\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 20-8-42 — Autuado: Pedro Massari & Arthur, de Limeira, São Paulo. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acordão n. 40.480, em 17-8-42 — Autuado: Irmãos Aguiar, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 72\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.488, em 17-8-42 — Autuado: Zilber & Ostritz, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 270\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.468, em 17-8-42 — Autuado: B. Tavares da Silva, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 60\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.478, em 17-8-42 — Autuado: Francisco José Christiano, desta Capital. Multa: 100\$0, débito: 372\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.486, em 17-8-42 — Autuado: Matilde Maciel Teixeira, de Cantagalo, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, débito: 84\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.474, em 17-8-42 — Autuado: Augusto Cândido Pereira, de Nilópolis, município de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, débito: 193\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 20-8-42 — Autuado: Roque Dotli, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão n. 40.477, em 17-8-42 — Autuado: Antonio Augusto Cides, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 88\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.476, em 17-8-42 — Autuado: Santiago Sanchez Filho, de Bragança, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 120\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.475, em 17-8-42 — Autuado: Manoel Reigota Sobrinho, de Promissão, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 36\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.471, em 17-8-42 — Autuado: Braz Farago, de Cruzeiro, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 306\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.469, em 17-8-42 — Autuado: Carlos Gritti Irmão & Comp., de São Paulo, São Paulo. Multa: 1:284\$4, débito: 5:136\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.316, em 7-8-42 — Autuado: Antonio Antonino Pinheiro, de Andrade Pinto, município de Vassouras, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, débito: 144\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.385, em 12-8-42 — Autuado: Sebastião Araujo Santos, de Varginha, Minas Gerais. Multa: 150\$0, débito: 144\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 15-8-42 — Autuado: Abelardo Nogueira, de Itajubá, Minas Gerais. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinado com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 13-8-42 — Autuado: José Bichara, de Raul Soares, Minas Gerais. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 13-8-42 — Autuado: França Simões & Comp., de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 15-8-42 — Autuado: Sociedade Anônima Filpo, de Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão n. 40.212, em 6-8-42 — Autuado: Francisco Borovski, de Encruzilhada, Rio Grande do Sul. Multa: 150\$0, débito: 495\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 15-8-42 — Autuado: Irmãos Reis, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão n. 40.305, em 7-8-42 — Autuado: Colucci & Aguiar, de Barão de Angra, município de Paraíba do Sul, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, débito: 343\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 19-8-42 — Autuado: João Vieira, de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acordão n. 40.211, em 6-8-42 — Autuado: João Marques Ferreira, de Vila Rio Negro, município de Cantagalo, Rio de Janeiro. Multa: 200\$0, débito: 276\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.322, em 7-8-42 — Autuado: Manoel Pinto Magalhães, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$0, débito: 379\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.210, em 6-8-42 — Autuado: Waldemar Gusmão Quitete, de Campos, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, débito: 90\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.309, em 7-8-42 — Autuado: José Vartuli, de Congonhas do Campo, Minas Gerais. Multa: 200\$0, débito: 231\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.380, em 12-8-42 — Autuado: Salvador Maiolino, de Cardoso Moreira, município de Campos, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, débito: 126\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Rio, 29 de agosto de 1942 — S. A. O. Silva, chefe da Secção de Empregadores.

(N. 12.218 — 29-8-42 — 178\$5)

RETIFICAÇÃO

Na publicação n. 50-42, de "Autos de Infração", feita a fls. n. 13.242 do *Diário Oficial* de 27 do corrente, sejam feitas as seguintes retificações:

Acordão 40.448, em 14-8-42. Autuado: onde se diz Alfredo Rodrigues Cavalcante, diga-se: Alfredo Rodrigues Cavalcante.

Acordão 40.332, em 7-8-42. Autuado: onde se diz Israel Britva, de Curitiba, Paraná, diga-se: Israel Britva, de Curitiba, Paraná.

REGIMENTO DE CUSTAS

DA

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

Decreto-lei n. 2.506 - 30-8-40

Decreto-lei n. 3.108 - 12-3-41

Exemplar 2\$0

A' VENDA: AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

AGÊNCIAS It. 1 e 2

Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

SOCIEDADES

"ATLANTIDA" — EMPRESA CINEMATOGRAFICA DO BRASIL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 4 DE DEZEMBRO DE 1941

Aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, precisamente às dezesseis horas, na sede social de "Atlantida" — Empresa Cinematográfica do Brasil S. A., à Avenida Rio Branco número cento e dez, sétimo andar, presentes acionistas em número legal conforme se vê do livro de presença e que também assinam esta ata, assumiu a presidência o senhor Paulo José de Queiroz Burle, na qualidade de diretor-presidente da sociedade, convidando para secretário o doutor José Carlos Burle, de acordo com o artigo dezesseis, letra d e artigo trinta e um dos Estatutos. Constituída a mesa por essa forma, o senhor presidente declarou instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para decidir sobre o aumento do capital social, segundo editais publicados no *Diário Oficial* de vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e seis de novembro próximo passado, bem como no "Jornal do Brasil" de vinte e sete, vinte e oito e vinte e nove do mesmo mês. Em seguida o senhor presidente disse que, como já era do conhecimento de todos os acionistas, a Assembléia teria de se manifestar a respeito da proposta da Diretoria para o aumento de capital e que, submetida ao estudo do Conselho Fiscal, obtivera a sua aprovação, conforme parecer que o mesmo emitira e cuja leitura seria feita. Solicitou então ao senhor secretário que procedesse à leitura do relatório da Diretoria, assim como do parecer do Conselho Fiscal da sociedade, o que foi feito na seguinte ordem: a) "Relatório da Diretoria de 'Atlantida' — Empresa Cinematográfica do Brasil, S.A. — Senhores acionistas: A Diretoria desta sociedade vem propor o aumento do capital social de mil contos de réis para quatro mil contos de réis (4.000:000\$000), mediante a emissão de mais trinta mil ações do valor nominal de cem mil réis (100\$000) cada uma, sendo dez mil comuns ou ordinárias e vinte mil preferenciais, de conformidade com os artigos dez e quarenta e seis dos Estatutos. A aquisição de terrenos e início da construção de estúdios definitivos como também, de modo geral, as necessidades de expansão e desenvolvimento dos negócios da sociedade são os motivos que levam a Diretoria a propor esse aumento. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1941. — Paulo José de Queiroz Burle, diretor-presidente. — José Carlos Burle, diretor-secretário. — Charles Massy Browne, diretor-tesoureiro. — Moacyr Fenelon, diretor-superintendente"; b) "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal de 'Atlantida' — Empresa Cinematográfica do Brasil, S. A., tendo em vista a proposta da Diretoria, que vai ser submetida à apreciação da Assembléia Geral Extraordinária, sobre o aumento de capital para quatro mil contos de réis, são de parecer que a mesma merece aprovação por parte da referida Assembléia, uma vez que satisfaz os interesses sociais. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1941. — Cyro Ribeiro de Abreu. — João Augusto Mac Dowel. — Clóvis Soares Dutra. Lidos esses documentos, o senhor presidente observou que a Assembléia estava bem ao par do assunto a ser resolvido, razão pela qual dava a palavra a qualquer dos acionistas que quisesse fazer uso da mesma. Com a palavra, o senhor Firmino Machado teceu comentários lisonjeiros ao relatório da Diretoria, considerando a proposta que nele se continha merecedora de apoio irrestrito. Pedia, pois, que a mesma fosse ratificada pela Assembléia. Posto em debate e depois a votos o pedido do senhor Firmino Machado, foi o mesmo aprovado por unanimidade, ficando aumentado o capital da sociedade de mil contos de réis para quatro mil contos de réis (4.000:000\$000). Em face do pronunciamento da Assembléia, o senhor presidente declarou que o aumento de capital seria promovido com a maior brevidade possível. As dezesseis horas foi a sessão suspensa para redação desta ata. Reaberta a sessão às dez e oito horas, foi a presente lida e aprovada sem discussão. Eu, José Carlos Burle, secretário a redigi que é por mim assinada, bem como pelo senhor presidente e por todos os acionistas que compareceram à Assembléia.

Rio de Janeiro, quatro de dezembro de mil novecentos e quarenta e um. — José Carlos Burle. — Charles Massy Browne. — Paulo José de Queiroz Burle. — Moacyr Fenelon. — Alinôr Albuquerque de Azevedo. — Firmino Machado. — Gorki Chrisostomo. — Norival Dias Cardoso. — Demosthenes da Silveira Lobo. — José Gemmal. — Josué Julio Lima. — Geraldo Silveira Pereira. — Evaristo Pereira de Figueiredo.

Estatutos da "Atlantida" Empresa Cinematográfica do Brasil S. A.

CAPÍTULO PRIMEIRO

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de "Atlantida" — Empresa Cinematográfica do Brasil S. A., fica constituída uma sociedade anônima que se regerá por estes estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º A sociedade terá sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, podendo criar agências e filiais em outros pontos do território nacional e no estrangeiro, a juízo da Diretoria.

Art. 3.º A sociedade terá por objetivo produzir:

- a) filmes cinematográficos de grande e pequena metragem;
- b) desenhos animados;
- c) *doublagem* de trabalhos estrangeiros;
- d) quaisquer outros serviços correlatos com a indústria do cinema.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO

DO CAPITAL — AÇÕES

Art. 5.º O capital social será de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de 100\$000 (cem mil réis) cada uma.

Art. 6.º As ações serão subscritas à vista ou mediante o pagamento de 10 % (dez por cento) do valor das mesmas no ato da tomada e o restante em parcelas de 10 % (dez por cento), por chamadas, a critério da Diretoria, nos termos da lei.

Parágrafo único. A sociedade emitirá títulos provisórios de ações assinadas pelos incorporadores.

Art. 7.º A ação será indivisível em relação à sociedade e cada uma dará direito a um voto.

Art. 8.º Além dos outros característicos legais, as ações deverão conter as assinaturas de dois diretores da sociedade.

Art. 9.º Nenhuma ação poderá ser transferida sem o conhecimento prévio da Diretoria, expresso por escrito.

Art. 10. O capital social poderá ser elevado por deliberação dos acionistas, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Na proporção do número de ações que possuírem, terão os acionistas preferência para subscrição do aumento de capital.

Art. 11. As ações preferenciais, quando criadas, gozarão de todos os direitos reconhecidos às comuns, salvo o de voto.

CAPÍTULO TERCEIRO

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros com as denominações de diretor-presidente, diretor-secretário, diretor-superintendente e diretor-tesoureiro, eleitos em assembléia geral entre os acionistas residentes no país, por 6 (seis) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1.º A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada por qualquer de seus membros, para tratar de assuntos urgentes.

§ 2.º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e, em caso de empate, caberá ao presidente desempatar.

Art. 13. Os honorários dos diretores serão fixados anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único. Os diretores terão vencimentos mensais nunca inferiores a 2:000\$000 (dois contos de réis), nem superiores a 5:000\$000 (cinco contos de réis) para cada um.

Art. 14. Qualquer diretor poderá nomear procurador, persistindo inteiramente sua responsabilidade.

§ 1.º Na ausência de procurador, o diretor-secretário substituirá qualquer diretor em caso de falta ou impedimento.

§ 2.º Ocorrendo falta ou impedimento e na ausência de seu procurador, o diretor-secretário será substituído pelo diretor-tesoureiro.

§ 3.º Dando-se falta ou impedimento de 2 (dois) ou mais diretores e na ausência de procuradores, os conselheiros fiscais serão incumbidos de substituí-los.

Art. 15. Cada diretor deverá caucionar 100 (cem) ações, próprias ou de terceiros, na sociedade, para garantia de sua gestão, substituindo esta caução até prestação definitiva de contas e aprovação pela assembléia geral.

Art. 16. Cabe ao diretor-presidente:

- a) representar a sociedade perante os Poderes Públicos ou terceiros e em juízo, podendo constituir procurador;
- b) nomear e dispensar, promover, licenciar e conceder férias, propor aumento e diminuição de vencimentos de empregados que não exerçam atividade nos estúdios cinematográficos;
- c) convocar e presidir as Assembléias Gerais, presidir as reuniões da Diretoria, bem como convocar as reuniões do Conselho Fiscal;
- d) executar e fazer cumprir os presentes estatutos, bem como as resoluções das Assembléias Gerais e da Diretoria;
- e) assinar contratos de artistas, técnicos, empregados e de aquisição de material para produção cinematográfica, juntamente com o diretor-superintendente;
- f) assinar com o diretor-tesoureiro os títulos, cheques e documentos de responsabilidade social, assim como os balanços e balancetes;
- g) assinar o relatório anual da sociedade, as atas de Assembléias Gerais e de reuniões da Diretoria bem assim os contratos para aquisição de material de expediente.

Art. 17. Cabe ao diretor-secretário:

- a) dirigir o expediente da sociedade;
- b) preparar o relatório anual, assinando-o com o presidente;
- c) redigir as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, assinando-as com os demais diretores;
- d) propor, ao diretor-presidente, a nomeação e demissão dos funcionários do expediente;
- e) substituir os diretores, na forma do art. 14 (quatorze), parágrafo 1.º (primeiro) destes estatutos;
- f) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e documentos da secretaria.

Art. 18. Cabe ao diretor-superintendente:

- a) organizar e superintender todos os departamentos de natureza técnica e artística;
- b) contratar e despedir empregados, técnicos e artistas da produção cinematográfica, fixando-lhes salários e gratificações, juntamente com o diretor-presidente;
- c) assinar com o diretor-presidente contratos de aquisição de material para produção cinematográfica;
- d) ter sob sua guarda e responsabilidade o material de produção cinematográfica;
- e) assinar as atas das Assembléias e das reuniões da Diretoria.

Art. 19. Cabe ao diretor-tesoureiro:

- a) organizar, dirigir e fiscalizar a contabilidade e demais serviços da tesouraria;
- b) assinar com o diretor-presidente todos os documentos de responsabilidade social;
- c) organizar e assinar com o diretor-presidente os balanços e balancetes;
- d) recolher a banco, de escolha da Diretoria, as quantias superiores a 2.000\$0 (dois contos de réis);
- e) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores, livros e documentos da tesouraria;
- f) substituir o diretor-secretário em suas faltas ou impedimentos;
- g) assinar as atas das Assembléias e das reuniões da Diretoria.

Art. 20. Os documentos públicos ou particulares, em que a sociedade tenha de figurar, conterão as assinaturas de 2 (dois) diretores, sendo obrigatória a do presidente.

Art. 21. Em caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria, o substituto será eleito pela Assembléia Geral e servirá pelo tempo que faltar ao substituído.

CAPÍTULO QUARTO

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

Art. 23. Em caso de renúncia do cargo, falecimento ou impedimento por mais de 6 (seis) meses, será o conselheiro fiscal substituído pelo suplente mais idoso.

Art. 24. As atribuições do Conselho Fiscal serão as fixadas no decreto-lei n. 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete), de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta).

Art. 25. O Conselho Fiscal deverá reunir-se trimestralmente em sessão ordinária para informar-se da situação da sociedade e opinar sobre os assuntos que lhe foram submetidos pela Diretoria e, extraordinariamente, sempre que julgar conveniente ou quando convocado pela Diretoria. Para haver sessão bastará a presença de 2 (dois) conselheiros e das reuniões lavrar-se-á ata em livro próprio.

Art. 26. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela assembléia que os elege.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal terão vencimentos mensais nunca inferiores a 100\$0 (cem mil réis) nem superiores a 300\$0 (trezentos mil réis), para cada um.

CAPÍTULO QUINTO

Das assembléias

Art. 27. A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á nos 4 (quatro) primeiros meses do ano, em dia indicado no edital de convocação para:

- a) examinar contas, relatórios, balanços, inventários da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes, fixando-lhes os vencimentos;
- c) fixar os vencimentos da Diretoria;
- d) eleger os diretores, de 6 (seis) em 6 (seis) anos;
- e) tratar de assuntos de interesses gerais da sociedade;

Art. 28. Considerar-se-á legalmente constituída a Assembléia Geral, quando, em virtude de convocação, se acharem reunidos acionistas portadores de ações que representem pelo menos um quarto do capital social, salvo quando a lei exigir maior número.

Art. 29. A Assembléia será convocada extraordinariamente, a juízo da Diretoria ou do Conselho Fiscal e nos casos previstos pela lei.

Art. 30. O acionista poderá fazer-se representar nas Assembléias por outro acionista, mediante procuração com poderes especiais, desde que o outorgado não faça parte do Conselho Fiscal ou da Diretoria.

Art. 31. As Assembléias Gerais serão presididas e secretariadas respectivamente pelo presidente e pelo secretário da sociedade.

Parágrafo único. Na hipótese do presidente ser substituído pelo secretário este convidará para secretariar a Assembléia um dos acionistas presentes.

Art. 32. Para o exercício do voto será indispensável que o acionista deposite as ações na sede da sociedade pelo menos 3 (três) dias antes da reunião da Assembléia Geral. O procurador depositará a procuração.

Art. 33. Serão admitidos a votar nas Assembléias Gerais:

- a) o autor pelo tutelado;
- b) o curador pelo curatelado;
- c) o marido pela mulher e os pais pelos filhos menores;
- d) o sócio pela firma comercial, desde que seja solidário;
- e) o diretor pela sociedade anônima;
- f) o inventariante pelo acervo pro-indiviso;
- g) o síndico ou o liquidatário pela massa falida;
- h) os procuradores pelos acionistas.

Art. 34. As deliberações das Assembléias Gerais, ressalvadas as exceções da lei, serão tomadas por maioria de votos. As votações serão simbólicas, se a maioria da Assembléia não resolver que sejam por escrutínio secreto.

Art. 35. A Assembléia Geral Extraordinária não poderá deliberar sobre assuntos que não constem da convocação.

Art. 36. Terminados os trabalhos da Assembléia Geral, o secretário redigirá a ata que imediatamente será submetida à discussão e votação dos presentes.

CAPÍTULO SEXTO

LUCROS — FUNDO DE RESERVA — DIVIDENDO

Art. 37. Dos lucros verificados no balanço de cada ano social, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva, na forma do art. 130 (cento e trinta), do decreto-lei n. 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete), de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta). O saldo então apurado terá a seguinte aplicação:

- a) 70% (setenta por cento) para dividendo aos acionistas;
- b) 8% (oito por cento) para depreciação e renovação do material;
- c) 10% (dez por cento) para o fundo de resgate de que trata o art. 43 (quarenta e três), § 2.º (segundo), destes estatutos e na conformidade do art. 33 (trinta e três), do decreto-lei n. 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete), de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta);
- d) 2% (dois por cento) para gratificações aos funcionários da sociedade, a juízo da Diretoria;
- e) 10% (dez por cento) para a Diretoria, divididos em partes iguais.

Parágrafo único. Antes de distribuída a quota a que se refere a alínea a, será feita a dedução de 10% (dez por cento) para serem atribuídos às partes beneficiárias, de que trata o art. 43 (quarenta e três) destes estatutos na forma do art. 31 (trinta e um) e seus parágrafos, do decreto-lei n. 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete), de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta).

Art. 38. Os dividendos não renderão juros e serão pagos nas épocas e lugares que forem fixados pela Diretoria. Quando não reclamados durante 5 (cinco) anos, considerar-se-ão prescritos em benefício da sociedade.

Art. 39. Os dividendos das ações preferenciais serão anunciados em primeiro lugar.

CAPÍTULO SÉTIMO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Os casos omissos serão regulados pelas disposições da lei em vigor e princípios gerais de direito.

Art. 41. O ano social coincidirá com o civil.

Art. 42. Os presentes estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Art. 43. A Diretoria fica autorizada a emitir, na forma dos artigos 31 (trinta e um) a 37 (trinta e sete), do decreto-lei número 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete), de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta), uma série de partes beneficiárias nominativas, em número de 100 (cem) e às quais será atribuída uma participação nos lucros líquidos anuais que devem ser distribuídos pelos acionistas.

§ 1.º A participação a que se refere este artigo será de 10% (dez por cento) calculados na conformidade do art. 31 (trinta e um), parágrafo primeiro do decreto-lei n. 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete), de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta) e o art. 37 (trinta e sete), parágrafo único destes estatutos.

§ 2.º O resgate daquelas partes beneficiárias, como determina o art. 33 (trinta e três) do decreto-lei citado, far-se-á pelo valor de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, quando o fundo de resgate criado na forma do art. 37 (trinta e sete), alínea c destes estatutos, atingir a soma de 100:000\$000 (cem contos de réis) e à medida que for solicitado pelos titulares respectivos.

§ 3.º Atendida a soma referida no parágrafo anterior, a percentagem prevista na alínea c do art. 37 (trinta e sete), reverterá para o fundo destinado à depreciação e renovação do material.

§ 4.º As partes beneficiárias criadas serão distribuídas aos incorporadores como remuneração dos serviços prestados à sociedade e na razão de uma parte beneficiária para cada grupo de 30 (trinta) ações que houverem subscrito.

Art. 44. A sociedade entrará em liquidação nos casos legais. Parágrafo único. A assembleia geral elegerá o liquidante ou liquidantes e o Conselho Fiscal estabelecerá o modo de liquidação do acervo social e a remuneração dos liquidantes e fiscais.

Art. 45. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

CAPÍTULO OITAVO

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 46. O capital social, de acordo com o disposto no art. 10 (décimo) destes estatutos, poderá ser elevado até o limite de réis 40.000:000\$000 (dez mil contos de réis), sendo 50% (cinquenta por cento) em ações nominativas ordinárias e 50% (cinquenta por cento) em ações nominativas preferenciais.

Os incorporadores: Moacyr Fenelon. — José Carlos Burle.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Atlântida" — Empresa Cinematográfica do Brasil S. A., em 18 de novembro de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 16.606, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral de constituição da Sociedade, realizada em 13 de outubro de 1941, que aprovou os seus estatutos e os demais atos constitutivos, bem como elegu a primeira diretoria e o conselho fiscal; b) Estatutos sociais; c) Lista dos subscritores do Capital; d) Guia comprobatório do pagamento do selo correspondente ao capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal; e) Recibo comprobatório do depósito de 10% sobre o capital social, efetuado no Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais. — Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941. — Carmen Cruz. Estavam inutilizadas estampilhas federais no valor de 100\$200. — Visto. — Celso Esteves, diretor da Secção.

RELATÓRIO

Srs. acionistas:

Em cumprimento às disposições dos nossos Estatutos e de acordo com a legislação vigente, vimos submeter ao vosso exame e deliberação o balanço e contas referentes ao ano social que terminou em 31 de dezembro de 1941, devidamente acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

Tratando-se do período inicial de nossas atividades, havendo decorrido menos de três (3) meses de fundação de nossa Empresa, a Diretoria teve durante esse tempo principalmente um trabalho de preparação para maiores empreendimentos no futuro. Apesar disto, já se pode considerar um certo vulto nas realizações que efetuamos até agora, sendo de ressaltar a montagem bastante adiantada de nossos estúdios, com a aquisição de um maquinário moderno e, por isto mesmo, eficiente.

Certos de haveremos prestado todas as informações concernentes aos negócios realizados no decurso do ano transato, entretanto ficamos ao vosso dispor para quaisquer outros esclarecimentos que desejardes.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1942. — A Diretoria: Paulo José de Queiroz Burle, presidente; José Carlos Burle, secretário; Charles Massy Browne, tesoureiro; Moacyr Fenelon, superintendente.

BALANÇO GERAL DO PERÍODO DE 13 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Imobilizado		
Estúdio	150:000\$000	
Máquinas e Acessórios	731:750\$000	
Casa de Força	75:000\$000	
Carpintaria	12:000\$000	
Cenário	20:000\$000	
Materiais de Construção	48:360\$300	
Móveis e Utensílios	32:216\$000	1.069:326\$300
Disponível		
Caixa		31:381\$300
Realizável		
Contas Correntes		
Saldos devedores	19:829\$600	
Depósitos em Caução	16:000\$000	35:829\$600
Compensado		
Ações Caucionadas		40:000\$000
Lucros e Perdas		
Prejuízo que passa para o exercício de 1942		131:182\$100
		1.310:719\$300

Passivo

Exigível		
Contas Correntes		
Saldos credores	264:521\$300	
Obrigações a Pagar	6:198\$000	270:719\$300
Não Exigível		
Capital		1.000:000\$000
Compensado		
Caução da Diretoria		40:000\$000
		1.310:719\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Paulo José de Queiroz Burle, diretor-presidente; José Carlos Burle, diretor-secretário; Charles Massy Browne, diretor-tesoureiro; Moacyr Fenelon, diretor-superintendente; José Angelino da Costa Simões, contador.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS DO BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Alojuéis	2:000\$000	
Doçados e Salários	34:789\$100	
Despesas Gerais		
Materiais de expediente, força, luz, telefone, telegramas, correios, fretes e carretos, anúncios e propaganda, viagens e despesas diversas	90:465\$500	
Impostos	3:927\$200	131:182\$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Paulo José de Queiroz Burle, diretor-presidente; José Carlos Burle, diretor-secretário; Charles Massy Browne, diretor-tesoureiro; Moacyr Fenelon, diretor-superintendente; José Angelino da Costa Simões, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de "Atlântida" — Empresa Cinematográfica do Brasil S. A., examinaram minuciosamente as contas e o balanço que lhes foram apresentados pela Diretoria, referentes ao ano social que findou em 31 de dezembro de 1941. Achando-os de perfeita conformidade com a respectiva escrituração, são de parecer que sejam os mesmos aprovados pelos Srs. acionistas da Sociedade.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1942. — Ciro Ribeiro de Abreu. — João A. Mac Dowell. — Clovis Soares Dutra.

(N. 1.186 — 27-8-42 — 2:090\$0 — 3 vezes).

VANGUARDA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Vanguarda S/A", em 20 de agosto de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.037, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 14 de abril de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941 e elegu os membros do Conselho fiscal para 1942, fixando-lhes os vencimentos. — Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$2. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. — Carmen Cruz, estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$2. — Visto, Pires Ferreira, diretor da secção.

(N. 12.222 — 29-8-42 — 27\$5)

VANGUARDA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado em 8 de agosto de 1942, no requerimento de "Vanguarda S/A", pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 17.999, os seguintes documentos: a) — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 22 de novembro de 1941, que aprovou alterações estatutárias para o fim de adaptar os seus estatutos às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; b) — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 14 de abril de 1942, que aprovou alterações estatutárias para o fim de atender a exigências deste Departamento. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. — Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe G, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1942. — Luiz Walter Barbosa, Esc. G. — (Selado em 20\$2. — Visto, Pires Ferreira, diretor da secção.

(N. 12.221 — 29-8-42 — 27\$5)

LOJAS BRASILEIRAS DE PREÇO LIMITADO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Lojas Brasileiras de Preço Limitado, S. A., em 20 de julho de 1942, pelo Sr. diretor do Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 17.804, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 12 de maio de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu os diretores e os membros do Conselho Fiscal. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 12.219 — 29-8-42 — 27\$5)

SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sul América Capitalização, S. A., em 8 de agosto de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.992, a ata da reunião da Diretoria realizada em 22 de julho de 1942, que tomou conhecimento da renúncia do diretor Sr. Antonio Sanchez de Larragoiti y Camps. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$200. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$200. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 12.212 — 29-8-42 — 25\$5)

SOCIEDADE ANÔNIMA FORÇA E LUZ VERA CRUZ

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Força e Luz Vera Cruz, em 18 de agosto de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 18.042, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 30 de junho de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos, afim de adaptá-los à legislação vigente. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 12.208 — 29-8-42 — 24\$5)

GARAGES ASSOCIADAS S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Garages Associadas, S. A., em 11 de agosto de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivadas nesta Repartição, sob o n. 18.013, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral ordinária, realizada em 24 de março de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu o diretor-presidente para o período de 1942, os membros do Conselho Fiscal para o ano em curso, bem como tomou outras deliberações; b) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 23 de julho de 1942, que deliberou sobre os honorários do Conselho Fiscal, e declarou a residência e nacionalidade do diretor eleito, afim de cumprir exigências deste Departamento. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe G, passei a presente certidão. Solada com 20\$200.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1942. — *Luiz Walter Barbosa*. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 12.209 — 31-8-42 — 30\$6)

FLORESTAL BRASILEIRA SOCIEDADE ANÔNIMA

BALANÇO RELATIVO AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1942
PERÍODO DE 1 DE JUNHO DE 1941 A 30 DE JULHO DE 1942

De conformidade com o disposto nos nossos estatutos e na lei que regula as sociedades anônimas, vimos apresentar e submeter à apreciação dos senhores acionistas, o balanço e contas do exercício de 1 de junho de 1941 a 30 de junho de 1942, assim como o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Durante aquele exercício não se verificaram transferências de ações.

Como sempre, permanecemos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para esclarecer qualquer assunto que tiverem interesse em conhecer detalhadamente.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942. — Dr. Armando Bordallo, — *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, diretores:

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1942

(Período de 1 de julho de 1941 a 30 de junho de 1942)

Ativo

I — Ativo imobilizado:

Propriedades rurais	510:873\$170	
Propriedades urbanas	192:630\$500	
Edifícios fabris	829:579\$825	
Habitacões do pessoal	211:939\$560	
Terrenos e benfeitorias	223:202\$120	
Serraria e olaria, com prédios e maquinismos	87:846\$060	
Imoveis — Sengés	337:754\$610	
Maquinismos, acessórios e instalações	6.086:914\$232	
Moveis e utensílios	70:778\$260	
Material rodante	505:406\$100	
Material flutuante	55:573\$000	
Veículos e pertences	311:394\$180	
Via férrea e material fixo	443:553\$550	
Ponte-via "Decauville" e material rodante — Sengés	18:300\$000	
Trabalhos em curso	173:797\$400	
Ferramentas	66:145\$390	
Linhas telefônicas	6:474\$080	
Posto médico	3:232\$600	
Obragem "Estér"	139:356\$920	
Encanamentos de água à cidade de Porto Murinho	7:808\$400	
Laboratório	33:531\$490	
Semoventes bovinos	266:491\$300	
Semoventes equinos	36:196\$000	
Concessões e valores nominais em amortização	479:253\$388	11.098:032\$135

II — Ativo circulante:

Mercadorias	149:070\$100	
Almoxarifado	1.127:441\$440	
Combustível	16:968\$800	
Matéria prima	152:718\$615	
Quebrachais	485:483\$820	
Fabricação	92:655\$795	
Madeira para construções	5:713\$500	
Gado de criação	245:030\$870	2.275:082\$940

III — Ativo exigível:

Depósito-caução de Mato Grosso	50:000\$000	
Cauções — Sengés	230\$000	
Depositários de tanino	57:138\$600	107:368\$600

IV — Ativo disponível:

Caixa	105:203\$900	
Mercadorias depositadas	1.031:956\$900	1.137:160\$800

V — Contas de ordem:

Devedores por títulos em cobrança	1.378:805\$100	
Ações caucionadas	50:000\$000	1.428:805\$100
		16.046:419\$575

Passivo

Passivo inexistente:		
Capital	10.000:000\$000	
Fundo de reserva legal	71:458\$400	
Fundo de reserva especial	66:835\$300	
Fundo de depreciação	758:529\$075	
Fundo de seguro de conta própria	4:486\$800	
Gratificações	3:567\$300	
Reserva para dívidas duvidosas	11:499\$100	
Reserva para impostos eventuais	167:951\$600	
Imposto de renda a pagar	29:400\$000	
Lucros e Perdas	13:648\$400	11:127:375\$975

II — Passivo exigível:		
Contas correntes	2.914:360\$100	
Ordens de pagamento	71:962\$400	
Quota de previdência-pessoal	182\$400	
Dividendos não reclamados	500\$000	
Obrigações a pagar	28:263\$600	3:015:268\$500

III — Passivo transitório:		
Dividendo de ações preferenciais ..	450:000\$000	
Dividendo de ações comuns	25:000\$000	475:000\$000

IV — Contas de ordem:		
Títulos em cobrança	1.209:267\$200	
Credores por títulos em cobrança ..	169:537\$900	
Caução da diretoria	50:000\$000	1.428:805\$100
		16.046:449\$575

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — Dr. *Armando Bordallo*.
— *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, diretores. — *Carlos Baptista*,
guarda-livros, reg. n. 32.408.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

(Período de 1 de julho de 1941 a 30 de junho de 1942)

Débito

Saldos das seguintes contas:		
Selos de vendas mercantis	46:690\$000	
Juros	360:220\$300	
Impostos	1:367\$200	
Aluguéis	10:800\$000	
Comissões a agentes	88:430\$100	
Quota de previdência, na contri- buição	1:707\$000	
Ordenados	58:980\$000	
Despesas gerais	175:654\$200	
Despesas de conservação e adminis- tração dos imóveis em Sengés ..	3:052\$600	
Selos e telegramas	16:781\$800	
Comissões bancárias	22:025\$800	
Imposto sindical	2:000\$000	
Serviço nacional de aprendizagem, na contribuição	44\$000	787:755\$000

Fundo de depreciação

creditado a esta conta por depreciação em ma-
quinismos, instalações, moveis, utensílios, ma-
terial rodante e flutuante, veículos, ferramentas,
etc. no valor de 7.666:270\$282 661:611\$160
Creditado às seguintes contas:

Fundo de reserva legal	49:000\$000	
Fundo de reserva especial	49:000\$000	
Concessões e valores nominais em amortização	196:000\$000	
Reserva para impostos eventuais ..	167:951\$600	
Imposto de renda a pagar	29:400\$000	
Dividendo de ações preferenciais a distribuir	450:000\$000	
Dividendo de ações comuns a distribuir	25:000\$000	
Saldo para o exercício seguinte ..	13:648\$400	980:000\$000
		2.432:364\$160

Crédito

Saldo da conta	700\$000
----------------------	----------

Mercadorias

pelo lucro apurado nesta conta	2.406:765\$500
Fábrica em Porto Murтинho pelo lucro apurado neste exercício	24:898\$660
	2.432:364\$160

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — Dr. *Armando Bordallo*.
— *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, diretores. — *Carlos Baptista*,
guarda-livros, reg. n. 32.408.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Flo-
restal Brasileira S. A., tendo examinado o balanço e contas relativos
ao exercício encerrado em 30 de junho de 1942 (período de 1 de julho
de 1941 a 30 de junho de 1942), verificaram encontrar-se tudo em per-
feita ordem e regularidade, pelo que são de parecer devem ser apro-
vados pelos senhores acionistas e dada aos lucros líquidos verificados
a aplicação proposta pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942. — *Walter Lemos de Azevedo*
— *Antonio Faria*. — *Celestino Claro*.

Visto. — Dr. *Armando Bordallo*, diretor.

(N. 12.216—29-8-942—327\$100).

Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: 10\$0

A venda:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

A Praça

M. da Silva Lisboa (Maria da Silva Lisboa) proprietária da tinturaria sita à rua do Senado n. 72, desejando vender seu estabelecimento comercial livre e desembaraçado de qualquer onus, vem solicitar a todos aqueles que se julgarem seus credores, a se apresentarem no endereço acima, que serão integralmente pagos, dentro do prazo de dez dias. — M. da Silva Lisboa.

Reconheço a firma de M. da Silva Lisboa — Rio, 27 de agosto de 1942 — Em testemunho (sinal público), da verdade: (assinatura ilegível). (N. 12.134 — 28-8-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que se extraviou o meu certificado de exame de admissão do Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942. — José Pimenta de Figueiredo Vasconcellos. (N. 12.127 — 28-8-42 — 15\$3)

Companhia Nacional de Papel S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 28 de setembro próximo vindouro, às 15 horas, na sede social, à rua Souza Barros n. 140, nesta capital, em Assembléia Geral Ordinária, afim de tomarem conhecimento das contas, balanço e administração referentes ao exercício social relativo ao período de 1 de julho de 1941 a 30 de junho próximo passado, proceder à eleição do Conselho Fiscal e tratar dos interesses gerais da Companhia, achando-se desde já à disposição dos Srs. acionistas todos os documentos referentes ao mesmo exercício.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. — Companhia Nacional de Papel S. A. — P. J. Pereira Travassos, p.p. dos diretores. (N. 1.188 — 27-8-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Sociedade Anônima "A Econômica"**Em liquidação****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Segunda convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, que se realizará em 4 de setembro de 1942, às 11 horas, na sede da sociedade à rua Sete de Setembro n. 207, 2.º andar, sala 4, afim de tomarem conhecimento do estado de liquidação dessa sociedade até 30 de junho de 1942.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942. — S. A. "A Econômica" — Amor R Barbosa, liquidante. (N. 11.881 — 28-8-42 — 45\$9 — 3 vezes)

A Praça

O. George Oliveira, estabelecido nesta praça à rua da Quitanda n. 47, 4.º andar, avisa à praça em geral, que tendo se extraviado a duplicata de sua emissão, de n. 04, no valor de 60.000\$00, emita contra a firma desta praça Adolpho Botelho, tendo no verso um recibo de 20.000\$00, portanto, sob o valor líquido de 20.000\$00, vencível em 15 de setembro próximo futuro: fica a mesma sem valor para terceiros, no caso de ser encontrada.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942. — O. George Oliveira.

Reconheço a firma O. George Oliveira — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Raul Borges. (N. 1.178 — 27-8-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Adutora Ribeirão das Lages, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas da Adutora Ribeirão das Lages S. A. a se reunir, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Alcindo Guanabara n. 17, 8.º andar, pelas 15 horas do dia 4 de setembro p. vindouro, afim de proceder à eleição do diretor-secretário, vago em virtude de renúncia do seu titular.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1942. — Pela diretoria — Adutora Ribeirão das Lages S. A. — Frederico Dahne, diretor-presidente. (N. 11.840 — 24-8-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Fiação de Algodão

Acham-se em nossos escritórios à rua da Quitanda n. 185, 5.º andar, sala 503, à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1942. — Pela Companhia Fiação de Algodão — João Lyra Filho, diretor geral. (N. 12.214 — 29-8-42 — 9\$2)

Companhia Locativa e Construtora

No escritório desta Companhia à rua da Carioca n. 54-a, 1.º andar, será pago aos Srs. acionistas, do dia 1 de setembro em diante uma quota na razão de 10\$0 por ação por conta dos dividendos suplementares.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1942. — Pela Companhia Locativa e Construtora — Claudino Montiz, presidente. (N. 12.213 — 29-8-42 — 9\$2)

ANÚNCIOS

Companhia de Terrenos Christo Redemptor**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Por ordem do Sr. Presidente são convidados os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Cia. à rua 1.º de Março n. 99, 1.º andar, no dia 12 de setembro p. f., às 15 horas.

Ordem do dia:

Interesses gerais:
Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942. — Hermano Barcellos, diretor-presidente. (N. 12.211 — 28-8-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos

São convidados os senhores acionistas da Companhia Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 3 de setembro próximo às 2 horas da tarde no escritório da Companhia à rua do Lavradio n. 105, afim de tomarem conhecimento da renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, procederem a novas eleições e resolverem sobre outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942. — Cia. Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos — Raul Ricardo Rudge, diretor presidente. (N. 11.877 — 28-7-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que a 1.ª via do meu certificado de Conclusão do Curso Complementar de Engenharia acha-se arquivada na Escola Nacional de Engenharia.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. — Luiz Viégas da Motta Lima.

(N. 1.177 — 27-8-42 — 24\$5 — 3 vezes)

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa que a firma João Marques, estabelecida nesta praça à rua Julio do Carmo n. 97 alega terem-se extraviado os conhecimentos originais ns. 14.161 concernente a 9 caixas com obras impressas em papel, marca "Laboratórios Raul Leite S. A.", embarcado em Santos para este porto, pela São Paulo Organização Comercial Limitada, consignado à ordem, no vapor "Arará" vgm. 101 sul entrado em 27 de julho p. findo, e 15.104 concernente a 1 caixa de obras impressas em papel, marca "A.F.", embarcado em Santos para este porto, pela São Paulo Organização Comercial Limitada, consignado à ordem, no vapor "Araxá" vgm. 109 sul entrado em 23 de julho p. findo, recebendo-se na sede desta Companhia, qualquer reclamação, visto que, a referida firma deseja entrar na posse dos aludidos volumes que diz lhe serem destinados.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942. — Cia. Nacional de Navegação Costeira — Alfredo Luiz Grêve, diretor gerente.

Reconheço a firma Alfredo Luiz Grêve — Rio, 29 de agosto de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Raul de Lima Barbosa.

(N. 12.217 — 29-8-42 — 82\$6 — 3 vezes)

Companhia**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas, portadores de ações ordinárias, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 10 de setembro do corrente ano, para tomarem conhecimento da renúncia apresentada pelo diretor-gerente e eleger o seu substituto.

Para tomar parte nas deliberações desta assembléia, os portadores das ações deverão depositá-las na forma do disposto no art. 79 dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942. — Odilon Braga, presidente. (N. 12.137 — 31-8-42 — 17\$5)

Máquinas Addressograph - Multi-graph do Brasil S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n. 182, 2.º andar, todos os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. — A. C. de Oliveira Mafra, diretor-secretário.

(N. 12.116 — 28-8-42 — 27\$5 — 3 vezes)

Companhia Fiação e Tecidos "Cometa"

No escritório desta Companhia, à rua São Bento n. 15, sobrado, a partir do dia 1 de setembro do corrente ano, das 13 às 16 horas, de todos os dias úteis, exceto aos sábados, se pagará o 49.º dividendo de 8 % a.a., 8\$0 por ação, relativo ao 1.º semestre deste ano.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1942. — Dr. Pedro Montalvão Amado, diretor. (N. 1.163 — 21-8-42 — 26\$5 — 2 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores quotistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, no dia 4 de setembro próximo, às 10 horas, afim de na forma do art. 24, n. 2, dos estatutos tomarem conhecimento do balanço referente ao 1.º semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1942. — Charles Alfred Barrenne, presidente. (N. 11.857 — 26-8-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros**Assembléia geral ordinária****Primeira convocação**

São convidados os senhores quotistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, no dia 4 de setembro próximo, às 11 horas, afim de na forma do art. 24 n. 2, dos estatutos, tomar conhecimento do balanço referente ao 1.º semestre do corrente exercício.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1942. — Armando Augusto Bordinho, presidente.

(N. 12.102 — 26-8-42 — 55\$1 — 3 vezes)

CONTABILIDADE PÚBLICA

Código de Contabilidade e leis que o modificaram

Preço 15\$000

A venda — AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Secção de venda:

Agências 1 e 2 — MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDIFÍCIO PRÉTORIO

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400